



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 1015 - SEGUNDA-FEIRA 19 DE JULHO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: LEILÃO 002/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade Leilão, no dia 03 de Agosto às 14:30 horas para a alienação de veículos, bens móveis e inservíveis para o serviço público, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lote 01: Caminhão Basculante Mercedes Bens L 1316, ano 1985/1985, chassi 34530312680363, branca, a Diesel. Avaliada em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem.

Será vencedor aquele que ofertar o maior lance com pagamento a vista, conforme Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, subordinando-se aos requisitos do Art. 53. Parágrafo 2º da referida Lei.

O edital completo estará disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Planalto, 410, Centro ou pelo telefone 66-3468-6426, ramal 426.

Água Boa, 19 de julho de 2010.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

LEI Nº 2.676/2010

“Autoriza o Recebimento de Bens em Dação em Pagamento e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber bens em dação em pagamento de dívida tributária da Empresa ARAGUAIA CEREALIS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.149/0012-34, e do Senhor Edson Rodrigues Borges, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 045.769.421-15, residente e domiciliado à Rua Severino Botelho de Melo, S/N, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, uma porção de terra medindo 8.707,62 m², objeto da Matrícula nº 2.480, da Ordem do R.G.I. desta Comarca.

§ 1º – O bem a ser recebido em pagamento é constante do Anexo I, dessa Lei, tendo o seu valor especificado em conformidade com o Laudo Circunstanciado de Avaliação, expedido pela Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 170/2009, de 16 de outubro de 2009, limitado ao valor de R\$ 28.541,95 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

§ 2º – A dívida tributária a que se refere o Artigo 1.º tem como fato gerador o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Alvará de Funcionamento, exercício de 31/10/2002 a 31/03/2010, os quais deverão ser pagos com a Dação de Bens em Pagamento, no valor de 28.541,95 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 08 de junho de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I LEI Nº 2.676/2010

Rua Guilherme G. Berigo	2.564,25 m²
Rua Dom Aquino Correia	3.983,37 m²
Rua Benjamin Constant	2.160,00 m²
Total	8.707,62 m²

Rua Guilherme G. Berigo:
Entre quadras 065 A e 066 e Quadras 076C e 076, totalizando à Área = 2.564,25 m²;

Rua Benjamin Constant:
Entre Quadras 066 e 067 e Quadras 067 e 76ª, totalizando à Área = 2.160,00 m²;

Rua Dom Aquino Correia:
Entre Quadras 076C e 065A à Área = 760,00 m²;
Entre Quadras 066 e 076 A à Área = 2.108,00 m²;
Entre Quadras 067 e 77 A à Área = 1.115,37 m².

Total das Ruas 8.707,62 m².

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Alto Garças**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças / MT, em 19 de Julho de 2010, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de Julho de 2010 às 09h00min (nove) horas, a Licitação na Modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2010**, cujo objeto: **LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM, E LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS MANGUEIRA I E MANGUEIRA II DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS – MT.**

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, sito à Rua Dom Aquino, 346, Centro, Telefone (66) 3471-2450, em horário de expediente desta Prefeitura.

Alto Garças/MT, em 19 de Julho de 2010.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Apiacás**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE APIACÁS**

EDITAL COMPLEMENTAR 002 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO

“ANEXO I” PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

A Banca Examinadora do Concurso Público, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 17 de 09 de abril de 2010 e,

Considerando o atendimento da candidata aos itens previstos no Edital de Concurso nº 001/2010, no que tange à comprovação da Pós Graduação;

RESOLVE, apresentar ao Chefe do Poder Legislativo para a devida Homologação, a inscrição constante no Anexo I deste Edital de Homologação dos pontos de títulos de Pós Graduação.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE PONTUARÃO CONFORME ITEM 1.4. DO EDITAL

Nº INSC.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
208	ANA MARIA HOISSA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	03 (TRÊS) PONTOS

Apiacás MT, 17 de maio de 2010

Banca Examinadora do Concurso Público
Presidente Sra. Solangele Marli Horn **Portaria 022/2010**

Súmula: “Dispõe sobre a homologação da pontuação de Pós Graduação da candidata inscrita, conforme previsão legal no Edital de Concurso Público da Câmara nº 001/2010 de Apiacás MT”.

O Senhor **OSVALDO PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a pontuação dos Títulos de Pós Graduação à candidata ao Concurso Edital nº 001/2010, conforme previsto no item 1.4 e auferidos pela Banca Examinadora do Concurso Público;

Art. 2º. A candidata constante desta Portaria, ao atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) no resultado geral das provas, conforme previsto no item 7.3.6. do Edital nº 001/2010, acrescentará para efeito de classificação a pontuação constante respectiva ao título obtido de Pós Graduação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Apiacás MT, 17 de maio de 2010.

OSVALDO PEREIRA DIAS
Presidente da Câmara

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE APIACÁS**

EDITAL COMPLEMENTAR 003 - RESULTADO FINAL

A Comissão de Organização do Concurso Público, nomeada pela Portaria 016/2010 de 09 de abril e alterações posteriores e a Banca Examinadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 017 de 09/04/2010, resolvem:

Considerando, a realização das provas teóricas do Concurso Público Edital nº 001/2010, realizadas na data de 23 de maio de 2010;

Considerando, o resultado final das respectivas provas e da conferência por parte da organização do Concurso Público Edital nº 001/2010;

Considerando, que a Banca Examinadora do Concurso Público, avaliou e atendeu todos os recursos impetrados, dentro das normas previstas no Edital de concurso;

Considerando, que todo o trâmite foi acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Organização do Concurso Público;

Considerando, que o resultado prévio foi apresentado em data de 07 de junho de 2010, conforme cronograma de previsão do concurso e não houve qualquer contestação com relação às notas apresentadas,

Concluimos, que o trabalho da Comissão e da Banca relativo ao Concurso Público Municipal da Câmara de Vereadores de Apiacás MT, Edital nº 001/2010, chegou ao final.

Portanto, apresentamos a Administração Municipal, em lista anexa à esse Edital, por nível de escolaridade, cargo concorrido e local de trabalho, relação por ordem cronológica de classificação dos candidatos Aprovados; de classificação dos candidatos que atenderão ao Cadastro de Reserva e; por Desclassificação os candidatos que não atingiram a nota mínima.

Apiacás MT, 14 de junho de 2010

Comissão de Organização do Concurso Público
Presidente Sr. Adalberto Falasca

Banca Examinadora do Concurso Público
Presidente Sra. Solangele Marli Horn

Portaria nº. 025/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE VAGAS, EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.

O Senhor **Oswaldo Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

concedidas por Lei, e em conformidade com o que dispõe o item 14.23 do Edital de Concurso Público nº 001/2010.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público para o provimento de vagas no serviço público desta Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, realizado nos termos do Edital nº 001/2010, consoantes às listagens anexas, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 16 de julho de 2010.

Osvaldo Pereira Dias
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Araputanga

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR Nº 159/2010

PRIMEIRO ADITAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa CAIADO PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.330.229/0001-86 com sede na Avenida Brasil, 1744, 01º. Andar, Bairro Vila Mirian, na Cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, CEP: 19013-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EDIVALDO OLBERG, portador do RG nº 3632052-4 SSP/PR e do CPF nº 480.870.299-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 008/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto fornecimento de Pneus para uso nas Secretarias: Obra, Centro de Saúde, Ensino Fundamental, Ação Social, Gabinete e Conselho Tutelar.

1.2- O reajuste se aplica em razão de aumento dos preços pela distribuidora repassado aos representantes, levando-se em conta as variações regionais.

1.3O reajustamento só se aplicará sobre o saldo, remanescente na data da sua aplicação, conforme Planilha de Flutuação, que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio contratual.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditamento o valor de R\$ 5.005,82 (Cinco Mil e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), passando o contrato a ter um valor total de R\$ 100.205,82 (Cem Mil duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditamento R\$ 5.005,82 (Cinco Mil e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondentes e proporcional a cada Secretaria ou Órgão, conforme definido em Planilha anexa, nas rubricas e condições do contrato original.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 07 de Julho de 2010.

VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2009 - PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram o Município de Araputanga - MT e a empresa. VIVO S.A, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, nesta cidade de Araputanga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, brasileiro, casado, portador da RG. n.º984702 - SSP GO, inscrito no CPF/MF n.º 056675181-04, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira nº 1.040, Bairro Centro, Araputanga – MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: VIVO S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Higienópolis n.º 1365, Centro na Cidade de Londrina PR, inscrita no CNPJ. n.º 02.449.992/0001-64, com filial estabelecida na Av. Getulio Vargas, nº 1300 bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 02.449.992/0072-58, neste ato representada pelos Senhores DUCLERC GUIMARAES DAVID LADEIA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade RG 3.481.132 SSP/GO. e CPF sob o N.º 809.761.821-49 e o Sr. MARCELUS NAHIME ASTOLPHO, brasileiro, casado, administrador, C portador do documento de identidade nº 968598 SSP MT e CPF sob o N.º 78973830163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 163/2009, que vence em 05/08/2010, de comum acordo entre as partes fica prorrogado a contar de 06/08/2010 até 06/08/2011.

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual.

2.2 O valor do presente aditamento é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação

SECRETARIAS E DEPTO DOTAÇÕES

GABINETE	(092) 02-001-2.002-3390.39
ADMINISTRAÇÃO	(051)03-001-2.009-3390.30
PLANEJAMENTO	(108) 04-001-2.014-3390.39
OBRAS	(126)05-001-2.016-3390.30
AGRICULTURA	(189)06-001-2.019-3390.30
EDUCAÇÃO	(223)07-001-2.026-3390.30
SAUDE	(329)08-002-2.044-3390.30
ESPORTE	(108) 08-002-2.044-3390.30
AÇÃO SOCIAL	(462)09-002-2.055-3390.30

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram. Araputanga-MT, 12 de Julho de 2010.

VANO JOSE BATISTA -
PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE

TERMO DE ADITIVO

Contrato de Servidor Temporário, nº 96/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª JOSIENE ARAUJO DE VASCONCELOS, portadora da cédula de identidade N.º 34.023.116-6 SSP/SP, CPF N.º 366.979.938-98, exercendo o cargo de Monitora de Creche como vencimento mensal base a quantia de R\$ 771,61 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias. Parágrafo Primeiro – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. Cláusula Terceira – O fato que

elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

TERMO DE ADITIVO

Contrato de Servidor Temporário, nº 97/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e o Sr.º **VALTEIR DOS SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade N.º **1432954-9 SSP/MT**, CPF N.º **938.262.901-78**, exercendo o cargo de Monitor de Creche como vencimento mensal base a quantia de R\$ 771,61 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias. **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 98/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **RENATA CRISTINA CORDEIRO**, portadora da cédula de identidade N.º **1995437-9 SSP/MT**, CPF N.º **031.071.731-00**, exercendo o cargo de Monitora de Creche como vencimento mensal base a quantia de R\$ 771,61 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias. **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 99/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE**, portadora da cédula de identidade N.º **2146552-5 SSP/MT**, CPF N.º **036.364.321-41**, exercendo o cargo de Monitora de Creche como vencimento mensal base a quantia de R\$ 771,61 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias. **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 100/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **GRACIELE MARIA LEMOS**, portadora da cédula de identidade N.º **1310708-9 SSP/MT**, CPF N.º **902.054.801-87**, exercendo o cargo de Monitora de Creche como vencimento mensal base a quantia de R\$ 771,61 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias. **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 101/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **STELLA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade N.º **1322810-2 SSP/MT**, CPF N.º **009.784.201-01**, exercendo o cargo de Monitora de Creche como vencimento mensal base a quantia de R\$ 771,61 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias. **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 102/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade N.º **1412933-7 SSP/MT**, CPF N.º **019.407.291-65**, exercendo o cargo de Monitora de Creche como vencimento mensal base a quantia de R\$ 771,61 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias. **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar

se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 103/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e o Sr.º **IUEMÁRIO MARQUES GONÇALVES**, portador da cédula de identidade N.º **15.138.453 SSP/SP**, CPF N.º **488.674.467-20**, exercendo o cargo de Apoio Administrativo Educacional como vencimento mensal base a quantia de R\$ 692,90 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias. **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 104/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **ZILMA ANTUNES DE SOUZA SIQUEIRA**, portadora da cédula de identidade N.º **1522280-2 SSP/MT**, CPF N.º **980.069.161-87**, exercendo o cargo de Apoio Administrativo Educacional como vencimento mensal base a quantia de R\$ 692,90 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias. **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 105/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **TAIZA DA COSTA FIGUEIREDO**, portadora da cédula de identidade N.º **1799991-0 SSP/MT**, CPF N.º **024.720.951-12**, exercendo o cargo de Apoio Administrativo Educacional como vencimento mensal base a quantia de R\$ 692,90 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias. **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 106/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **SONIA LIMA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade N.º **1642659-2 SSP/MT**, CPF N.º **009.213.881-01**, exercendo o cargo de Apoio Administrativo Educacional como vencimento mensal base a quantia de R\$ 692,90 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias. **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 107/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **MADALENA ALBARES DE MENEZES**, portadora da cédula de identidade N.º **1740110-0 SSP/MT**, CPF N.º **011.088.991-61**, exercendo o cargo de Apoio Administrativo Educacional como vencimento mensal base a quantia de R\$ 692,90 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias. **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 108/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **DIANA RODRIGUES ROCHA**, portadora da cédula de identidade N.º **2172812-7 SSP/MT**, CPF N.º **031.520.511-31**, exercendo o cargo de Apoio Administrativo Educacional como vencimento mensal base a quantia de R\$ 692,90 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias.**Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010.**Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 111/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a **ADRIANA CALDEIRA BATISTA**, portadora da cédula de identidade N.º **2103662-4 SSP/MT**, CPF N.º **037.952.601-83**, exercendo o cargo de Monitora de Creche como vencimento mensal base a quantia de R\$ 771,61 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias.**Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010.**Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 112/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a **ADENIR INÁCIA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade N.º **4.359.125-8 SSP/PR**, CPF N.º **639.329.119-20**, exercendo o cargo de Professora como vencimento mensal base a quantia de R\$ 965,44 equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04(quatro) horas diárias.**Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010.**Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 114/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **LAUDIR FIGUEIREDO AMARAL**, portadora da cédula de identidade N.º **0588873-5 SJ/MT**, CPF N.º **843.508.491-49**, exercendo o cargo de Professora como vencimento mensal base a quantia de R\$ 965,44 equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04(quatro) horas diárias.**Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010.**Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 115/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **LUCIANA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade N.º **1150509-5 SSP/MT**, CPF N.º **003.796.131-40**, exercendo o cargo de Professora como vencimento mensal base a quantia de R\$ 965,44 equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04(quatro) horas diárias.**Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010.**Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 116/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e o Srº **ANTONIO QUEVEDO**, portador da cédula de identidade N.º **554366 SSP/MT**, CPF N.º **502.102.541-49**, exercendo o cargo de Professor como vencimento mensal base a quantia de R\$ 965,44 equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04(quatro) horas diárias.**Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010.**Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 117/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e o Srº **DIONE CLEITON ALVES GOMES**, portador da cédula de identidade N.º **1727861-9 SSP/MT**, CPF N.º **019.367.621-45**, exercendo o cargo de Professor como vencimento mensal base a quantia de R\$ 965,44 equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04(quatro) horas diárias.**Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010.**Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 118/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e o Srº **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO MENDES**, portador da cédula de identidade N.º **1393134-2 SSP/MT**, CPF N.º **014.359.411-79**, exercendo o cargo de Professor como vencimento mensal base a quantia de R\$ 965,44 equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04(quatro) horas diárias.**Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010.**Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 119/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **ELENILDA MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade N.º **1186443-5 SJ/MT**, CPF N.º **023.181.101-23**, exercendo o cargo de Professora como vencimento mensal base a quantia de R\$ 965,44 equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04(quatro) horas diárias.**Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 22/02/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010.**Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 141/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **TERESINHA RODRIGUES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade N.º **620 188 SSP/MT**, CPF N.º **442.194.821-72**, exercendo o cargo de Monitora de Creche como vencimento mensal base a quantia de R\$ 771,61 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias.**Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 09/03/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010.**Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 142/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **ADÉLIA MARIA NOBOKITE**, portadora da cédula de identidade N.º **1949942-6 SSP/MT**, CPF N.º **023.679.891-09**, exercendo o cargo de Monitora de Creche como vencimento mensal base a quantia de R\$ 771,61 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias.**Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 09/03/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010.**Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 143/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **VALDETE VIEIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade N.º **1294335-5 SSP/MT**, CPF N.º **887910251-68**, exercendo o cargo de Apoio Administrativo Educacional como vencimento mensal base a quantia de R\$ 692,90 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias.**Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 09/03/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010.**Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 144/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **ROSELI PADOVAN DE MOURA**, portadora da cédula de identidade N.º 1663679-1 SJSP/MT, CPF N.º 012212681-55, exercendo o cargo de Apoio Administrativo Educacional como **vencimento mensal base a quantia de R\$ 692,90 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias.** **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 09/03/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 145/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **LUCÉLIA ALMEIDA CAMILO**, portadora da cédula de identidade N.º 1850062-5 SSP/MT, CPF N.º 017.098.021-97, exercendo o cargo de Monitora de Creche como **vencimento mensal base a quantia de R\$ 771,61 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias.** **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 09/03/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 161/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e o Srº **WÉLLINGTON RODRIGUES DE CAMPOS**, portador da cédula de identidade N.º 1737219-4, CPF N.º 021.627.991-70, exercendo o cargo de Professor como **vencimento mensal base a quantia de R\$ 965,44 equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04(quatro) horas diárias.** **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 16/03/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 162/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade N.º 1048292-0 SJ/PR, CPF N.º 572.272.681-87, exercendo o cargo de Professora como **vencimento mensal base a quantia de R\$ 965,44 equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04(quatro) horas diárias.** **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 16/03/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 163/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **NORENIR OLIVEIRA LEITE**, portadora da cédula de identidade N.º 1668253-0 SSP/MT, CPF N.º 021.835.411-80, exercendo o cargo de Apoio Administrativo Educacional como **vencimento mensal base a quantia de R\$ 692,90 equivalente a 35 horas semanais, ou seja, 06(seis) horas diárias.** **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 16/03/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Contrato de Servidor Temporário, nº 164/2010, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª **SORAYA KNORST**, portadora da cédula de identidade N.º 7.089.159-0 SSP/PR, CPF N.º 957684910-15, exercendo o cargo de Nutricionista como **vencimento mensal base a quantia de R\$ 2.458,27 equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04(quatro) horas diárias.** **Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de 17/03/2010 à 16/07/2010, prorrogar se há de 16/07/2010 a 31/12/2010. **Cláusula Terceira** – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

TERMO DE CONTRATO Nº: 059/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa **J. I. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº.: 10.879.025/0001-60

Objeto: Serviços e Obras de Engenharia na "CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA", da Quadra Poliesportiva UAB, **Valor:** R\$ 129.455,79 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), **Dotação Orçamentária:** 08.00400.27.813.5050.1030- construção e reforma de quadras poliesportiva-4.4.90.51.00.00- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 01/07/2010 – **Prazo:** 29/09/2010- Barra do Bugres - MT, 14 de julho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 060/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa **J. I. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº.: 10.879.025/0001-60

Objeto: Ampliação de 03 (três) salas de aula", na Creche Escola Silvana Alves Daniel, **Valor:** R\$-89.269,45-(oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **Dotação Orçamentária:** 08.003.0.0.12.361.5010.2029-4.4.90.51.00, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 02/07/2010 – **Prazo:** 31/12/2010, Barra do Bugres - MT, 14 de julho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 061/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa **A. J. F. PEREIRA - ME** CNPJ/MF sob nº.:02.143.689/0001-39

Objeto: a aquisição de Gênero de Alimentício (CARNE), para a secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, **Valor:** R\$-51.402,65-(cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), **Dotação Orçamentária:** 10.2037-3.3.90.30.00.00 - 10.2041-3.3.90.30.00.00 - 10.2039-3.3.90.30.00.00 - 10.2034-3.3.90.30.00.00 - 10.2096-3.3.90.30.00.00 - 10.2044-3.3.90.30.00.00 - 10.2045-3.3.90.30.00.00 - 10.2033-3.3.90.30.00.00 - 10.2039-3.3.90.30.00.00 - 10.2043-3.3.90.30.00.00 - 10.2105-3.3.90.30.00.00 - 10.2036-3.3.90.30.00.00, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 02/07/10 – **Prazo:** 31/12/2010 , Barra do Bugres - MT, 14 de julho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 062/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA** CNPJ sob nº.:01.240.677/0001-06,

Objeto: a aquisição de Gênero de Alimentício (**Leite e Suplementos Nutricionais**), para a secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, **Valor:** R\$-118.995,71 -(cento e dezoito mil, noventa e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), **Dotação Orçamentária:** 09.2050-3.3.90.30.99.00, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 02/07/10 - **Prazo:** 31/12/10, Barra do Bugres - MT, 14 de julho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 063/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, CNPJ nº.:02.545.557/0001-33

Objeto: aquisição de Gênero de Alimentício e Outros, para a secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho
Valor: R\$-3.233,26-(três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), **Dotação Orçamentária:** 10.2037-3.3.90.30.00.00 - 10.2041-3.3.90.30.00.00 - 10.2039-3.3.90.30.00.00 - 10.2034-3.3.90.30.00.00 - 10.2096-3.3.90.30.00.00 - 10.2044-3.3.90.30.00.00 - 10.2045-3.3.90.30.00.00 - 10.2033-3.3.90.30.00.00 - 10.2039-3.3.90.30.00.00 - 10.2043-3.3.90.30.00.00 - 10.2105-3.3.90.30.00.00 - 10.2036-3.3.90.30.00.00, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 02/07/10 - **Prazo:** 31/12/10, Barra do Bugres - MT, 14 de julho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 064/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a Supermercado Massaroli LTDA, CNPJ sob nº.:24.970.816/0001-06, **Objeto:** aquisição de Gênero de Alimentício e Outros, para a secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, **Valor:** R\$ 176.099,88 -(cento e setenta e seis mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos),

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Dotação Orçamentária: 10.2037-3.3.90.30.00.00 - 10.2041-3.3.90.30.00.00 - 10.2039-3.3.90.30.00.00 - 10.2034-3.3.90.30.00.00 - 10.2096-3.3.90.30.00.00 - 10.2044-3.3.90.30.00.00 - 10.2045-3.3.90.30.00.00 - 10.2033-3.3.90.30.00.00 - 10.2039-3.3.90.30.00.00 - 10.2043-3.3.90.30.00.00 - 10.2105-3.3.90.30.00.00 - 10.2036-3.3.90.30.00.00, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 02/07/10 - **Prazo:** 31/12/10, Barra do Bugres - MT, 14 de julho de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 065/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e a empresa Multipark com. serv. representações LTDA - ME, CNPJ Nº.:11.590.156/0001-96, **Objeto:** Aquisição de Gênero de Alimentício e Outros, para a secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, **Valor:** R\$-1.769,07- (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), **Dotação Orçamentária:** 10.2037-3.3.90.30.00.00 - 10.2041-3.3.90.30.00.00 - 10.2039-3.3.90.30.00.00 - 10.2034-3.3.90.30.00.00 - 10.2096-3.3.90.30.00.00 - 10.2044-3.3.90.30.00.00 - 10.2045-3.3.90.30.00.00 - 10.2033-3.3.90.30.00.00 - 10.2039-3.3.90.30.00.00 - 10.2043-3.3.90.30.00.00 - 10.2105-3.3.90.30.00.00 - 10.2036-3.3.90.30.00.00, **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho, **Data:** 09/07/10 - **Prazo:** 31/12/10, Barra do Bugres - MT, 14 de julho de 2010.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 045-2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: J. A. COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA CNPJ nº.:37.438.827/0001-91,

Objeto: Aumento 25% dos quantitativos

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Valor: R\$-3.000,00-(Três mil reais),

Data: 15/06/2009

Barra do Bugres- MT, 14 de junho de 2010.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 043-2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: Construem materiais para construção LTDA, CNPJ nº.:02.466.142/0001-74

Objeto: Aumento 25% dos quantitativos

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Valor: R\$-6.067,50-(seis mil, sessenta e sete e cinquenta centavos)

Data: 24/06/2009 - **Prazo:** 30/12/2010

Barra do Bugres- MT, 14 de junho de 2010.

LEI MUNICIPAL Nº 1.930/2010

Que autoriza o Poder Executivo a indenizar munícipes pela desocupação de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar os munícipes abaixo relacionados pela desocupação de imóveis, irregulares no âmbito do município:

I – **ELVIRA BATISTA DE SOUZA**, portadora do RG. nº 0804874-6 SSP/MT e CPF nº 003.678.011-16

Imóvel: área urbana localizada na Avenida Xavantes, esquina com a Avenida das Nações, s/n, Bairro Maracanã, com as seguintes dimensões e confrontações:

Frente: medindo 9,00 metros, divisando com a Avenida Xavantes;

Fundo: medindo 12,00 metros, ocupando a Avenida das Nações;

Direito: medindo 35,25 metros, ocupando a Avenida das Nações

Esquerdo: medindo 33,15 metros, divisando com o Lote 01;

Valor da indenização: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

II – **SEBASTIÃO RAMOS**, portador do RG. nº 015866 SSP/MT e CPF nº 325.923.101-34

Imóvel: área urbana localizada na Avenida Airton Sena da Silva, esquina com a Avenida Planalto, s/n, Bairro Maracanã, com as seguintes dimensões e confrontações:

Frente: medindo 8,30 metros, divisando com a Avenida Airton Sena da Silva;

Fundo: medindo 8,30 metros, ocupando a Rua Planalto;

Direito: medindo 33,15 metros, divisando com o lote 36

Esquerdo: medindo 33,15 metros, ocupando a Rua Planalto;

Valor da indenização: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

§1º – As desocupações constantes do caput deste artigo têm por objetivo solucionar problemas de invasão parcial na Avenida das Nações e Rua Planalto.

§2º – Os valores relativos às indenizações foram apurados em laudo de avaliação e se referem às benfeitorias existentes nos imóveis.

Art. 2º – Os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, de responsabilidade dos beneficiários, para com a Fazenda Pública Municipal, serão descontados do montante e após o pagamento, o Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para transferência da posse do imóvel para o Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.100.	CHEFIA DO EXECUTIVO
02.00.100.04	ADMINISTRAÇÃO
02.00.100.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.00.100.04.122.2010.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
02.00.100.04.122.2010.2004	MANUTENÇÃO GABINETE DO
PREFEITO	
33.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.931/2010

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a premiação da 5ª Prova de Laço Comprido.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a premiação da 5ª Prova de Laço Comprido no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), promovida pelo Sr. Jefferson Messias de Oliveira.

§ 1º - O evento previsto no caput deste artigo será realizado nos dias 17 e 18 de julho de 2010 nas dependências da Chácara Boa Esperança, neste município de Barra do Bugres.

Art.2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
11.001.0.0.	MANUTENÇÃO DASECRETARIADE DESENV.ECON.ETURISMO
11.001.0.0.04.	ADMINISTRAÇÃO
11.001.0.0.004.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
11.001.0.0.004.122.6130.	GESTÃO DO SISTEMADE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

11.001.0.0.004.122.6130.2081.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO
33.90.36.00.00. O.S. - TERC. PESSOA FÍSICA

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
(CONVITE Nº: 011/2010)

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Torna Público para o conhecimento dos Interessados o Resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade Convite nº:011/2010, para **Aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos jogos escolares regionais matogrossense – Empresas Vencedoras:** A. J. F. Pereira – **Valor** R\$-2.040,00-(dois mil e quarenta reais) – Pereira Carrasco & Carrasco Ltda – **Valor** R\$-4.320,00-(quatro mil, trezentos e vinte reais) – F. Pelachin & Cia Ltda – **Valor** R\$-38.336,20- (trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos) – Regional Supermercado Ltda – **Valor** R\$-13.190,00- (treze mil, cento e noventa reais) – S. P. Scolari – **Valor** R\$-3.194,48-(três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) – **Critério de Julgamento:** Por Item - A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 15 de Julho de 2010.

Maria Eliane J. Costa
(Pres. C.P.L)

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Equipe de Pregão, torna público às empresas interessadas que a Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Contratação de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cáceres, fica ANULADA levando-se em consideração que não houve especificação adequada do objeto a ser contratado.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL

Resultado de Julgamento de Licitação
Modalidade: Carta Convite n.º 043/2010 - Processo n.º 0107/2010

Objeto: Aquisição de Materiais para reposição nos equipamentos (Caminhões e Maquinários) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Cáceres/MT.

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, através da Comissão Permanente de Licitação, e para conhecimento dos interessados, que a empresa OSVALDO ALVES E CIA. LTDA, no valor de R\$ 25.334,57, (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e a empresa COLLER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, no valor de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais) foram julgadas vencedoras deste certame, atendendo aos preceitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 23, II, alínea "a", de parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, a empresa acima devesa cumprir os requisitos e especificações presentes no Edital e seus Anexos

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Ficha: 618

Classificação Funcional: 08.10.2.067 – ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.000 – Material de Consumo

Local e Data: Cáceres/MT., 15 de julho de 2010.

LUIS AURELIO ALVES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Campo Verde

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2009

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT.

OBJETO: Aditivo de prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

DATA ASSINATURA: 31/12/2009

Prefeitura Municipal de Colíder

DECRETO Nº. 102/2010

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 09.07.2010 a 07.08.2010, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

Carteira de identidade (R.G.);

Cartão do C.I. C;

Certidão de nascimento ou casamento;

02 fotos 3x4 atuais;

Carteira de trabalho;

Cartão PIS/PASEP

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;

Declaração de não infigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência;

Carteira nacional de habilitação;

Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.

C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Professor (a)

01. Rosana da Silva

Classificação 4º lugar

02. Lucinéia Ferreira da Silva

Classificação 5º lugar

03. Marilucia de Jesus

Classificação 6º lugar

04. Edith Ap. Muniz Terçariol

Classificação 7º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2010.

CELSONO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	43.100.000,00	43.100.000,00	7.118.668,82	16,52	19.210.328,60	44,57	23.889.671,40
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	35.003.000,00	35.003.000,00	6.192.332,07	17,69	17.403.571,00	49,72	17.599.429,00
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.226.000,00	3.226.000,00	945.052,78	29,29	2.689.019,98	83,35	536.980,02
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.950.000,00	2.950.000,00	907.671,07	30,77	2.416.283,03	81,91	533.716,97
1.1.2.0.00.00 - Taxas	272.000,00	272.000,00	37.381,71	13,74	272.736,95	100,27	-736,95
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.235.000,00	1.235.000,00	244.786,16	19,82	691.037,52	55,95	543.962,48
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	705.000,00	705.000,00	138.578,14	19,66	372.522,02	52,84	332.477,98
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	530.000,00	530.000,00	106.208,02	20,04	318.515,50	60,10	211.484,50
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	896.000,00	896.000,00	112.662,18	12,57	494.051,75	55,14	401.948,25
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	25.000,00	25.000,00	2.018,49	8,07	4.984,42	19,94	20.015,58
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	79.000,00	79.000,00	16.241,64	20,56	41.305,61	52,29	37.694,39
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	24.000,00	24.000,00	4.249,00	17,70	12.661,98	52,76	11.338,02
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.084.000,00	29.084.000,00	4.775.236,38	16,42	13.200.214,51	45,39	15.883.785,49
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	26.412.000,00	26.412.000,00	4.578.974,98	17,34	12.788.691,71	48,42	13.623.308,29
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.670.000,00	2.670.000,00	196.261,40	7,35	411.522,80	15,41	2.258.477,20
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	538.000,00	538.000,00	110.345,57	20,51	316.585,26	58,84	221.414,74
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	61.000,00	61.000,00	3.867,78	6,34	13.432,26	22,02	47.567,74
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	3.932,58	19,66	45.449,12	227,25	-25.449,12
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	447.000,00	447.000,00	102.545,21	22,94	256.288,53	57,34	190.711,47
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.415,35	14,15	8.584,65
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	8.097.000,00	8.097.000,00	926.336,75	11,44	1.806.757,60	22,31	6.290.242,40
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.032.000,00	8.032.000,00	926.336,75	11,53	1.806.757,60	22,49	6.225.242,40
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	7.972.000,00	7.972.000,00	926.336,75	11,62	1.806.757,60	22,66	6.165.242,40
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	900.000,00	900.000,00	163.444,91	18,16	439.263,97	48,81	460.736,03

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.000.000,00	7.282.113,73	16,55	19.649.592,57	44,66	24.350.407,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	44.040.000,00	44.040.000,00	7.282.113,73	16,54	19.649.592,57	44,62	24.390.407,43
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	44.040.000,00	44.040.000,00	7.282.113,73	16,54	19.649.592,57	44,62	24.390.407,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	38.443.114,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2010 (g)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.694.175,62	8.268.065,63	48.962.241,25	10.223.366,88	29.340.054,18	6.104.866,83	16.046.029,29	32,77	32.916.211,96
DESPESAS CORRENTES	34.336.100,00	208.059,45	34.544.159,45	4.267.520,76	18.837.730,49	5.592.595,22	14.494.164,13	41,96	20.049.995,32
Pessoal e Encargos Sociais	15.932.500,00	-321.000,00	15.611.500,00	2.664.730,18	7.563.972,98	2.678.531,93	7.486.624,27	47,96	8.124.875,73
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	0,00	150.000,00	11.851,91	36.870,17	11.851,91	36.870,17	24,58	113.129,83
Outras Despesas Correntes	18.253.600,00	529.059,45	18.782.659,45	1.590.938,67	11.236.887,34	2.902.211,38	6.970.669,69	37,11	11.811.989,76
DESPESAS DE CAPITAL	5.691.175,62	8.060.006,18	13.751.181,80	5.955.846,12	10.502.323,69	512.271,61	1.551.865,16	11,29	12.199.316,84
Investimentos	7.497.000,00	8.060.006,18	15.557.006,18	5.967.698,03	10.539.193,86	524.123,52	1.588.735,33	10,21	13.968.270,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-1.805.824,38	0,00	-1.805.824,38	-11.851,91	-36.870,17	-11.851,91	-36.870,17	2,04	-1.768.954,21
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DO RPPS	626.900,00	0,00	626.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.900,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	900.000,00	-20.000,00	880.000,00	108.248,05	363.709,16	114.139,46	341.078,71	38,76	598.921,29
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	41.594.175,62	8.248.065,63	49.842.241,25	10.331.614,93	29.703.763,34	6.219.006,29	16.387.108,00	32,88	33.455.133,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	2.405.824,38	0,00	2.405.824,38	99.774,58	333.815,61	99.774,58	333.815,61	13,88	2.072.008,77
Amortização da Dívida Interna	2.405.824,38	0,00	2.405.824,38	99.774,58	333.815,61	99.774,58	333.815,61	13,88	2.072.008,77
Dívida Mobiliária	2.405.824,38	0,00	2.405.824,38	99.774,58	333.815,61	99.774,58	333.815,61	13,88	2.072.008,77
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	44.000.000,00	8.248.065,63	52.248.065,63	10.431.389,51	30.037.578,95	6.318.780,87	16.720.923,61	32,00	35.527.142,02
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.928.668,96	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.000.000,00	8.248.065,63	52.248.065,63	10.431.389,51	30.037.578,95	6.318.780,87	19.649.592,57	37,61	32.598.473,06

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.731.352,50	2.712.983,10	3.503.849,62	3.450.085,16	2.860.108,33	4.197.545,86	2.789.299,88	2.569.047,07	3.785.147,08	3.209.180,56	3.428.752,47	3.453.253,69	38.723.605,32	38.921.000,00
Receitas Tributárias	214.057,78	286.408,45	320.474,34	321.485,26	273.401,88	612.221,06	304.509,10	221.905,58	898.940,64	318.611,88	701.380,62	243.672,16	4.717.068,75	3.226.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	16.111,15	13.681,34	28.554,36	19.213,55	14.124,47	32.252,67	10.849,41	52.291,78	553.248,79	77.873,31	57.646,71	45.640,71	921.488,25	600.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	12.022,60	24.508,06	46.186,85	20.956,38	42.824,09	38.182,51	20.850,86	28.559,95	55.533,28	50.696,32	94.409,50	19.743,96	454.474,36	300.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	91.338,34	89.375,55	105.869,66	108.853,77	109.833,43	129.892,97	84.739,24	79.630,40	96.490,86	110.851,63	124.903,94	111.952,96	1.243.732,75	1.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	94.585,69	158.843,50	139.863,47	172.461,56	106.619,89	411.892,91	188.069,59	61.423,45	193.667,71	79.190,62	424.420,47	66.334,53	2.097.373,39	1.326.000,00
Receitas de Contribuições	158.627,32	170.468,54	53.355,77	109.173,52	113.146,00	194.597,85	88.078,03	114.216,73	118.539,49	125.417,11	117.676,59	127.109,57	1.490.406,52	1.235.000,00
Receita Patrimonial	74.504,05	64.892,40	65.394,46	66.286,85	64.919,72	77.974,76	75.831,54	87.755,63	151.890,54	65.911,86	8.865,99	103.796,19	908.023,99	896.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.250,00	1.500,00	1.150,00	1.250,00	1.100,00	1.962,17	3.237,98	950,00	960,00	3.265,00	2.399,00	1.850,00	21.874,15	24.000,00
Transferências Correntes	2.249.112,67	2.144.967,21	3.018.097,92	2.916.163,49	2.347.712,52	3.276.070,12	2.285.941,22	2.133.409,61	2.557.939,35	2.613.123,61	2.531.484,92	2.933.425,55	31.007.388,19	33.002.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	596.589,96	694.035,42	614.371,11	871.362,02	882.185,15	1.358.772,12	784.919,62	889.139,47	660.502,72	791.381,34	974.351,61	845.613,25	9.963.227,79	10.500.000,00
Cota Parte do ICMS	583.153,44	546.851,33	809.042,05	659.254,90	521.253,82	665.083,65	587.520,56	456.940,04	669.039,52	579.281,84	495.101,86	722.359,28	7.294.982,29	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	124.948,96	84.794,39	72.108,54	94.553,28	34.587,45	185.593,68	59.846,74	103.467,68	119.776,28	148.429,70	206.950,14	192.182,30	1.427.229,15	1.450.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	412.141,32	399.226,17	511.186,86	467.933,03	413.082,89	571.534,23	428.425,98	410.074,40	489.043,22	468.212,78	468.943,37	584.820,46	5.624.624,71	5.500.000,00
Outras Transferências Correntes	532.274,99	420.069,90	1.011.329,36	823.060,25	496.603,21	495.086,44	425.128,32	273.788,02	619.577,61	625.817,95	386.137,94	588.450,26	6.697.324,25	8.052.000,00
Outras Receitas Correntes	32.800,68	44.746,50	45.437,13	44.726,04	59.828,21	34.719,90	31.702,01	34.809,52	56.877,06	82.851,10	66.945,35	43.400,22	578.843,72	538.000,00
DEDUÇÕES (II)	322.003,11	383.055,36	305.935,47	371.537,63	351.640,48	506.069,16	311.235,09	354.328,82	357.880,02	375.935,61	403.075,86	425.176,37	4.467.872,98	4.318.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	59.965,73	116.857,83	3.013,87	57.840,49	62.154,52	144.112,53	34.826,84	63.368,28	66.775,65	68.973,11	66.694,27	71.883,87	816.466,99	705.000,00
Servidor	59.965,73	116.857,83	3.013,87	57.840,49	62.154,52	144.112,53	34.826,84	63.368,28	66.775,65	68.973,11	66.694,27	71.883,87	816.466,99	705.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	262.037,38	266.197,53	302.921,60	313.697,14	289.485,96	361.956,63	276.408,25	290.960,54	291.104,37	306.962,50	336.381,59	353.292,50	3.651.405,99	3.613.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.409.349,39	2.329.927,74	3.197.914,15	3.087.547,53	2.508.467,85	3.691.476,70	2.478.064,79	2.238.718,25	3.427.267,06	2.833.244,95	3.025.676,61	3.028.077,32	34.255.732,34	34.603.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.069.018,01	2.405.824,38	2.405.824,38
DEDUÇÕES (II)	9.828.596,39	12.574.100,29	13.420.910,17
Ativo Disponível	11.223.631,60	12.643.624,25	13.449.496,92
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.395.035,21	69.523,96	28.586,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.759.578,38	-10.168.275,91	-11.015.085,79
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.168.395,62	1.168.395,62	1.168.395,62
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-8.927.974,00	-11.336.671,53	-12.183.481,41
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		VALOR
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-846.809,88	-3.255.507,41	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-440.000,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	8.875.719,88	9.458.301,78	9.660.248,26
Ativo Disponível	8.884.143,95	9.458.301,78	9.660.248,26
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.424,07	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,01	1.395.035,21	0,00	1.366.448,47	28.586,75	570.344,15	0,00	261.643,48	308.700,67
EXECUTIVO	0,01	1.395.035,21	0,00	1.366.448,47	28.586,75	570.344,15	0,00	261.643,48	308.700,67
Administração Direta	0,01	1.386.611,14	0,00	1.358.024,40	28.586,75	570.344,15	0,00	261.643,48	308.700,67
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	178.456,13	0,00	172.617,85	5.838,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.113.765,33	0,00	1.091.296,38	22.468,95	241.162,15	0,00	176.529,49	64.632,66
Investimentos	0,01	94.389,68	0,00	94.110,17	279,52	329.182,00	0,00	85.113,99	244.068,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	8.424,07	0,00	8.424,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	8.424,07	0,00	8.424,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,01	1.395.035,21	0,00	1.366.448,47	28.586,75	570.344,15	0,00	261.643,48	308.700,67
FONTE:									

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	21.852.000,00	21.852.000,00	11.255.233,08	51,51
Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	1.575.913,51	82,91
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	427.000,00	427.000,00	251.064,15	58,80
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.525.000,00	19.525.000,00	9.328.255,32	47,78
Da União	10.575.000,00	10.575.000,00	4.962.083,74	46,92
Do Estado	8.950.000,00	8.950.000,00	4.366.171,58	48,78
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	4.347.000,00	4.347.000,00	1.909.957,92	43,94
Da União para o Município	3.780.000,00	3.780.000,00	1.732.804,27	45,84
Do Estado para o Município	557.000,00	557.000,00	177.153,65	31,81
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	20.819.000,00	20.819.000,00	7.900.247,35	37,95
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	3.613.000,00	3.613.000,00	1.669.499,51	46,21
TOTAL	43.405.000,00	43.405.000,00	19.395.938,84	44,69
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	7.490.000,00	7.961.342,00	3.634.914,92	46,24
Pessoal e Encargos Sociais	4.415.000,00	4.390.000,00	2.152.103,63	49,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.075.000,00	3.471.342,00	1.482.811,29	42,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.063.000,00	1.183.500,00	281.347,76	23,77
Investimentos	1.063.000,00	1.183.500,00	281.347,76	23,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	8.553.000,00	9.044.842,00	3.916.262,68	43,30
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	8.553.000,00	9.044.842,00	3.916.262,68	43,30
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	4.347.000,00	4.347.000,00	1.909.957,92	48,77
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.347.000,00	4.347.000,00	1.909.957,92	48,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	4.206.000,00	4.697.842,00	2.006.304,76	51,23
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				17,83
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	6.496.000,00	6.539.416,00	2.865.271,00	73,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.398.000,00	1.831.426,00	796.218,69	20,33
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	66.038,62	1,69
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	359.000,00	374.000,00	188.734,37	4,82
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.553.000,00	9.044.842,00	3.916.262,68	100,00

FONTE:

DECRETO Nº. 105/2010**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2006.

DECRETA

Artigo 1º - Face a Decisão Judicial nos Autos de nº. Processo 999-94.2010.811.0009, Ação de Mandato de Segurança com pedido de liminar, cuja liminar foi concedida pela M.M Juíza Anna Paula Gomes de Freitas, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem no prazo de 48 horas, contados a partir de 19 de Julho de 2010 ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
Carteira de identidade (R.G.);
Cartão do C.I. C;
Certidão de nascimento ou casamento;
02 fotos 3x4 atuais;
Carteira de trabalho;
Cartão PIS/PASEP
Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;
Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
Comprovante de residência;
Carteira nacional de habilitação;
Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Agente Administrativo II

01. Ismaili de Oliveira Donassan

Classificação 44º lugar

02. Sueli Aparecida de Almeida Pinto

Classificação 45º lugar

03. Luiz Antonio Salgueiro

Classificação 46º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 106/2010**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2006.

DECRETA

Artigo 1º - Face a Decisão Judicial nos Autos de nº. Processo 1010-26.2010.811.0009, Ação de Mandato de Segurança com pedido de liminar,

cujas liminares foram concedidas pela M.M Juíza Anna Paula Gomes de Freitas, fica convocado o candidato abaixo relacionado, a comparecer no prazo de 48 horas, contados a partir de 19 de Julho de 2010 ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
Carteira de identidade (R.G.);
Cartão do C.I. C;
Certidão de nascimento ou casamento;
02 fotos 3x4 atuais;
Carteira de trabalho;
Cartão PIS/PASEP
Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;
Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
Comprovante de residência;
Carteira nacional de habilitação;
Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Farmacêutico Bioquímico

01. Franciano Renato Perego

Classificação 2º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 107/2010**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2006.

DECRETA

Artigo 1º - Face a Decisão Judicial nos Autos de nº. Processo 994-72.2010.811.0009, Ação de Mandato de Segurança com pedido de liminar, cuja liminar foi concedida pelo M.M Juiz Érico de Almeida Duarte, fica convocado o candidato abaixo relacionado, a comparecer no prazo de 48 horas, contados a partir de 19 de Julho de 2010 ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
Carteira de identidade (R.G.);
Cartão do C.I. C;
Certidão de nascimento ou casamento;
02 fotos 3x4 atuais;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Carteira de trabalho;
Cartão PIS/PASEP
Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
Comprovante de sanidade física mental;
Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
Comprovante de residência;
Carteira nacional de habilitação;
Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:
Agente Administrativo II
01. Rosana Anciutti
Classificação 43º lugar
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233/2010

O Senhor Celso Paulo Banazeski Prefeito Municipal de Colider – MT, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 23, incisos VI e VII, atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do Meio Ambiente;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência para disciplinar por meio de lei os consórcios, autorizando a gestão associada de serviços públicos;

Considerando que as disposições do artigo 6º da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de Dezembro de 1997, que trata dos procedimentos e critérios do licenciamento ambiental e da emissão das licenças ambientais;

Considerando que o disposto na Lei n.º11.107, de 06 de abril de 2005, que regulamenta os Consórcios Públicos;

Considerando que a necessidade de integrar os Municípios e a atuação dos órgãos componentes do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SIMA, para a consolidação do Sistema de Licenciamento Ambiental como instrumento de gestão da Política Ambiental no Estado de Mato Grosso;

Considerando que a necessidade de estabelecer procedimentos para a descentralização do licenciamento ambiental, que garanta a competência dos Municípios e aos Consórcios Públicos para o licenciamento das atividades de impacto local e a competência supletiva do Estado, evitando a duplicidade e omissão de ações;

Considerando que a necessidade de estabelecer os procedimentos administrativos para a habilitação dos Municípios e Consórcios Públicos para a realização do Licenciamento Ambiental;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear Membros para a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, responsável pela execução de Licenciamento Ambiental de

Atividades/empreendimentos de pequeno e médio impacto, conforme as atividades dispostas no Anexo Único da Resolução do CONSEMA Nº. 04 de 21 de fevereiro de 2008.

Parágrafo Único - A Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colider, Estado de Mato Grosso está vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiário e Meio Ambiente.

Artigo 2º. – A Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Norma Aparecida de Oliveira Nobre - Bióloga – Coordenadora da Comissão

Denise Pontes Duarte – Engenheira Sanitarista
Luiz Antonio Barbosa Pavoni – Engenheiro Agrônomo
Paulo Roberto Nicacio – Engenheiro Florestal
Donizeth Pereira de Paula – Advogado
Zaqueu da Silva Muniz – Agente Administrativo

Fiscais Ambientais:
Manoel Cavéquia
Luiz Fabiano da Costa
José Reinaldo da Silva Ferreira

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Coordenadora da Comissão.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 10 de Junho de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 066/2010 – PMC
PROCESSO: 7227/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, O Objeto da presente licitação é prestação de serviços de engenharia civil, para suprir necessidades do município de Colniza/MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de julho de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30

horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (066) 3571-1000 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza - MT 19 de julho de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Confresa

Resultado de Licitação Pregão 017/2010

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, nomeado pela Portaria Nº 106/2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 017/2010, processo administrativo nº 057/2010, cujo objeto é a contratação de profissional médico especialista em Medicina do Trabalho para Realização de Serviços de Exames Médico Ocupacional e Perícias dos Servidores Públicos desta Prefeitura, realizado na data de 13 de Julho de 2010, sendo Vencedora a Empresa: ASO-ARAGUAIA-ASSESSORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. CNPJ: 05.644.670/0001-64 totalizando R\$ 31.800,00.

Confresa, 13 de Julho de 2.010.

José Carneiro da Silva
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Diamantino

PORTARIA Nº 44, DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargos Comissionados e de Confiança, nomeados até a data do dia 13/07/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 45, de 14 de JULHO de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª. **EUNIDES MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, casada, professora, portadora do RG nº 204.464 SSP/MT, CPF nº 208.280.801-78, residente a Rua João Batista de Almeida, nº 242, bairro centro, em Diamantino - MT.

Art. 2º - O subsídio será conforme valor definido na Lei 679/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria nº 46, de 14 de Julho de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, o Sr. **OLISEU BATISTA FERREIRA** casado, empresário, portador do RG nº 1.185.588 SSP/PR, CPF nº 397.393.259-04, residente a rua das araucárias, nº 262, bairro Novo Diamantino, em Diamantino - MT.

Art. 2º - **Art. 2º** - O subsídio será conforme valor definido na Lei 679/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria nº 47, de 14 de JULHO de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária de Promoção Social, Esportes e Lazer, a Srª. **CÉLIA APARECIDA FERRARI RAMOS**, casada, autônoma, portadora do RG nº 1.388.566 SSP/PR e do CPF nº 327.751.649-00, residente e domiciliada em Diamantino - MT.

Art. 2º - O subsídio será conforme valor definido na Lei 679/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48, de 14 de JULHO de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Ind. E Com. E Meio Ambiente, o Sr. **LECINDO PEDRO DA SILVA**, casado, contador, portador do RG nº 399.185 SSP/MT, CPF nº 346.764.811-87, residente à av. colina azul,s/ nº, Bairro Pedregal, em Diamantino - MT.

Art. 2º - O subsídio será conforme valor definido na Lei 679/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49,
de 14 de JULHO de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a Srª. **VANESSA CALIFANI MERINO CATUNDA**, casada, enfermeira, portadora do RG nº1797763-0 SSP/PMT, CPF nº918.455.721-49, residente à Av. Desembargador J.P.F. Mendes nº 744, Bairro Centro, em Diamantino - MT.

Art. 2º - O subsídio será conforme valor definido na Lei 679/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 50,
de 14 de JULHO de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear para o cargo de Chefia de Gabinete, o Sr. **DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA FILHO**, Advogado, divorciado, portador do RG nº 755.397 SSP/MT, CPF nº 318.037.766-68, residente à Rua Almirante Batista das Neves, em Diamantino-MT.

Art. 2º - O subsídio será conforme valor definido na Lei 679/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria nº 51,
de 14 de JULHO de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, a Srª. **CLEIDE MARIA ANZIL**, solteira, Bacharel em Administração com Ênfase em Gestão de Pessoas, portadora do RG nº 699.376 SSP/SMT, CPF nº 778.343.561-00, residente à Rua da Serra nº 28 Bairro em Diamantino-MT

Art. 2º - O subsídio será conforme valor definido na Lei 679/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 52,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSORA FINANCEIRA** a Srª. **SANDRA GALAN DE FREITAS**, brasileira, solteira, Bacharel em Administração, portador do RG nº 864006 SSP/MT e do CPF nº 571.682.021-20 com endereço à Travessa Lourival de Almeida nº 23 Bairro Imaculada Conceição.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, com gratificação de 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 53,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a **ASSESSORA FINANCEIRA** a Srª. **SANDRA GALAN DE FREITAS**, brasileira, solteira, Bacharel em Administração, portador do RG nº 864006 SSP/MT e do CPF nº 571.682.021-20 com endereço à Travessa Lourival de Almeida nº 23 Bairro Imaculada Conceição, para juntamente com o Prefeito Municipal **ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Tabelião, portador da carteira de identidade RG nº 349.384/DF e do CPF nº 178.188.261-49 com endereço na rua Benedito Moreira da Silva, nº 305, centro, assinarem cheques das contas bancárias do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 54,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Sr^a. **EUNIDES MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, casada, professora, portadora do RG nº 204.464 SSP/MT, CPF nº 208.280.801-78, residente a Rua João Batista de Almeida, nº 242, bairro centro, em Diamantino – MT, para juntamente com o Prefeito Municipal **ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Tabelião, portador da carteira de identidade RG nº 349.384/DF e do CPF nº 178.188.261-49 com endereço na Rua Benedito Moreira da Silva, nº 305, centro, assinarem cheques das contas bancárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55,
DE 14 DE JULHO DE 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Sr^a. **VANESSA CALIFANI MERINO CATUNDA**, casada, enfermeira, portadora do RG nº 1797763-0 SSP/PMT, CPF nº 918.455.721-49, residente à Av. Desembargador J.P.F. Mendes nº 744, Bairro Centro, em Diamantino - MT, para juntamente com o Prefeito Municipal **ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Tabelião, portador da carteira de identidade RG nº 349.384/DF e do CPF nº 178.188.261-49 com endereço na rua Benedito Moreira da Silva, nº 305, centro, assinarem cheques das contas bancárias da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de julho de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
005/2010
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

O Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, **MERCIDIO PANOSSO** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de conformidade ao Edital de Processo Seletivo Público nº 005/2010, HOMOLOGA o Processo Seletivo, para os cargos relacionados conforme extrato do edital publicado no Jornal Oficial dos Municípios, lista complementar no mural do Paço Municipal, PSFs, Secretaria Municipal de Saúde e CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão.

Guarantã do Norte/MT, 19 de julho de 2010.

MERCIDIO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2010

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de publicidade e propaganda, para desenvolver trabalhos de divulgação em rádio de matérias do interesse da municipalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT

DATA: 06/07/2010

CONTRATADA: LUIZ MENA & CIA LTDA - ME

VALOR GLOBAL R\$ 19.980,00

CONTRATO Nº 188/2010

OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de Motorista categoria AB, para atender o Programa Bolsa Família, no município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 08/07/2010

CONTRATADA: MARCIO ANTONIO DA SILVA

VALOR GLOBAL R\$ 2.370,00

CONTRATO Nº 190/2010

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender as Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT

DATA: 13/07/2010

CONTRATADA: FISTAROL & FISTAROL LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 7.929,00

CONTRATO Nº 191/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material uniformes, tecidos e aviamentos/material de proteção e segurança/material de expediente/material de proteção e segurança/ material de acondicionamento e embalagem/ material educativo e esportivo/ aparelhos e equipamentos de comunicação/ material para comunicação/ e equipamentos de processamento de dados destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de

Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial**
Nº 62/2010

DATA: 14/07/2010

CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – ME

VALOR GLOBAL R\$ 184.280,18

CONTRATO Nº 192/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material uniformes, tecidos e aviamentos/material de proteção e segurança/material de expediente/material de proteção e segurança/ material de acondicionamento e embalagem/ material educativo e esportivo/ aparelhos e equipamentos de comunicação/ material para comunicação/ e equipamentos de processamento de dados destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial**
Nº 62/2010

DATA: 14/07/2010

CONTRATADA: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 65.869,68

CONTRATO Nº 193/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material uniformes, tecidos e aviamentos/material de proteção e segurança/material de expediente/material de proteção e segurança/ material de acondicionamento e embalagem/ material educativo e esportivo/ aparelhos e equipamentos de comunicação/ material para comunicação/ e equipamentos de processamento de dados destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial**
Nº 62/2010

DATA: 14/07/2010

CONTRATADA: PAPELARIA UZE LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 54.397,73

CONTRATO Nº 194/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material uniformes, tecidos e aviamentos/material de proteção e segurança/material de expediente/material de proteção e segurança/ material de acondicionamento e embalagem/ material educativo e esportivo/ aparelhos e equipamentos de comunicação/ material para comunicação/ e equipamentos de processamento de dados destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de

Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial**
Nº 62/2010

DATA: 14/07/2010

CONTRATADA: RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 108.437,60

CONTRATO Nº 195/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material uniformes, tecidos e aviamentos/material de proteção e segurança/material de expediente/material de proteção e segurança/ material de acondicionamento e embalagem/ material educativo e esportivo/ aparelhos e equipamentos de comunicação/ material para comunicação/ e equipamentos de processamento de dados destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial**
Nº 62/2010

DATA: 14/07/2010

CONTRATADA: PAPELARIA PANTANAL LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 40.228,17

Guarantã do Norte/MT, 19 de julho de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2010.

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT, VERONI MARIA PANSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PUBLICAR: RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2010 AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		51	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Aprovada	Sandra Paula Teixeira	5,0	3,0	8,0	-	13	29
Classificada	Noeli Furman	3,0	2,0	8,0	-	15	28
Classificada	Sara Jane Costa de Carvalho	4,0	2,0	7,0	-	15	28
USF. JARDIM ARAQUAIA							

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		75	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Aprovada	Dayane Patrício da Silva	5,0	3,0	7,0	-	16	31
USF. JARDIM ARAQUAIA							

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		80	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Aprovada	Ana Maria Nunes Procópio	3,0	2,0	9,0	--	17	31
Classificada	Clecia Paes de Carvalho	3,0	2,0	7,0	-	15	27
USF. CENTRO							

Cargo: Agente de Combate as Endemias							
	Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	resultado Final
1º	Aprovada	Adeline Marchiosi	4,0	2,0	9,0		15
2º	Aprovada	Patricia Regina de Sousa Ferro	6,0	2,0	7,0	-	15
3º	Classificado	Raimundo Sousa Dias	4,0	1,0	5,0	5,0	15
4º	Classificado	Edvando Lucindo de Brito	3,0	3,0	8,0	-	14
5º	Classificada	Celoi Maria Machado Calisto	4,0	1,0	8,0	-	13
6º	Classificada	Rosângela Machado dos Santos	4,0	2,0	7,0	-	13
7º	Classificada	Danielle Ferreira da Silva	2,0	2,0	8,0	-	12
8º	Classificado	André Giovanni dos Santos Rosa	2,0	3,0	7,0	-	12
9º	Classificado	Gessiel dos Santos Leite	3,0	1,0	7,0	-	11
10º	Classificada	Eliziane da Silva Santos	4,0	1,0	5,0	-	10
-	Desclassificada	Leiliane Alves de Freitas	4,0	0	6,0	-	10

Guarantã do Norte – MT, 19 de julho de 2010

VERONI MARIA PANSERA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2010.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, VERONI MARIA PANSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RETIFICA A RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 005/2010, SENDO AS ALTERAÇÕES A CORREÇÃO NO NOME DA PRIMEIRA CLASSIFICADA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

ONDE LÊ-SE

Cargo: Agente de Combate as Endemias							
ORD EM	Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	resultado Final
1º	Aprovada	Adeline marchiosi	4,0	2,0	9,0		15
2º	Aprovada	Patricia Regina de Sousa Ferro	6,0	2,0	7,0	-	15
3º	Classificado	Raimundo Sousa Dias	4,0	1,0	5,0	5,0	15
4º	Classificado	Edvando Lucindo de Brito	3,0	3,0	8,0	-	14
5º	Classificada	Celoi Maria Machado Calisto	4,0	1,0	8,0	-	13
6º	Classificada	Rosângela Machado dos Santos	4,0	2,0	7,0	-	13
7º	Classificada	Danielle Ferreira da Silva	2,0	2,0	8,0	-	12
8º	Classificado	André Giovanni dos Santos Rosa	2,0	3,0	7,0	-	12
9º	Classificado	Gessiel dos Santos Leite	3,0	1,0	7,0	-	11

10º	Classificada	Eliziane da Silva Santos	4,0	1,0	5,0	-	10
-	Desclassificada	Leiliane Alves de Freitas	4,0	0	6,0	-	10

Leia-se

Cargo: Agente de Combate as Endemias							
ORD EM	Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	resultado Final
1º	Aprovada	Adilene marchiosi	4,0	2,0	9,0		15
2º	Aprovada	Patricia Regina de Sousa Ferro	6,0	2,0	7,0	-	15
3º	Classificado	Raimundo Sousa Dias	4,0	1,0	5,0	5,0	15
4º	Classificado	Edvando Lucindo de Brito	3,0	3,0	8,0	-	14
5º	Classificada	Celoi Maria Machado Calisto	4,0	1,0	8,0	-	13
6º	Classificada	Rosângela Machado dos Santos	4,0	2,0	7,0	-	13
7º	Classificada	Danielle Ferreira da Silva	2,0	2,0	8,0	-	12
8º	Classificado	André Giovanni dos Santos Rosa	2,0	3,0	7,0	-	12
9º	Classificado	Gessiel dos Santos Leite	3,0	1,0	7,0	-	11
10º	Classificada	Eliziane da Silva Santos	4,0	1,0	5,0	-	10
-	Desclassificada	Leiliane Alves de Freitas	4,0	0	6,0	-	10

VERONI MARIA PANSERA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Itanhangá**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º _001/2010**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Vanderlei Proença Ribeiro e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 01/2010 realizado em 13 de junho de 2010, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento das vagas disponibilizadas faça a necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Murici, Centro, s/n, Itanhangá – MT no período das 07:00 h as 13:00 h no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento nos cargos públicos.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 19 DE JULHO DE 2010.

ALAIR BARBOSA VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I**ANEXO I****CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA.**

NOME	Nº INSC.	APROVADO
ELIANE FATIMA MARIN	000127	1º
JEANE CARLA KRAEMER KNORST	000164	2º
CINEIDE DALLABRIDA	000149	3º
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONÇALVES	000026	4º
SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI	000076	5º
MINEIA VANESSA SANGIOVO	000114	6º
ALINE BROIO RODRIGUES VITORINO	000138	7º
SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA	000041	8º
GILMARA PEREIRA SANTOS DE SOUZA	000051	9º
DENISE VOLPATO	000225	10º
REGINA DUARTE	000168	11º
TERESINHA HEMSING	000066	12º

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MAGISTÉRIO.

NOME	Nº INSC.	APROVADO
SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA	000015	1º
ELIANI PEREIRA BRITO PAGNO	000278	2º
FERMINA CAMPOSANO MOREL	000272	3º
MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA	000070	4º

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA.

NOME	Nº INSC.	APROVADO
ROBSON ARGEL RAMOS	000078	1º

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO.

NOME	Nº INSC.	APROVADO
RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	000075	1º

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA ESCOLAR

NOME	Nº INSC.	APROVADO
ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	000137	1º

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE ONIBUS

NOME	Nº INSC.	APROVADO
VILMAR JOSE LUFT SCHEEREN	000136	1º

ANEXO II**CÓPIAS (TRAZER O ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO)**

- RG;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
- Diploma (Registrado no Órgão Competente);
- Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
- Título de eleitor;
- Comprovante das 02 (duas) últimas eleições;
- Carteira de Reservista (masculino);
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho);
- RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
- CPF dos dependentes;
- Comprovante de residência atual em nome do admitido;
- Carteira de Habilitação (Motorista e Operador de Máquinas) – B, C, D ou E.

Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

- FOTO 3X4 (atual, colorida);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
- Declaração de não acumulação de cargo público;
- Declaração para IRFF e salário família;
- Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS

- Para comprovação física e mental fica indicado a Pró Labore Sorriso Serviços de Medicina Ocupacional, localizada na Rua Zulmar Bertuol, 104 - Centro - Sorriso – MT. e a Clínica Medicfio, localizada na Av. Santa Catarina – Centro - s/n- Itanhangá -MT , em atendimento ao item 3.6 do Edital do Concurso Público Municipal nº. 01/2010 para realização do Exame Admissional conforme as normas da Medicina do Trabalho.
- Avaliação Psicológica feita por um profissional da área de psicologia;

Decreto nº 070/2010 de 05 de julho de 2010.

“Disciplina o uso de veículos oficiais e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,;

DECRETA:

Art 1º Fica disciplinado o uso de veículos oficiais do município de Itanhangá, que deverá restringir-se ao horário de expediente e exclusivamente no exercício das funções públicas.

Parágrafo Único: As secretarias deverão providenciar escalas para atendimento ininterrupto de serviços de emergência e de serviços especiais e submete-las a aprovação do Chefe do Executivo.

Art 2º Os veículos oficiais após o término de suas atividades diárias, nos finais de semana e feriados, deverão ser recolhidos no pátio ao lado da Prefeitura, ou em outro local designado pela autoridade superior.

Art 3º Os veículos públicos somente poderão ser utilizados por servidor público com habilitação específica.

Art 4º O não atendimento as presentes determinações, implicará nas sanções legais aplicáveis ao servidor e a seu superior hierárquico, que será apurada através de processos administrativos.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 05 de Julho de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

Alair Barbosa

Sec. Administração

Decreto nº 072/2010 de 09 de julho de 2010.

"Altera Artigo 10 do Decreto 001/2010, e da outras providencias".

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,:

DECRETA:

Art 1º Fica alterado o artigo 10 do decreto municipal 001/2010 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 09 de Julho de 2010.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

Alair Barbosa

Sec. Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 18/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.830.000,00	14.830.000,00	2.176.640,10	14,68	5.948.742,67	40,11	8.881.257,33
1.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	13.080.000,00	13.080.000,00	1.778.892,43	13,60	5.056.694,74	38,66	8.023.305,26
1.1.0.0.0.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA	473.000,00	473.000,00	207.974,14	43,97	652.213,93	137,89	-179.213,93
1.1.1.0.0.0.0 - Impostos	401.000,00	401.000,00	192.158,73	47,92	615.656,05	153,53	-214.656,05
1.1.2.0.0.0.0 - Taxas	71.000,00	71.000,00	15.815,41	22,28	36.557,88	51,49	34.442,12
1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	80.226,70	21,68	173.923,97	47,01	196.076,03
1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	220.000,00	220.000,00	49.726,64	22,60	82.901,76	37,68	137.098,24
1.2.2.0.0.0.0 - Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	30.500,06	20,33	91.022,21	60,68	58.977,79
1.3.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	117.000,00	117.000,00	11.368,16	9,72	30.223,86	25,83	86.776,14
1.3.1.0.0.0.0 - Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.0.0.0 - Receitas De Valores Mobiliários	56.000,00	56.000,00	9.854,30	17,60	28.626,40	51,12	27.373,60
1.3.3.0.0.0.0 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.0.0.0.0.0 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0.0 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.0 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	164.000,00	164.000,00	24.811,55	15,13	73.765,66	44,98	90.234,34
1.7.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.787.000,00	11.787.000,00	1.445.573,06	12,26	4.082.197,76	34,63	7.704.802,24
1.7.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	10.118.000,00	10.118.000,00	1.425.573,06	14,09	4.062.197,76	40,15	6.055.802,24
1.7.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.0 - Transferências De Convênios	1.569.000,00	1.569.000,00	20.000,00	1,20	20.000,00	1,20	1.649.000,00
1.7.7.0.0.0.0 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.000,00	169.000,00	8.938,82	5,29	44.369,56	26,25	124.630,44
1.9.1.0.0.0.0 - Multas E Juros De Mora	46.000,00	46.000,00	1.522,65	3,31	5.777,34	12,56	40.222,66
1.9.2.0.0.0.0 - Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	151,37	0,76	2.151,37	10,76	17.848,63
1.9.3.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa	83.000,00	83.000,00	3.361,99	4,05	32.438,04	39,08	50.561,96
1.9.9.0.0.0.0 - Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	3.902,81	19,51	4.002,81	20,01	15.997,19
2.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	397.747,67	22,73	892.047,93	50,97	857.952,07
2.1.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.0.0.0.0 - Operações De Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2.0.0.0.0 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.0.0.0 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.0 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.0.0 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.730.000,00	1.730.000,00	397.747,67	22,99	892.047,93	51,56	837.952,07
2.4.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.0 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.0.0 - Transferências De Convênios	1.730.000,00	1.730.000,00	397.747,67	22,99	892.047,93	51,56	837.952,07
2.4.8.0.0.0.0 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.5.2.0.0.0.0 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.0.0.0 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.0.0 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.0.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.0.0 - Receita De Capital Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	220.000,00	220.000,00	24.825,43	11,28	59.380,09	26,99	160.619,91

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.050.000,00	15.050.000,00	2.201.465,53	14,63	6.008.122,76	39,92	9.041.877,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.060.000,00	15.060.000,00	2.201.465,53	14,62	6.008.122,76	39,89	9.051.877,24
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.060.000,00	15.060.000,00	2.201.465,53	14,62	6.008.122,76	39,89	9.051.877,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.334.380,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Jun	No Bimestre	Jan a Jun 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.580.000,00	262.500,00	14.842.500,00	2.361.351,28	8.757.712,28	2.169.567,05	5.545.001,13	37,36	9.297.499,87
DESPESAS CORRENTES	12.813.750,00	-458.063,68	12.355.686,32	1.408.128,76	7.411.729,34	1.880.448,11	5.159.320,81	41,76	7.196.385,51
Pessoal e Encargos Sociais	5.144.500,00	-630.000,00	4.514.500,00	761.438,04	2.114.237,62	761.438,04	2.114.237,62	46,83	2.400.262,38
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outras Despesas Correntes	7.619.250,00	171.936,32	7.791.186,32	646.690,72	5.297.491,72	1.119.010,07	3.045.083,19	39,08	4.746.103,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	720.563,68	2.220.563,68	953.222,52	1.345.982,94	289.118,94	385.680,32	17,37	1.834.883,26
Investimentos	1.500.000,00	720.563,68	2.220.563,68	953.222,52	1.345.982,94	289.118,94	385.680,32	17,37	1.834.883,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
RESERVA DO RPPS	238.250,00	0,00	238.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.250,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	220.000,00	30.000,00	250.000,00	48.041,13	82.130,68	48.041,13	82.130,68	32,85	167.869,32
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	14.800.000,00	292.500,00	15.092.500,00	2.409.392,41	8.839.842,96	2.217.608,18	5.627.131,81	37,28	9.465.388,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	250.000,00	0,00	250.000,00	34.710,00	97.946,76	34.710,00	97.946,76	39,18	152.053,24
Amortização da Dívida Interna	250.000,00	0,00	250.000,00	34.710,00	97.946,76	34.710,00	97.946,76	39,18	152.053,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	250.000,00	0,00	250.000,00	34.710,00	97.946,76	34.710,00	97.946,76	39,18	152.053,24
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.050.000,00	292.500,00	15.342.500,00	2.444.102,41	8.937.789,72	2.252.318,18	5.725.078,57	37,32	9.617.421,43
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	283.044,19	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.050.000,00	292.500,00	15.342.500,00	2.444.102,41	8.937.789,72	2.252.318,18	6.008.122,76	39,16	9.334.377,24

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.050.000,00	15.342.500,00	2.444.102,41	8.937.789,72	2.252.318,18	5.725.078,57	100,00	37,32	9.617.421,43
LEGISLATIVA	621.000,00	621.000,00	63.710,52	309.324,20	85.880,21	245.869,74	4,29	39,59	375.130,26
Ação Legislativa	621.000,00	621.000,00	63.710,52	309.324,20	85.880,21	245.869,74	4,29	39,59	375.130,26
JUDICIÁRIA	78.000,00	75.000,00	0,00	66.000,00	6.600,00	13.200,00	0,23	17,60	61.800,00
Defesa do Interesse Público no Processo	78.000,00	75.000,00	0,00	66.000,00	6.600,00	13.200,00	0,23	17,60	61.800,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.426.250,00	1.950.250,00	263.264,30	1.221.707,13	339.727,80	922.205,02	16,11	47,29	1.028.044,98
Administração Geral	2.270.250,00	1.830.250,00	261.583,30	1.111.030,13	316.478,50	863.557,22	15,08	47,18	966.692,78
Controle Interno	81.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Comunicação Social	50.000,00	112.000,00	1.681,00	110.677,00	23.249,30	58.647,80	1,02	52,36	53.352,20
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	767.000,00	787.000,00	45.384,85	232.397,32	59.599,64	174.929,41	3,06	22,23	612.070,59
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	732,35	4.722,12	1.196,49	4.483,71	0,08	12,81	30.516,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00	93.000,00	5.925,00	32.296,54	6.443,25	25.443,90	0,44	27,36	67.556,10
Assistência Comunitária	639.000,00	659.000,00	38.727,50	195.378,66	51.959,90	145.001,80	2,53	22,00	513.998,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	495.000,00	495.000,00	24.328,08	44.037,36	3.182,13	19.611,19	0,34	3,96	475.388,81
Previdência do Regime Estatutário	495.000,00	495.000,00	24.328,08	44.037,36	3.182,13	19.611,19	0,34	3,96	475.388,81
SAÚDE	2.867.000,00	2.883.936,32	313.651,33	1.861.750,79	452.947,82	1.265.094,87	22,10	43,87	1.618.841,45
Atenção Básica	1.620.000,00	1.595.936,32	202.786,54	965.696,29	273.087,34	688.524,51	12,03	43,14	907.411,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.142.000,00	1.178.000,00	102.986,85	845.439,37	171.982,54	538.398,53	9,40	45,70	639.601,47
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	0,00	19.220,62	0,00	6.777,32	0,12	22,59	23.222,68
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	80.000,00	7.877,94	31.394,51	7.877,94	31.394,51	0,55	39,24	48.605,49
TRABALHO	159.750,00	139.750,00	0,00	136.413,46	16.999,85	49.732,95	0,87	35,59	90.017,05
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	139.750,00	139.750,00	0,00	136.413,46	16.999,85	49.732,95	0,87	35,59	90.017,05
Empregabilidade	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.635.000,00	4.209.488,68	1.036.331,74	2.509.830,17	539.774,22	1.502.801,56	26,25	35,70	2.706.687,12
Ensino Fundamental	2.906.000,00	3.499.998,68	941.337,35	2.189.427,93	444.779,83	1.247.662,12	21,79	35,65	2.252.336,56
Ensino Superior	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	497.000,00	506.500,00	75.272,19	248.030,12	75.272,19	193.030,12	3,37	38,11	313.469,88
Educação de Jovens e Adultos	81.000,00	87.000,00	6.612,04	32.101,87	6.612,04	21.839,07	0,38	25,10	65.160,93
Educação Especial	101.000,00	101.000,00	13.110,16	40.270,25	13.110,16	40.270,25	0,70	39,87	60.729,75
CULTURA	140.000,00	314.000,00	2.363,00	189.982,00	82.363,00	89.982,00	1,57	28,66	224.018,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Difusão Cultural	119.000,00	293.000,00	2.363,00	189.982,00	82.363,00	89.982,00	1,57	30,71	203.018,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	404.000,00	717.615,00	308.553,79	664.048,07	232.353,53	261.353,53	4,57	36,42	456.261,47
Infra-estrutura Urbana	234.000,00	568.615,00	302.112,51	568.606,79	217.353,53	217.353,53	3,80	38,23	351.261,47
Serviços Urbanos	170.000,00	149.000,00	6.441,28	95.441,28	15.000,00	44.000,00	0,77	29,53	105.000,00
HABITAÇÃO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
SANEAMENTO	164.000,00	242.950,00	69.149,79	194.794,95	66.998,94	151.691,58	2,65	62,44	91.258,42
Saneamento Básico Urbano	164.000,00	242.950,00	69.149,79	194.794,95	66.998,94	151.691,58	2,65	62,44	91.258,42
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	247.000,00	251.000,00	38.908,69	120.868,76	39.529,59	91.986,69	1,61	36,65	159.013,31
Promoção da Produção Vegetal	12.000,00	12.000,00	0,00	98,80	0,00	98,80	0,00	0,82	11.901,20
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Extensão Rural	215.000,00	219.000,00	38.908,69	120.769,96	39.529,59	91.887,89	1,61	41,96	127.112,11
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Turismo	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	165.000,00	175.000,00	55.178,75	125.179,23	36.991,93	91.727,06	1,60	52,42	83.272,94
Energia Elétrica	165.000,00	175.000,00	55.178,75	125.179,23	36.991,93	91.727,06	1,60	52,42	83.272,94
TRANSPORTE	1.385.000,00	1.533.500,00	178.807,87	969.591,32	214.233,96	666.796,93	11,65	43,48	866.703,07
Transporte Rodoviário	1.385.000,00	1.533.500,00	178.807,87	969.591,32	214.233,96	666.796,93	11,65	43,48	866.703,07
DESPORTO E LAZER	180.000,00	151.000,00	9.669,70	43.918,20	6.821,06	38.585,22	0,67	25,55	112.414,78
Desporto Comunitário	165.000,00	136.000,00	9.669,70	43.918,20	6.821,06	38.585,22	0,67	28,37	97.414,78
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.000,00	630.000,00	34.710,41	247.946,76	68.314,50	139.510,82	2,44	22,14	490.489,18

I I

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	630.000,00	34.710,41	247.946,76	68.314,50	139.510,82	2,44	22,14	490.489,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Reserva de Contingência	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.050.000,00	15.342.500,00	2.444.102,41	8.937.789,72	2.252.318,18	5.725.078,57	99,9999	37,3152	9.617.421,43

FONTE:

I I

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.050.000,00	15.342.500,00	2.444.102,41	8.937.789,72	2.252.318,18	5.725.078,57	100,00	37,32	9.617.421,43
LEGISLATIVA	621.000,00	621.000,00	63.710,52	309.324,20	85.880,21	245.869,74	4,29	39,59	375.130,26
Ação Legislativa	621.000,00	621.000,00	63.710,52	309.324,20	85.880,21	245.869,74	4,29	39,59	375.130,26
JUDICIÁRIA	78.000,00	75.000,00	0,00	66.000,00	6.600,00	13.200,00	0,23	17,60	61.800,00
Defesa do Interesse Público no Processo	78.000,00	75.000,00	0,00	66.000,00	6.600,00	13.200,00	0,23	17,60	61.800,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.436.250,00	1.950.250,00	263.264,30	1.221.707,13	339.727,80	922.205,02	16,11	47,29	1.028.044,98
Administração Geral	2.270.250,00	1.830.250,00	261.583,30	1.111.030,13	316.478,50	863.557,22	15,08	47,18	966.692,78
Controle Interno	81.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Comunicação Social	50.000,00	112.000,00	1.681,00	110.677,00	23.249,30	58.647,80	1,02	52,36	53.352,20
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	767.000,00	787.000,00	45.384,85	232.397,32	59.599,64	174.929,41	3,06	22,23	612.070,59
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	732,35	4.722,12	1.196,49	4.483,71	0,08	12,81	30.516,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	99.000,00	93.000,00	5.925,00	32.296,54	6.443,25	25.443,90	0,44	27,36	67.556,10
Assistência Comunitária	639.000,00	659.000,00	38.727,50	195.378,66	51.959,90	145.001,80	2,53	22,00	513.998,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	495.000,00	495.000,00	24.328,08	44.037,36	3.182,13	19.611,19	0,34	3,96	475.388,81
Previdência do Regime Estatutário	495.000,00	495.000,00	24.328,08	44.037,36	3.182,13	19.611,19	0,34	3,96	475.388,81
SAÚDE	2.867.000,00	2.883.936,32	313.651,33	1.861.750,79	452.947,82	1.265.094,87	22,10	43,87	1.618.841,45
Atenção Básica	1.620.000,00	1.595.936,32	202.786,54	965.696,29	273.087,34	688.524,51	12,03	43,14	907.411,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.142.000,00	1.178.000,00	102.986,85	845.439,37	171.982,54	538.398,53	9,40	45,70	639.601,47
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	0,00	19.220,62	0,00	6.777,32	0,12	22,59	23.222,68
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	80.000,00	7.877,94	31.394,51	7.877,94	31.394,51	0,55	39,24	48.605,49
TRABALHO	159.750,00	139.750,00	0,00	136.413,46	16.999,85	49.732,95	0,87	35,59	90.017,05
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	139.750,00	139.750,00	0,00	136.413,46	16.999,85	49.732,95	0,87	35,59	90.017,05
Empregabilidade	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.635.000,00	4.209.498,68	1.036.331,74	2.509.830,17	539.774,22	1.502.801,56	26,25	35,70	2.706.697,12
Ensino Fundamental	2.906.000,00	3.499.998,68	941.337,35	2.189.427,93	444.779,83	1.247.662,12	21,79	35,65	2.252.336,56
Ensino Superior	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	497.000,00	506.500,00	75.272,19	248.030,12	75.272,19	193.030,12	3,37	38,11	313.469,88
Educação de Jovens e Adultos	81.000,00	87.000,00	6.612,04	32.101,87	6.612,04	21.839,07	0,38	25,10	65.160,93
Educação Especial	101.000,00	101.000,00	13.110,16	40.270,25	13.110,16	40.270,25	0,70	39,87	60.729,75
CULTURA	140.000,00	314.000,00	2.363,00	189.982,00	82.363,00	89.982,00	1,57	28,66	224.018,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Difusão Cultural	119.000,00	293.000,00	2.363,00	189.982,00	82.363,00	89.982,00	1,57	30,71	203.018,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	404.000,00	717.615,00	308.553,79	664.048,07	232.353,53	261.353,53	4,57	36,42	456.261,47
Infra-estrutura Urbana	234.000,00	568.615,00	302.112,51	568.606,79	217.353,53	217.353,53	3,80	38,23	351.261,47
Serviços Urbanos	170.000,00	149.000,00	6.441,28	95.441,28	15.000,00	44.000,00	0,77	29,53	105.000,00
HABITAÇÃO	90.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Urbana	90.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
SANEAMENTO	164.000,00	242.950,00	60.149,79	194.794,95	66.998,94	151.691,58	2,65	62,44	91.258,42
Saneamento Básico Urbano	164.000,00	242.950,00	60.149,79	194.794,95	66.998,94	151.691,58	2,65	62,44	91.258,42
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	247.000,00	251.000,00	38.998,69	120.868,76	39.529,59	91.986,69	1,61	36,65	159.013,31
Promoção da Produção Vegetal	12.000,00	12.000,00	0,00	98,80	0,00	98,80	0,00	0,82	11.901,20
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Extensão Rural	215.000,00	219.000,00	38.998,69	120.769,96	39.529,59	91.887,89	1,61	41,96	127.112,11
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Turismo	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	165.000,00	175.000,00	55.178,75	125.179,23	36.991,93	91.727,06	1,60	52,42	83.272,94
Energia Elétrica	165.000,00	175.000,00	55.178,75	125.179,23	36.991,93	91.727,06	1,60	52,42	83.272,94
TRANSPORTE	1.385.000,00	1.533.500,00	178.807,87	969.591,32	214.233,96	666.796,93	11,65	43,48	866.703,07
Transporte Rodoviário	1.385.000,00	1.533.500,00	178.807,87	969.591,32	214.233,96	666.796,93	11,65	43,48	866.703,07
DESPORTO E LAZER	180.000,00	151.000,00	9.669,70	43.918,20	6.821,06	38.585,22	0,67	25,55	112.414,78
Desporto Comunitário	165.000,00	136.000,00	9.669,70	43.918,20	6.821,06	38.585,22	0,67	28,37	97.414,78
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.000,00	630.000,00	34.710,00	247.946,76	68.314,50	139.510,82	2,44	22,14	490.489,18

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	630.000,00	34.710,00	247.946,76	68.314,50	139.510,82	2,44	22,14	490.489,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Reserva de Contingência	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.050.000,00	15.342.500,00	2.444.102,41	8.937.789,72	2.252.318,18	5.725.078,57	99,9999	37,3152	9.617.421,43

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.191.000,00	8.191.000,00	1.351.046,17	3.861.287,22	47,14
Receitas de Impostos	385.000,00	385.000,00	177.983,30	562.249,15	146,04
Impostos	300.000,00	300.000,00	177.983,30	548.878,64	182,96
Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	0,00	11.550,99	22,21
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	33.000,00	33.000,00	0,00	1.819,52	5,51
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.806.000,00	7.806.000,00	1.173.062,87	3.299.038,07	42,26
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.600.000,00	3.600.000,00	545.989,54	1.488.022,90	41,33
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	-6.000,00	-701,32	-2.103,96	35,07
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	351.574,02	1.013.623,33	42,23
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.000,00	20.000,00	3.499,09	10.095,27	50,48
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	329,37	53.205,80	66,51
Cota-Parte IPVA	144.000,00	144.000,00	37.758,31	80.553,14	55,94
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.566.000,00	1.566.000,00	234.613,86	655.641,59	41,87
Cota-Parte IOF-OURO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.430.000,00	2.430.000,00	565.760,61	1.638.122,99	67,41
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.000.000,00	2.000.000,00	299.884,95	827.568,89	41,38
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.000.000,00	2.000.000,00	299.884,95	827.568,89	41,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	150.000,00	150.000,00	34.794,65	85.172,83	56,78
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	280.000,00	280.000,00	231.081,01	725.381,27	259,06
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	9.055.000,00	9.055.000,00	1.682.192,92	4.843.768,62	53,49

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.545.000,00	2.076.998,68	259.305,27	609.081,70	29,33
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.390.000,00	1.955.998,68	258.106,27	597.882,70	30,57
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	90.000,00	85.000,00	1.199,00	1.199,00	1,41
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	65.000,00	36.000,00	0,00	10.000,00	27,78
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.000.000,00	2.062.500,00	280.468,95	852.927,71	41,35
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.200.000,00	1.145.000,00	187.382,64	496.009,74	43,32
Outras Despesas no Ensino Básico	800.000,00	917.500,00	93.086,31	356.917,97	38,9
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.000,00	70.000,00	0,00	40.792,15	58,27
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.635.000,00	4.209.498,68	539.774,22	1.502.801,56	35,7
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	171.927,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	171.927,30

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.118.154,81	

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88		28,96
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		59,94
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB		
	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0.00	3.233,35

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.906.000,00	3.499.998,68	444.779,83	1.247.662,12	35,65
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	497.000,00	506.500,00	75.272,19	193.030,12	38,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.000,00	87.000,00	6.612,04	21.839,07	25,1
EDUCAÇÃO ESPECIAL	101.000,00	101.000,00	13.110,16	40.270,25	39,87
TOTAL DAS DESPESAS	3.635.000,00	4.209.498,68	539.774,22	1.502.801,56	35,7

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 16/07/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	8.185.000,00	8.185.000,00	3.861.287,22	47,18
Impostos	300.000,00	300.000,00	548.878,64	182,96
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	85.000,00	85.000,00	13.370,51	15,73
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.800.000,00	7.800.000,00	3.299.038,07	42,30
Da União	4.600.000,00	4.600.000,00	1.921.222,71	41,77
Do Estado	3.200.000,00	3.200.000,00	1.377.815,36	43,06
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.016.000,00	1.016.000,00	429.341,67	42,26
Da União para o Município	752.000,00	752.000,00	358.669,06	47,70
Do Estado para o Município	214.000,00	214.000,00	70.672,61	33,02
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.195.000,00	7.470.000,00	2.313.755,37	30,97
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.506.000,00	1.506.000,00	622.202,26	41,31
TOTAL	14.690.000,00	15.165.000,00	5.982.182,00	39,45

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.632.000,00	2.703.936,32	1.223.169,88	45,24
Pessoal e Encargos Sociais	1.387.000,00	1.113.500,00	525.599,53	47,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.245.000,00	1.590.436,32	697.570,35	43,86
DESPESAS DE CAPITAL	235.000,00	180.000,00	41.924,99	23,29
Investimentos	235.000,00	180.000,00	41.924,99	23,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.867.000,00	2.883.936,32	1.265.094,87	43,87

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (e)	Jan a Jun 2010 (f)	% (f)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	2.867.000,00	2.883.936,32	1.265.094,87	43,87
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	2.867.000,00	2.883.936,32	1.265.094,87	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]	32,76
--	--------------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2010 (g)	% (g)/total g)
Atenção Básica	1.620.000,00	1.595.936,32	688.524,51	54,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.142.000,00	1.178.000,00	538.398,53	42,56
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	6.777,32	0,54
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	80.000,00	31.394,51	2,48
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.867.000,00	2.883.936,32	1.265.094,87	100,00

FONTE:



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Departamento de Informática

Recebimento de Arquivo da LRF

Protocolo: 400.430-2/2010
Município: **ITAÚBA**
Referencia: **3o. Bimestre de 2010**
Cód. do Município 510455
Nome do Arquivo: 5104552010037.LRF
Recebido em 16/07/2010 18:39:54

Prefeitura Municipal de Jauru

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2007

CONTRATANTE: O Município de Jauru
CONTRATANTE: Etca – Consultoria e Assessoria Ltda
OBJETO: Prorrogação do Contrato de Assessoria Tributária n.º 071/2007.
VIGENCIA: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato 071/2007.

Prefeitura Municipal de Juína

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 1.795/2010

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/06/2010 –
página: 24

Onde se lê:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **CREUNICE BATISTA FERRAZ**, mat. **1182**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria de Saúde/PASCAR Programa Saúde da Família Rural, referente ao período aquisitivo de 03/10/2006 a 02/10/2007 e período de gozo de 01/04/2010 a 30/04/2010.

Leia-se:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **CREUNICE BATISTA FERRAZ**, mat. **1182**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria de Saúde/PASCAR Programa Saúde da Família Rural, referente ao período aquisitivo de 02/07/2007 a 01/07/2008 e período de gozo de 01/04/2010 a 30/04/2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 065/2010.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício pensão por morte à Sra. Doraci dos Santos de Souza, em decorrência do falecimento do servidor Marcelo Barbosa de Souza.”

O Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, II da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo VI – Grupo Ocupacional Serviços Operacionais – 40hs - da Lei Municipal n.º 1.048 de 09 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, referente ao exercício de 2010;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **pensão por morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Marcelo Barbosa de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.669.147-6, SSP/PR e CPF n.º 055.251.618-00, efetivo no cargo de Mecânico – 40hs, nível “8”, classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com proventos integrais, em favor da Sra. **Doraci dos Santos de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 752.672, SSP/MT e CPF n.º 487.875.231-91, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2010.07.0002P**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em 16/06/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16/06/2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína - MT, 19 de julho de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI N.º 1.171/2010

ANEXOS

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente

UNIDADE: 08.001 - Departamento de Agricultura

PROGRAMA: 018 - Promoção e Extensão Rural

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com Departamento de Agricultura e Pecuária	Dotar o Departamento de Agricultura e Pecuária com as condições para um bom atendimento à população	20 - Agricultura	122- Administração Geral	Atendimento	Und	2011	1	637.500
2) Criação da Diretoria de Agronegócios	Fomentar ações relacionadas ao financiamento da produção, abertura de novos mercados consumidores regionais, nacionais e internacionais e incremento na produção interna.	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Diretoria	Verba	2011	1	5.312
3) Construção, Reforma e Ampliação de Prédio da SAMMA	Melhorar as instalações para um bom atendimento e construir novas dependências para abrigar toda a equipe técnica	20 - Agricultura	122- Administração Geral	Construção e reforma	m2	2011	60	31.875
4) Aquisição de Veículos	Assistência Técnica e Extensão Rural	20 - Agricultura	122- Administração Geral	Veículo	Und	2011	2	31.875

5) Aquisição de Patrulhas Mecanizada	Dar apoio ao pequeno produtor no preparo do solo para o plantio	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Equipamentos	Und	2011	2	106.250
6) Aquisição de móveis e equipamentos permanentes	Melhoria no atendimento/trabalho	20 - Agricultura	122- Administração Geral	Móveis	Diversos	2011	1	21.250
7) Produção e Distribuição de Mudanças	Fomentar a fruticultura e plantio de espécies florestais como alternativa para os agricultores	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção	Unidade	2011	600 Mil	53.125
8) Incrementar as funções do FUNDAGRI	Prover o FUNDAGRI de recursos financeiros, através de uma maior dotação orçamentária, de modo a beneficiar uma quantidade maior de produtores rurais.	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Atendimento	Verba	2011	1	31.875
9) Revitalização da Assistência Técnica e Extensão Rural	Melhorar a qualidade de atendimento e suporte técnico ao produtor rural.	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	Atendimento	Verba	2011	1	31.875
10) Incrementar o Sistema de Inspeção	Implementar as ações de fiscalização sanitária animal e vegetal,	20 - Agricultura	604 - Defesa Sanitária Animal	Fiscalização	Unidade	2011	1	21.250

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



PODER EXECUTIVO

Municipal	contribuindo para a melhoria de qualidade dos produtos oriundos das atividades agropecuárias.							
11) Incentivar a criação de Comites de Erradicação de Febre Aftosa e outras zoonoses nos distritos e assentamentos.	Contribuir para o controle sanitário dos rebanhos, melhorando a qualidade dos produtos de origem animal.	20 - Agricultura	604 - Defesa Sanitária Animal	ATER	Unidade	2011	1	10.625
12) Incentivar as ações das Associações, Sindicatos e Cooperativas.	Contribuir para o fortalecimento da classe produtora, através de ações conjuntas entre as entidades.	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	Seminários	Verba	2011	6	10.625
13) Incentivar a implantação de pequenas agroindústrias.	Verticalizar a produção, aumentar a oferta de empregos em outros setores produtivos e agregar valor ao produto local.	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Indústrias	Unidade	2011	5	106.250
14) Incentivar o desenvolvimento da produção orgânica entre os produtores	Tornar a produção mais atrativa a nichos de mercado	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Atendimento	Verba	2011	1	31.875
15) Incentivar a criação de animais de pequeno porte, tais como: piscicultura, ovinocultura,	Melhorar a qualidade das criações e fortalecer as culturas familiares, possibilitando o incremento da renda através da comercialização da	20 - Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Produção	Verba	2011	1	31.875



PODER EXECUTIVO

suinocultura, apicultura.	produção.							
16) Incentivar a organização da produção e comercialização de hortifrutigranjeiros	Fortalecer o pequeno produtor e a agricultura familiar, através de ações que visem incrementar sua renda.	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção	Verba	2011	1	31.875
17) Incentivar a pré-industrialização de frutas tropicais de forma orgânica.	Agregar valor ao produto comercializado e verticalizar a produção.	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção	Verba	2011	1	31.875
18) Estruturar e Motivar os produtores hortifrutigranjeiros da APROFEJU.	Prestação de Assessoria técnica e gerencial e mercadológica aos produtores e sua organização social.	20 - Agricultura	605 - Abastecimento	ATER	Nº de Famílias	2011	120	31.875
19) Criação e implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento da Bacia Leiteira.	Aumentar a produção de leite através da introdução de matrizes e reprodutores melhorados.	20 - Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Atendimento	Und	2011	1	31.875
20) Incentivar a produção de culturas anuais como arroz, milho, mandioca e feijão em pequenas propriedades.	Fortalecer a agricultura de subsistência.	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	ATER	Unidade	2011	1	31.875

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

21) Promover a Produção e Distribuição de Mudanças Frutíferas, Ornamentais e Florestais.	Possibilitar ao produtor rural o acesso a aquisição de mudas melhoradas de culturas permanentes a um baixo custo.	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção e Distribuição	Milheiro	2011	500	31.875
22) Construção de Tanques para Piscicultura	Incentivar o pequeno produtor a criação de peixe em cativeiro para comercialização	20 - Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Construção	m2	2011	1.000	42.500
23) Aquisição e Distribuição de Alevinos	Apoiar o pequeno produtor na criação de peixe em cativeiro para comercialização	20 - Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Aquisição	Unidade	2011	5.000	21.250
24) Reforma e Ampliação da Feira Municipal	Dotar a Feira Municipal com instalações adequadas para o atendimento ao pequeno produtor na comercialização de seus produtos	20 - Agricultura	605 - Abastecimento	Reforma/Ampl.	m2	2011	500	106.250
25) Implantar Frigorífico de Peixe	Dar apoio a implantação/implantar Frigoríficos de Peixes	20 - Agricultura	605 - Abastecimento	Atendimento	Verba	2011	1	10.625
26) Apoiar as iniciativas de produção e	Fortalecer e incentivar o desenvolvimento de lavouras	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção	Produção	Diversas	2011	1	21.250

PODER EXECUTIVO

armazenagem de culturas de soja, milho, feijão e arroz em sistemas mecanizados.	mecanizadas.	Vegetal						
RESUMO						2011		1.556.562
								1.556.562

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente

UNIDADE: 08.002 - Departamento de Mineração

PROGRAMA: 017 - Mineração

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Mineração	Dar suporte ao Departamento de Mineração para desenvolver as atividades do Setor	22 - Indústria	663 - Mineração	Manutenção	Und	2011	1	42.500
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Adquirir os Materiais Permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades do setor	22 - Indústria	663 - Mineração	Equipamentos	Und	2011	5	10.625

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PODER EXECUTIVO

3) Promover o desenvolvimento de técnicas de exploração racional de minérios.	Estimular o setor de exploração mineral, através de técnicas que não agredam o meio-ambiente.	22 - Indústria	663 - Mineração	Atendimento	Diversas	2011	40	21.250
4) Incentivar e estruturar a Cooperativa dos Garimpeiros.	Fortalecer e defender os objetivos e metas econômicas e sociais dessa organização social e seus beneficiários	22 - Indústria	663 - Mineração	Mineração	Unidade	2011	1	10.625
RESUMO						2011		85.000
								85.000

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente

UNIDADE: 08.003 - Departamento de Meio Ambiente

PROGRAMA: 019 - Preservação e Conservação Ambiental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Meio Ambiente.	Dotar o Departamento de Meio Ambiente com estrutura para o desenvolvimento de suas atividades	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Manutenção	Und	2011	1	159.375
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Meio Ambiente com Materiais Permanentes necessários para a realização dos trabalhos	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Equipamentos	Und	2011	2	10.625

3) Criação de Programa de Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares no Município	Recuperar as Nascentes e beira de rios e córregos do Município	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Programa	Und	2011	1	69.062
4) Desenvolver Atividades de Orientação e Educação Ambiental	Promover a Educação Ambiental através de palestras orientativas, conscientizando a população sobre a importância da preservação ambiental	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Programa	Und	2011	1	5.312
RESUMO						2011		244.374
								244.374

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura

UNIDADE: 001 - Departamento de Serviços Urbanos

PROGRAMA: 058 - Urbanismo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Construção de Casas Populares	Proporcionar aos cidadãos carentes e aqueles que vivem em habitações sub-humanas, o acesso à moradias habitáveis, na construção de casas populares através de convênio com o governo federal e estadual	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Obras	Casa	2011	200	637.500
2) Ampliação, Manutenção e Recuperação de Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública.	Proporcionar segurança e tranquilidade aos munícipes e o embelezamento urbano;	25 - Energia	752 - Energia Elétrica	Expansão	Km	2011	5	159.375

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

3) Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas do Município	Melhorar as condições das vias urbanas com obras de melhorias, para maior comodidade da população.	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Pavimentação	m2	2011	60.000	1.062.500
4) Construção de Praças, Parques, Jardins e Passeios.	Ampliar o número de áreas de lazer, promovendo embelezamento da cidade e local de lazer a toda a população.	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Praças	Unidade	2011	2	53.125
5) Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pesadas	Reequipar e modernizar o parque de máquinas do Município, utilizado nas obras e nos serviços urbanos;	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Máquinas	Unidade	2011	4	265.625
6) Construção de Galerias de Águas Pluviais, Sargetas e Guias	Realizar Obras de Galerias, Sargetas e Guias em Ruas e Avenidas da Cidade	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Galerias	m2	2011	600	53.125
7) Criar e Implantar o Anel Viário.	Ligar o Centro às ruas centrais do Módulo 05, Bairro Padre Duílio, Bairro Palmeira, Setor Industrial, Bairro São José Operário, Módulo 04 e retorno ao Centro; Ligar o Módulo 05 ao Módulo 06. Trajeto totalmente asfaltado.	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Pavimentação	m2	2011	52.500	318.750
8) Construção, Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário	Beneficiar os usuários, facilitando o seu acesso aos serviços rodoviários, com baixo os custos	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Obras	m2	2011	300	850.000

9) Reurbanização de Praças	Reurbanizar as praças do Município com a implantação de projetos paisagísticos, colocação de alambrados nas quadras e a suas adequada iluminação;	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Obras	m2	2011	1000	159.375
10) Implementação do Transporte Coletivo Urbano	Organizar os serviços de transporte urbanos, para atendimento em todos os bairros compreendendo modulo 05, Pe.Duílio Palmeira, Setor Industrial São José Operário Cidade Alta, dando maior comodidade a população	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Transporte Coletivo	km	2011	50	53.125
11) Reforma, Manutenção e Recuperação de máquinas e equipamentos	Manter o parque de máquinas permanentemente viavel para utilização	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Reforma	Unidade	2011	30	318.750
12) Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Efetuar a Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para suprir a demanda de recuperação das Estradas Vicinais	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Locação	Equipamentos	2011	6	53.125
13) Perfuração de Poços Semi- Artesianos	Melhorar a qualidade de vida e saúde da população, através do consumo de água potável;	17 - Saneamento	512 - Saneamento Basico Urbano	Poços	Unidade	2011	2	106.250
14) Construção de Rede de Esgoto e Lagoa de Tratamento	Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	17 - Saneamento	512 - Saneamento Basico Urbano	Rede de Esgoto	m	2011	2000	339.457,02

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

15) Criação e Manutenção de Usina de Reciclagem de Lixo Urbano	Melhorar e preservar a qualidade de vida, saúde e higiene da população e as condições ambientais	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Usina de Reciclagem	Unidade	2011	1	212.500
16) Ampliação do Serviço de Coleta de Lixo	Melhorar e preservar a qualidade de vida, saúde e higiene da população e as condições ambientais	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Caminhões	Unidade	2011	2	106.250
17) Implantação do Serviço de Coleta de Lixo nos Distritos;	Melhorar e preservar a qualidade de vida, saúde e higiene da população e as condições ambientais	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Coleta de Lixo	verba	2011	1	63.750
18) Abertura e Conservação de Ruas e Avenidas Pavimentadas e não Pavimentadas;	Melhorar e preservar a qualidade de vida dos cidadãos e promover a organização e o embelezamento urbano;	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Conservação	km	2011	300	265.625
19) Ampliação e Reforma das dependências do Cemitério Municipal;	Oferecer conforto a comunidade em geral, através de arborização, construção de conjuntos de passarelas e muros;	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Ampliação	m2	2011	500	106.250
20) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Obras e Serviços Urbanos com Material Permanente necessário para o bom andamento dos trabalhos do setor	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Equipamentos	Unidade	2011	6	21.250

21) Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Prover recursos para pagamento da folha de salários e manutenção do Dpto de Obras e Serviços Urbanos	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2011	1	1.635.000
22) Construção de Aterro Sanitário	Promover a Construção do Aterro Sanitário no Município	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	m2	2011	600	425.000
23) Aquisição de Imóveis	Adquirir imóveis para a realização de obras relevantes ao Município	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Imóveis	Und	2011	2	21.250
24) Ampliação do sistema de Captação e distribuição de água tratada	Aumentar o número de residências atendidas por água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Rede	Domicílios	2011	1000	531.250
25) Criação de Loteamento para Alienação à Pessoas de Baixa Renda	Fornecer loteamentos acessíveis às pessoas de baixa renda no Município	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Imóveis	Und	2011	1	106.250
26) Constr. Duplicação e Melhorias Ruas, Avenidas, Canteiros e Rotatórias	Duplicar Ruas e Avenidas, Restaurar e Criar Canteiros e Rotatórias no Município de Juína.	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Melhoria	m2	2011	300	30.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

27) Construção de Rampas de Acessibilidade nas Calçadas e entrada de lugares públicos	Permitir acesso de cadeirantes do Município à locais públicos e melhorar as condições de movimentação dos mesmos pelas ruas e avenidas	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Ampliação	m2	2011	200	15.000
28) Instalação de Antenas nos Distritos	Instalar Antenas nos Distritos para acesso da população à Rádio, TV e Internet	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Instalação	Unidade	2011	2	5.000
29) Construção de Ciclovias e Pistas de Caminhada	Dotar o Município com espaços para ciclistas e pedestres	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	Km	2011	5	20.000
30) Reforma, Ampliação e Adequação no Aeroporto Municipal	Dar condições ao Aeroporto Municipal para atendimento aos usuários do transporte aéreo	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	m2	2011	100	20.000
31) Construção do Sistema de Tratamento de esgoto, constando de ETE, Estação Elevatória e Emissário.	Tratar o esgoto sanitário da cidade, evitando e controlando agravos, melhorando a condição de saúde da população.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Esgoto Tratado	Sist. Tratamento Esgoto	2011	1	531.250
32) Contratação com a APAD - Associação de Proteção e Assistência aos Detentos	Contratar a APAD com a finalidade de reintegrar a sociedade os detentos do Município	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Serviços	verba	2011	1	180.000

RESUMO

2011	8.725.707,02
Total	8.725.707,02

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura
UNIDADE: 002 - Departamento de Estradas e Rodagens
PROGRAMA: 059 - Transporte

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Ampliação, Manutenção e Recuperação de Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública na Zona Rural.	Proporcionar Melhorias no fornecimento de Energia Elétrica aos moradores da zona rural	25 - Energia	752 - Energia Elétrica	Expansão	Km	2011	2	21.250
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Setor de Estradas e Rodagens com equipamentos e materiais permanentes necessários ao bom atendimento do setor	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Equipamentos	Unidade	2011	4	10.625
3) Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pesadas	Reequipar e modernizar o parque de máquinas do Município, utilizado nas obras e nos serviços urbanos;	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Máquinas	Unidade	2011	4	265.625
4) Reforma, Manutenção e Recuperação de	Manter o parque de máquinas permanentemente viável para	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Reforma	Unidade	2011	20	318.750

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

máquinas e equipamentos	utilização							
5) Descentralização do Estacionamento do Parque de Máquinas e Equipamentos	Criar patrulhas com máquinas e equipamentos básicos para melhorar a qualidade de atendimento às necessidades dos Distritos do Município, proporcionando maior presteza e rapidez nos serviços;	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Descentralização	Equipamentos	2011	8	53.125
6) Abertura, Reabertura e Conservação das Estradas Vicinais;	Melhorar a infra-estrutura de acesso, oferecendo conforto e segurança aos munícipes e facilidade de escoamento das riquezas agropecuárias;	026 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Conservação	km	2011	620	371.875
7) Construção e Reforma de pontes de madeira.	Manter as pontes de madeira das estradas municipais em perfeito estado de utilização	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Conservação	Unidade	2011	20	371.875
8) Manutenção e Encargos com o Departamento de Estradas de Rodagem	Prover recursos para pagamento da folha de salários e Manutenção do setor	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2011	1	2.443.750
9) Restauração da Rodovia Juína-Vilhena	Promover a trafegabilidade do trecho Juína/Divisa do município	026 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Restauração	km	2011	120	318.750
10) Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para suprir	Efetuar a Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para suprir	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Locação	Equipamentos	2011	6	53.125

Equipamentos Rodoviários	a demanda de recuperação das Estradas Vicinais							
RESUMO							2011	4.228.750
							Total	4.228.750

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura
UNIDADE: 003 - Departamento de Transito
PROGRAMA: 058 - Urbanismo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Sinalização da Área Urbana e Instalação de Placas de Trânsito e Semáforos.	Organizar o trânsito e o tráfego urbano, tornando menor o índice de acidentes de trânsito.	15 - Urbanismo	452 - Serviços urbanos	Melhoria	Unidade	2011	120	53.125
2) Instalação de Logradouros nos Bairros da Cidade.	Proporcionar aos munícipes, endereço de suas moradias.	04 - Administração	127 - Ordenamento Territorial	Placas Ruas	Unidade	2011	300	26.562
3) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Transito com equipamentos e materiais permanentes para um melhor atendimento do setor	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Equipamentos	Unidade	2011	20	10.625
4) Manutenção e Encargos com o	Prover recursos para pagamento da folha de salários e Manutenção do	04 - Administração	122 - Administração	Manutenção	Unidade	2011	1	170.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Departamento de Transito	Setor	Geral							
	RESUMO							2011	260.312
							Total	260.312	

ORGÃO: 10 - Departamento de Água e Esgoto
 UNIDADE: 001 - Departamento de Água e Esgoto
 PROGRAMA: 076 - Saneamento

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Abertura de poços artesanais	Proporcionar a população água de melhor qualidade	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Poços Artesanais	Unidade	2011	1	21.250
2) Ampliação do sistema de captação e distribuição de água tratada	Aumentar o número de residências atendidas por água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Rede	Domicílios	2011	220	53.125
3) Implantação de hidrômetros.	aumentar e tornar mais justa a cobrança de água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Hidrometração	Unidade	2011	2600	53.125

4) Aquisição e manutenção de veículos	Manter a frota em perfeito estado e adquirir novas viaturas visando o aumento da demanda.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Viaturas	Verba	2011	3	53.125
5) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento com Materiais Permanentes para prestar atendimento digno à população	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Equipamentos	Unidade	2011	1	31.875
6) Manutenção e Encargos com o DAES	Propiciar o pagamento da folha de salários e manutenção do DAES	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Manutenção	custeio	2011	1	1.168.750
						2011		1.381.250
						Total		1.381.250

Prefeitura Municipal de Marcelândia

RESOLUÇÃO Nº 003/2010
DATA: 05 de julho de 2010.

Sumula.....Dispõe sobre a Criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Marcelândia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e lê promulga a presente Resolução.

CAPÍTULO I
Dos Deveres e Prerrogativas Fundamentais

Art. 1º - No exercício do seu mandato, o Vereador atenderá às prescrições das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica de Marcelândia, do Regimento Interno da Câmara e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos e penalidades aqui estabelecidos.

Art. 2º - São deveres fundamentais do Vereador:

I - traduzir, em cada ato, a afirmação e a ampliação da liberdade entre os cidadãos, à defesa da República e do estado Democrático de Direito, das garantias individuais e dos Direitos Humanos, bem como lutar pela promoção do bem-estar e pela eliminação das desigualdades sociais;

II - pautar-se pela observância dos procedimentos fixados neste Código, como forma de valorização de uma atividade pública capaz de submeter os interesses às opiniões e os diferentes particularismos às idéias reguladoras do bem comum;

III - cumprir e fazer cumprir as Leis, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Marcelândia e o Regimento Interno da Câmara;

IV - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial aos perseguidos, injustiçados, excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;

V - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos entre os gêneros, especialmente com relação à raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica, ideológica ou política;

VI - denunciar, publicamente, as atitudes nocivas à afirmação da cidadania; o desperdício do dinheiro público e os privilégios injustificáveis;

VII - promover a absoluta transparência dos atos e decisões da Mesa Diretora e das Comissões desta Casa.

Parágrafo Único - Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município de Marcelândia, sendo incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas ou a percepção de vantagens indevidas.

CAPÍTULO II
Das Vedações

Art. 3º - É expressamente, vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) Firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) Aceitar cargo ou exercer função ou emprego remunerado de que seja demissível comissionado, nas instituições constantes da alínea anterior.

II - desde a posse:

a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de Direito decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função remunerada;

b) Exercer o mandato de Vereador, simultaneamente, com cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas instituições referidas no

inciso I, alínea a;

c) Patrocinar causa, como advogado, em que seja interessada qualquer das instituições a que se refere o inciso I, alínea a;

d) Exercer outro mandato público eletivo.

§ 1º - Consideram-se incluídas nas proibições previstas nas alíneas a e b, do inciso I, e alíneas a e c, do inciso II, para fins deste Código de Ética, pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo poder público.

§ 2º - A proibição constante da alínea a, do inciso I, deste artigo, compreende o Vereador, seu cônjuge, companheira ou companheiro e pessoa jurídica controlada por eles, diretamente ou por preposto.

Art. 4º - É, também, vedado ao Vereador:

I - Atribuir dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições que apliquem os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;

II - O abuso do poder econômico no processo eleitoral;

III - Dar causa a abertura de procedimento, pelo conselho de Ética, sem fundamento ou por fato inverídico ou contra quem sabe ser inocente.

CAPÍTULO III

Dos Atos Contrários à Ética e ao Decoro Parlamentar

Art. 5º - Constituem faltas do Vereador contra a ética e o decoro parlamentar, no exercício de seu mandato:

I - Quando às normas de conduta nas sessões de trabalho da Câmara:

a) Utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;

b) Desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras contra a honra de seus Pares, perante a Mesa Diretora, o Plenário ou as Comissões, ou a qualquer cidadão ou grupos de pessoas que assistam a sessões de trabalho da Câmara;

c) Prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações ou documentos de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara, salvos os casos protegidos por lei;

d) Desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;

e) Atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, ou eleito durante o mandato e em decorrência do mesmo;

f) Deixar de cumprir e fazer cumprir, atos e mandos da Mesa da Câmara.

II - Quando ao respeito à verdade:

a) Fraudar votações;

b) Deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores no exercício dos seus mandatos;

c) Deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;

d) Utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado, particularmente, na declaração de bens ou rendas;

e) Utilizar-se de meios de comunicação, para atingir, ilicitamente, a imagem e a honra ou a dignidade de qualquer pessoa.

III - Quanto ao respeito aos recursos públicos:

a) Deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;

b) Pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais ilícitos, com recursos públicos, na forma orçamentária ou financeira;

c) Contribuir para criar ou ordenar aplicação indevida de recursos públicos;

d) Deixar de apresentar relatório de viagem que empreender a serviço da Câmara e às expensas da mesma.

IV - Quanto ao uso do poder inerente ao mandato:

a) Obter favorecimento ou protecionismo na contratação de quaisquer

serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos;

b) Influenciar decisões do Executivo, da Administração da Câmara ou de outros setores da Administração Pública, para obter vantagens ilícitas ou imorais para si mesmo ou para pessoa de seu relacionamento pessoal ou políticos;

c) Condiicionar sua tomada de posição ou seu voto, nas decisões da Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão;

d) Indicar e solicitar a Administração da Câmara a contratação, para cargo em comissão ou função de confiança, de quem não cumpra as atribuições de seu cargo ou função.

CAPÍTULO IV

Das penalidades

Art. 6º - As penalidades aplicáveis às infrações a este Código de Ética serão as seguintes, em ordem crescente de gravidade:

I - Medidas disciplinares:

a) Censura pública verbal ou escrita, neste caso, com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido;

b) Suspensão de prerrogativas regimentais, por prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do mandato, por prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, sem direito ao subsídio;

II - Sanções:

a) Destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa e em Comissões;

b) Perda do mandato.

Art. 7º - As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida, observando o que determina a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e os dispositivos deste Código de Ética.

Art. 8º - A censura pública Verbal será aplicada ao Vereador que deixar de observar dever contido no art. 2º desta Resolução, quando não for o caso de aplicação de medida ou sanção mais grave.

Art. 9º - A censura pública escrita com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como a suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, a Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II - praticar ato que infrinja dever contido no inciso I, do art. 5º, desta Resolução.

Art. 10º - A suspensão temporária do mandato por prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, a Vereador que;

I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II - praticar ato que infrinja dever contido nos incisos II ao IV do art. 5º desta Resolução.

Art. 11º - A destituição dos cargos parlamentares e administrativo que ocupe na Mesa e em Comissões será aplicada a Vereador que reincidir nas hipóteses do artigo antecedente ou que infringir disposição contida no art. 4º, deste Código, desde que não caiba penalidade mais grave.

Art. 12º - A perda do mandato será aplicada a Vereador:

I - Que infrinja quaisquer das proibições estabelecidas no art. 3º, deste Código;

II - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - Que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada; ou a cinco sessões extraordinárias regularmente convocadas.;

IV - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - Que deixar de residir no Município;

VIII - Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, deste artigo, a perda do mandato será decidida por voto de dois terços dos membros da Câmara.

§ 2º - Nos casos de incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador.

CAPÍTULO V

Do Conselho de Ética

Art. 13º - A Câmara elegerá seu Conselho de Ética, compostas por 3 (três) Vereadores como membros titulares e 1 (um) suplente, observada a ordem da votação, com mandato de um ano, permitida uma reeleição consecutiva, que terá as mesmas prerrogativas da Comissão Processante, nos termos previstos para esse tipo de Comissão na Legislação Federal pertinente.

§ 1º - A eleição ocorrerá na segunda sessão ordinária de cada ano.

§ 2º - Cada Vereador poderá votar até 3 (três) nomes, sagrando-se eleitos os mais votados.

§ 3º - Em caso de empate, será considerado eleito o de maior idade, prevalecendo o empate, o mais antigo na Casa.

§ 4º - Não poderá ser membro do Conselho de Ética o Vereador:

I - Submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;

II - Que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais, de suspensão temporária do exercício do mandato ou de destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa e em Comissões, e da qual se tenha o competente restrito nos anais ou arquivos da Casa.

§ 5º - O recebimento de representação contra membro de Conselho de Ética, por infringência a preceitos estabelecidos neste Código, com prova verossimilhança do fato atribuído ao Vereador, constitui causa para seu imediato afastamento da função, por decisão do Conselho de Ética, devendo a medida perdurar até a decisão final sobre o caso.

§ 6º - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, sem justificativa admitida pelo Presidente do Conselho ou seu substituto.

§ 7º - Caberá ao Presidente do Conselho ou ao seu substituto convocar o Suplente, na ordem da eleição, para assumir a função, no caso de falta ou impedimento do titular.

§ 8º - As reuniões do Conselho serão convocadas, pelo seu Presidente ou seu substituto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo a ocorrência de autoconvocação pela totalidade de seus membros.

Art. 14º - Ao Conselho de Ética compete:

I - Eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente, dentre seus membros, para mandatos de um ano;

II - Zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores;

III - Processar os representantes nos casos e termos previstos neste Código, instaurando o processo disciplinar e procedendo a todos os atos necessários à sua instrução;

IV - Responder às consultas da Mesa, de comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência;

V - Organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar.

Parágrafo Único - O Conselho de Ética só deliberará com a presença da maioria dos seus membros, somente sendo aprovada a matéria que obtiver a maioria dos votos dos presentes.

Art. 15º - O conselho de Ética aprovará regulamento específico para disciplinar o funcionamento e a organização de seus trabalhos.

§ 1º - Enquanto não aprovar o regulamento de que trata este artigo, o Conselho de Ética observará as disposições regimentais relativas ao funcionamento das comissões da Casa.

§ 2º - Aprovado o regulamento previsto neste dispositivo, observar-se-ão, subsidiariamente, no que couber, as disposições regimentais aplicáveis às comissões.

CAPÍTULO VI

Do Processo Disciplinar

Art. 16º - Qualquer parlamentar pode representar, formalmente, perante o Presidente do Conselho de Ética, pelo descumprimento, por Vereador, de normas contidas neste Código de Ética.

Parágrafo Único - O Conselho de Ética poderá instaurar procedimento investigatório preliminar, ao tomar conhecimento de fato que infrinja a ética ou o decoro parlamentar.

Art. 17º - Antes de receber a representação, o Presidente do Conselho de Ética, no prazo de 15 (quinze) dias, ouvirá o representado, por escrito ou verbalmente, sendo reduzido a termo.

Art. 18º - O representado poderá acompanhar todo o processo em seus termos, sendo-lhe facultado constituir advogado para os atos de sua defesa.

Art. 19º - O Conselho de Ética escolherá, dentre seus membros, um Relator, que promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, providenciando as diligências que entender necessárias e, em até 15 (quinze) dias, elaborará relatório prévio.

§ 1º - Não caracterizado o fato como infração ética ou ao decoro parlamentar ou não se apurando a autoria, caberá ao Conselho de Ética arquivar a representação.

§ 2º - Em caso de ofensa entre parlamentares, será adotado procedimento especial, cabendo ao Conselho de Ética, ouvindo os envolvidos, homologar composição.

Art. 20º - O Conselho de Ética, analisando o relatório preliminar e considerando procedente a representação, notificará o representado para que, com a garantia dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente sua defesa prévia, arrole testemunhas e requeira diligências.

Parágrafo Único - A defesa é uma faculdade do representado e sua ausência será registrada no parecer final do Conselho de Ética.

Art. 21º - Esgotado o prazo da defesa prévia, o Conselho conduzirá a instrução probatória, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando o parecer final à Mesa para ser votado em 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - O prazo para a instrução probatória só poderá ser prorrogado, por até 15 (quinze) dias, justificadamente.

Art. 22º - O parecer final deverá conter o nome do representado, a disposição sucinta da representação e da defesa e a indicação dos motivos de fato e de direito, concluindo:

I - com proposta de medida disciplinar ou sanção, indicando os artigos aplicados;

II - pela inocência do Parlamentar, caso em que a Mesa, no prazo de 5 (cinco) dias, publicará o ato em sessão, cabendo recurso de qualquer Vereador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser apreciado pelo Plenário, que deliberará, mantendo ou reformando o parecer final do Conselho de Ética, observando o disposto neste Código.

Parágrafo Único - O recurso de que trata o inciso II, deste artigo, adotará a forma de Resolução prevista nos artigos 23º e 24º, do presente Código.

Art. 23º - A mesa, ao receber o parecer final do Conselho de Ética, nos termos do inciso I, do artigo anterior, conclusivo pela sua procedência e passível de imputação de uma das penas do inciso I, do art. 6º deste

Código, encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias, Projeto de Resolução, a ser submetido à votação do Plenário, na primeira Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo da Mesa, como primeiro item da Ordem do Dia.

Parágrafo Único - Fica vedado o adiantamento da discussão e votação da matéria, exigido o voto da maioria simples, para sua aprovação.

Art. 24º - A Mesa ao receber o parecer final do Conselho de Ética, nos termos do art.22, I, conclusivo pela sua procedência e passível de imputação de uma das penas previstas no inciso II, do art. 6º deste Código, encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias, Projeto de Resolução, a ser apreciado pelo Plenário, na primeira Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo da Mesa, como primeiro item da Ordem do Dia, após o prazo aqui fixado.

Parágrafo Único - Fica vedado o adiantamento da discussão e votação da matéria, exigida, para sua aprovação, o voto:

I - da maioria absoluta dos Vereadores, para a destituição de cargos parlamentares e administrativos que o Parlamentar ocupe na Mesa e em Comissões;

II - de dois terços dos Vereadores, para o caso de perda do mandato.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 25º - Excepcionalmente, o primeiro Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Marcelândia será eleito, na segunda Sessão Ordinária, após a publicação deste Código, e seu mandato ficará estendido até a nova eleição a ser realizada no ano de 2011.

Art. 26º - A Mesa da Câmara providenciará a publicação impressa deste Código de Ética, para ampla distribuição aos Vereadores, a entidades da sociedade civil e a interessados, bem como disponibilizará acesso permanente ao mesmo, mediante publicação virtual.

Art. 27º - Para se promover alteração no presente Código, os Projetos de Resolução seguirão as formalidades regimentais.

Art. 28º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marcelândia, 05 de julho de 2010

EDIVAN VIEIRA LIMA
Presidente

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2010 - SRP

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 DE JULHO DE 2010 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO para **"Aquisição de Pedra Brita ¾ ou Brita 1; Pedra Brita 3/8 ou Pedrisco; e Pó de Pedra"** em atendimento Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá, maiores Informações através do Edital nº. **057/2010**, ou , junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 16 de Julho de 2010.

CARLOS ABRAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

***Publicação de Extratos de Contratos de 2010
Julho***

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

Contrato n.º 505/2010

Contratado: JOSE PAULO ARAUJO DA SILVA

Objeto: a prestação de serviços como professor a1 20 horas, lotado no depto fundeb – 60%-ensino fundamental

Valor: R\$ 418,24 mensais

Vigência: 01/7/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 506/2010

Contratado: CRISTIANE DE SOUZA SEPP

Objeto: a prestação de serviços como professora a1 22 horas, lotado no depto fundeb – 60%-ensino fundamental.

Valor: R\$ 460,06 mensais

Vigência: 01/7/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 507/2010

Contratado: TATIANE CLAUDIA BAUMGARTNER

Objeto: a prestação de serviços como professora a1 29 horas, lotado no depto fundeb – 60%-ensino fundamental.

Valor: R\$ 606,44 mensais

Vigência: 01/7/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 508/2010

Contratado: PATRICIA RANSAN BRASIL

Objeto: a prestação de serviços como professora a1 16 horas, lotado no depto fundeb – 60%-ensino fundamental.

Valor: R\$ 334,59 mensais

Vigência: 01/7/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 509/2010

Contratado: OSMAR MORGAN

Objeto: a prestação de serviços como agentes de serviços públicos, lotado no depto fundeb – 40%-ensino fundamental

Valor: R\$ 550,00 mensais

Vigência: 01/7/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 510/2010

Contratado: JULIANA DA SILVA SCHMIDT

OBJETO: a prestação de serviços como agente administrativo, lotado no depto fundeb – 40%-ensino fundamental

Valor: R\$ 650,00 mensais

Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 511/2010

Contratado: ATAIDE PIRES

Objeto: a prestação de serviços como agente operacional, lotado no depto fundeb – 40%-ensino fundamental

Valor: R\$ 900,00 mensais

Vigência: 01/7/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 512/2010

Contratado: ELMA BUENO VIEIRA

Objeto: a prestação de serviços como agente de saúde ambiental, lotado na secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 510,00 e + 15% de insalubridade/mensais

Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 513/2010

Contratado: MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Objeto: a prestação de serviços como agente de serviços públicos terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na secretaria municipal de serviço social.

Valor: R\$ 550,00 mensais

Vigência: 01/7/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 514/2010

Contratado: PAULO MARCOS VIEIRA DE FREITAS

Objeto: a prestação de serviços como agente operacional, lotado no depto fundeb – 40%-ensino fundamental

Valor: R\$ 900,00 mensais

Vigência: 01/7/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 515/2010

Contratado: JUAREZ RIBEIRO

Objeto: a prestação de serviços como agente de serviços públicos, lotado na secretaria municipal de agricultura .

Valor: R\$ 550,00 mensais

Vigência: 01/7/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 517/2010

Contratado: SERGIO DE OLIVEIRA

Objeto: a prestação de serviços como agente de manutenção, lotado na secretaria municipal de infra-estrutura e transportes

Valor: R\$ 850,00 mensais

Vigência: 01/7/2010 A 31/12/2010

Junho

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

Contrato n.º 486/2010

Contratado: ARTCAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME

Objeto: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, para se responsabilizar pela fiscalização e acompanhamento de serviços e obras municipais, pela elaboração de projetos e demais serviços pertinentes a engenharia civil, conforme designado pela Administração

Valor: R\$ 28.799,75 GLOBAL

Vigência: 01/06/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 489/2010

Contratado: LUIZ CARLOS PASQUINI FERRO

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a *Contratação de Produtor Rural para o fornecimento de 1.500kg de semente de Pupunha, em atendimento a Secretaria de Agricultura de Nova Bandeirantes/MT*

Valor: R\$ 45.000,00 global

Vigência: 07/06/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 495/2010

Contratado: SERGUE DAVID LECHINEWSKI

Objeto: O presente contrato tem por objeto a *Contratação do profissional acima qualificado para prestação de serviços na realização de exames de ultra-sonografia na área de medicina interna, para atuar no município de nova bandeirantes nos dias 10 (dez) e 15(quinze) de cada mês, em conformidade com a proposta apresentada pela contratado.*

Valor: R\$ 2.800,00 mensais

Vigência: 16/06/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 496/2010

Contratado: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: a contratada, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de Tomada de Preços nº 004/2010, obriga-se a executar no regime de EMPREITADA GLOBAL a execução de obra para a construção da Casa do Artesão, no Canteiro Central da Avenida Comendador Luiz Meneguel, no município de Nova Bandeirantes-MT, com área de Construção de 203,53m2 e cobertura de 292,83m2, de acordo com o presente edital e seus anexos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos da presente Tomada de Preços, dos projetos e memoriais descritivos que dele fazem parte.

Valor: R\$ 150.996,86 GLOBAL

Vigência: 28/06/2010 / 120 DIAS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**Publicação de Extratos de Contratos de Termos Aditivos
JULHO/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos de termos aditivos dos seguintes contratos:

Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º 202/2010

Contratado: MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda, cláusula primeira - do objeto a prestação de serviços como professor b1 50 horas, lotado no depto Fundeb – 60%-ensino fundamental, cláusula segunda - da remuneração. O valor mensal é fixado em R\$ 1.568,40.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n. 066/2010

Contratado: ANA MARIA GOMES RIBEIRO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula quinta do Contrato, que passará a vigorar a partir de 01/07/2010 da forma abaixo exposta: O prazo de duração deste Contrato compreende a data de assinatura do mesmo e a data de encerramento que poderá ser até 31/12/2010.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 203/2010

Contratado: IVANIA MARIA TOMAZELLI

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato. Cláusula primeira - do objeto. a prestação de serviços como professor b1 20 horas, lotado no depto Fundeb – 60%-ensino fundamental. *Cláusula segunda - da remuneração* O valor mensal é fixado em R\$ 627,36

Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º 096/2010

Contratado: SILVANA DE LURDE MARTINS SALAPATA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato cláusula primeira - do objeto. a prestação de serviços como professora bi 52 horas, lotado no depto Fundeb – 60%-ensino fundamental, *cláusula segunda - da remuneração*, o valor mensal é fixado em R\$ 1.631,14

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 238/2010

Contratado: LUCINEIA RODRIGUES ROSARIBEIRO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato cláusula primeira - do objeto. a prestação de serviços como professor b1 40 horas, lotado no depto Fundeb – 60%-ensino fundamental cláusula segunda - da remuneração- o valor mensal é fixado em R\$ 1.254,72.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 208/2010

Contratado: MARCIA MOREIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato cláusula primeira - do objeto- a prestação de serviços como professor b1 40 horas, lotado no depto Fundeb – 60%-ensino fundamental cláusula segunda - da remuneração- o valor mensal é fixado em R\$ 1.254,72.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.250/2010

Contratado: SILMARA PARREIRA CASSEMIRO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato cláusula primeira - do objeto- a prestação de serviços como professor b1 40 horas, lotado no depto Fundeb – 60%-ensino fundamental cláusula segunda - da remuneração- o valor mensal é fixado em R\$ 1.254,72.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 239/2010

Contratado: NILCEIA PEREIRA DE OLIVEIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato cláusula primeira - do objeto- a prestação de serviços como professor b1 20 horas, lotado no depto Fundeb – 60%-ensino fundamental cláusula segunda - da remuneração- o valor mensal é fixado em R\$ 627,36.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 253/2010

Contratado: MARIA JOSÉ GONÇALVES

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato cláusula primeira - do objeto- a prestação de serviços como professor b1 20 horas, lotado no depto Fundeb – 60%-ensino fundamental cláusula segunda - da remuneração- o valor mensal é fixado em R\$ 627,36.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 458/2010

Contratado: JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato cláusula primeira - do objeto- a prestação de serviços como viveirista, na secretaria de agricultura e meio ambiente. cláusula segunda - da remuneração- o valor mensal é fixado em R\$ 900,00.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 493/2010

Contratado: ALEX DE MOURA DE OLIVEIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato cláusula primeira - do objeto- a prestação de serviços como professor b1 20 horas, lotado no depto Fundeb – 60%-ensino fundamental cláusula segunda - da remuneração- o valor mensal é fixado em R\$ 627,36.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 485/2010

Contratado: ANDREIA CLEMENTE DA SILVAALVES

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula quinta do Contrato, que passará a vigorar a partir de 01/07/2010 da forma abaixo exposta: O prazo de duração deste Contrato compreende a data de assinatura do mesmo e a data de encerramento que poderá ser até 31/12/2010.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 279/2010

Contratado: ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato cláusula primeira - do objeto- a prestação de serviços como agente administrativo, lotado na secretaria de administração cláusula segunda - da remuneração- o valor mensal é fixado em R\$ 650,00.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 222/2010

Contratado: LUCIMAR RANZULA MARTINS PEREIRA

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a cláusula primeira e segunda do contrato cláusula primeira - do objeto- a prestação de serviços como professor b1 12 horas, lotado no depto Fundeb – 60%-ensino fundamental cláusula segunda - da remuneração- o valor mensal é fixado em R\$ 376,42.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 385/2010

Contratado: DANILO AUGUSTO BARRETO

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o, nas cláusulas: clausula primeira e clausula segunda do contrato, a contratação da profissional capacitado com formação na área de técnico em radiologia, com os seguintes atendimentos: no hospital municipal com carga horária de 20 horas semanais. Atendimento de plantões de sobre aviso no hospital municipal correspondente a três finais de semana por mês, conforme designado pela secretaria de saúde. O valor mensal R\$ 2.050,00 sendo 1.500,00 para prestação de serviços, e R\$ 550,00, plantões sobre aviso.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º588/2009

Contratado: SANDRA PINHEIRO NAZARO DE QUEIROZ

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o contrato n.º 588/2009, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:cláusula sétima – do recurso orçamentário as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: ano 2010: saúde

05.002.10.301.0020.2023.339039.00.00.00 (236)

05.001.10.301.0005.2022.3390.39.00.00.00 (219)

cláusula segunda – do fundamento legal

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 373/2010

Contratado: EDSON DA SILVA MIRANDA

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o contrato n.º 373/2010, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas clausula primeira – do objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Contratação de Profissional autônomo para a prestação de serviços de reforma na Escola Municipal José Luiz Candido, referente à Troca de forro de 4(quatro) salas e beral. clausula terceira – dos valor e forma de pagamento: O valor total compactuado entre as partes é de R\$ 2.100,00.

Quarto termo Aditivo ao Contrato n.º 581/2009

Contratado: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o contrato, na CLAUSULA SÉTIMA: 7.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 19/06/2010.

Terceiro termo Aditivo ao Contrato n.º 581/2009

Contratado: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o, nas cláusulas: CLAUSULA SÉTIMA: 7.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 19/04/2010.

Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º 581/2009

Contratado: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o, nas cláusulas: CLAUSULA SÉTIMA: 7.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 19/02/2010.

Oitavo termo Aditivo ao Contrato n.º 254/2007

Contratado: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o, nas cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 dias, passando a vigorar até a data de 14/08/2010.

Sétimo termo Aditivo ao Contrato n.º 308/2007

Contratado: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o, nas cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 dias, passando a vigorar até a data de 14/08/2010.

Quarto termo Aditivo ao Contrato n.º 581/2009

Contratado: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o contrato, na cláusula sétima: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 19/06/2010.

Terceiro termo Aditivo ao Contrato n.º 581/2009

Contratado: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o, nas cláusulas: cláusula sétima: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 19/04/2010.

Segundo termo Aditivo ao Contrato n.º 581/2009

Contratado: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o, nas cláusulas: cláusula sétima: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 19/02/2010.

Oitavo termo Aditivo ao Contrato n.º 254/2007

Contratado: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o, nas cláusulas: cláusula primeira: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 dias, passando a vigorar até a data de 14/08/2010.

Setimo termo Aditivo ao Contrato n.º 308/2007

Contratado: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o, nas cláusulas: cláusula primeira: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 dias, passando a vigorar até a data de 14/08/2010.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 150/2010

Contratado: MARCELIO DOS REIS MACHADO

O valor total bruto do contrato é de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), que deverão ser pagos em uma única parcela até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

O prazo do presente instrumento contratual é de 30 (trinta) dias, iniciando sua vigência em 01/03/2010, com seu término em 31/03/2010, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato, de acordo com o art. 57, IV da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Segundo termo aditivo ao Contrato N.º 003/2009

Contratado: EUCLIDES MORALES COMIM

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o, nas cláusulas terceira, o valor compactuado é de R\$ 257.400,00

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Aviso de Licitação

Tomada de Preço 010/2010/SAÚDE

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT, torna público que fará realizar Tomada de Preço- Contratação de empresa para realização de procedimentos de ultra-sonografia.

Data de abertura dos envelopes : 03/08/2010, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 19 de julho de 2010.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira-
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

RESUMO DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÊS 03/2010

Contrato 95/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Patrícia de Fátima Tome – Objeto: exercer o cargo de Zeladora, conforme Processo Seletivo Simplificado 03/2010 – Vigência: 16/07/2010 à 16/01/2011 – Valor: 5.219,82 (cinco mil duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) a serem pagos em folha de pagamento.

Contrato 96/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Ivanete Buchs – Objeto: exercer o cargo de Motorista de Ônibus, conforme Processo Seletivo Simplificado 03/2010 – Vigência: 16/07/2010 à 16/01/2011 – Valor: 5.219,82 (cinco mil duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) a serem pagos em folha de pagamento.

CONCURSO PUBLICO 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 034 – PROFESSOR PEDAGOGIA ED. INFANTIL 20 H NIVEL II – DISTRITO DE BRIANORTE

Clas. NOME

1º GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA

2º ERIMITAANTERINA OLIVEIRA DA CRUZ

Nova Maringá - MT, 19 de junho de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RESUMO DOS TERMOS DISTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Distrato de Contrato 58/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Marlene Araujo dos Santos – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente, em sua integridade no dia 16/07/2010.

Distrato de Contrato 006/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Patrícia de Fátima Tome – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 16/07/2010.

Distrato de Contrato 005/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Contratado: Ivanete Buchs – Objeto: Resolvem Pactuar o presente Termo de Distrato nos Moldes da Clausula 10.0 do contrato – Fica o Contrato supracitado, rescindido amigavelmente , em sua integridade no dia 16/07/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2010

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato

Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio

Joaquim de Azevedo, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste

ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**,

brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº.

788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **S. P NAZARO DE QUEIROZ ME**,

nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a

classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório Pregão Presencial nº 13/2010 e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e,

no que couber, ao Decreto Municipal nº 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de** serviços de elaboração de exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº.

13/2010.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas,

podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação

pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade

de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo

ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/ Licitações, no seu aspecto

operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata,

encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: S. P NAZARO DE QUEIROZ ME

Seq.	Cód.	Descrição	UNIDADE	Qntd	valor unit	valor total
1	24620	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	UNIDADE	120	21,00	2.520,00
2	24621	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UNIDADE	30	18,00	540,00
3	22373	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	1200	14,19	17.028,00
4	22374	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNIDADE	40	38,43	1.537,20
5	24590	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	240	13,00	3.120,00
6	22375	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNIDADE	60	14,70	882,00
7	22376	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UNIDADE	60	14,70	882,00
8	22377	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDADE	60	12,87	772,20
9	22378	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNIDADE	120	12,50	1.500,00
10	22379	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	60	14,17	850,20
11	24591	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	2160	46,54	100.526,40
12	22380	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNIDADE	60	14,17	850,20
13	22381	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	60	14,02	841,20
14	22383	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	840	13,00	10.920,00
15	22384	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	840	13,00	10.920,00
16	22385	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	960	12,45	11.952,00
17	22386	DOSAGEM DE CREATINA	UNIDADE	840	12,45	10.458,00
18	24611	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	50	31,50	1.575,00
19	22387	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	15	14,67	220,05
20	22388	DOSAGEM DE FOSFATAGEM ALCALINA	UNIDADE	30	12,34	370,20
21	22389	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE	15	10,00	150,00
22	22390	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	60	16,34	980,40
23	22392	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	840	12,45	10.458,00
24	24612	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG; BETA HCG)	UNIDADE	120	23,90	2.868,00
25	24613	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO - ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	15	22,63	339,45
26	24614	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	15	22,99	344,85
27	24615	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	240	22,99	5.517,60
28	24592	DOSAGEM DE IMUGLOBINA A (IGA)	UNIDADE	15	37,50	562,50
29	24609	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	15	30,00	450,00
30	22391	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	60	15,78	946,80
31	24616	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	40	25,07	1.002,80
32	22392	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	240	13,06	3.134,40
33	22393	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	40	18,95	758,00
34	22394	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	40	15,84	633,60
35	24617	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDADE	15	25,00	375,00
36	24618	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	240	22,92	5.500,80
37	22395	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA (TGO)	UNIDADE	80	12,50	1.000,00
38	22396	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	80	12,50	1.000,00
39	22397	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	960	13,00	12.480,00
40	24619	DOSAGEM DE TRIDOTIRONINA (T3)	UNIDADE	30	22,90	687,00
41	22398	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	120	12,45	1.494,00
42	24622	EXAME MICROBIOTICO A FRESCO (DIRETO)	UNIDADE	240	14,72	3.532,80
43	24610	HEMATOCRITO	UNIDADE	3600	15,50	55.800,00
44	22399	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	UNIDADE	420	40,00	16.800,00
45	22400	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	300	37,05	11.115,00
46	22401	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UNIDADE	100	40,50	4.050,00
47	24593	PESQUISA DE ANTICORPOS ESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	80	13,06	1.044,80
48	22402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	240	28,67	6.880,80
49	22403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	240	30,66	7.358,40

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

50	24594	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	UNIDADE	30	31,18	935,40
51	24595	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	30	34,52	1.035,60
52	22404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	240	30,72	7.372,80
53	24596	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	UNIDADE	15	45,00	675,00
54	22405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UNIDADE	240	31,18	7.483,20
55	24597	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGM)	UNIDADE	30	31,18	935,40
56	24598	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UNIDADE	30	37,85	1.135,50
57	24599	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	UNIDADE	15	36,18	542,70
58	24607	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURIUS OXIURA)	UNIDADE	600	29,50	17.700,00
59	22407	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRASCO)	UNIDADE	180	15,91	2.863,80
60	22408	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UNIDADE	40	35,00	1.400,00
61	22409	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	50	17,22	861,00
62	22410	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UNIDADE	50	35,00	1.750,00
63	24608	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UNIDADE	600	21,00	12.600,00
64	22411	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	120	35,00	4.200,00
65	24600	REACAO DE MONTENEGRO ID	UNIDADE	120	21,00	2.520,00
66	24602	SOROLOGIA DE DENGUE IGG	UNIDADE	60	35,00	2.100,00
67	24601	SOROLOGIA DE DENGUE IGM	UNIDADE	60	35,00	2.100,00
68	24603	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS	UNIDADE	15	14,28	214,20
69	24604	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS	UNIDADE	15	25,00	375,00
70	24605	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS	UNIDADE	15	25,00	375,00
71	24606	TESTE RAPIDO PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	30	21,00	630,00
72	22412	VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNIDADE	300	15,80	4.740,00
						410.074,25

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.7. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.10. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do resultado dos exames, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções

administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na elaboração dos exames, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo

valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de

Pregão Presencial nº. 13/2010, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Órgão 06 – SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Projeto/Atividade: 2030 – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

236 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de

Pregão Presencial nº. 13/2010, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e

forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do

art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 14 de abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

S.P NAZARO DE QUEIROZ ME
CNPJ: 06.018.647.0001.27
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2010

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio

Joaquim de Azevedo, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste

ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**,

brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº

788.664.809-91, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **WAGNER ZANELLA ME e OSNI**

DOS SANTOS ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de

acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº .14/2010 e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei

10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 14/2010, e em conformidade com as

disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus**,

câmaras de ar, protetores, rodas e correlatos com entrega parcelada e contratação de

serviços de conserto e recapagem de pneus para atender as necessidades do município de

Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas,

podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação

pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade

de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DAGERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/ Licitações, no seu aspecto

operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata,

encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: WAGNER ZANELLA ME

Seq.	Cód.	Descrição	Unidade	Qntd	v.unit	v total	marca
5	15266	CAMARA DE AR 13.00.24	UNIDADE	6	260,00	1.560,00	Tortuga
6	15270	CAMARA DE AR 17.5.25	UNIDADE	8	260,00	2.080,00	Tortuga

7	24554	CAMARA DE AR 175/70X13	UNIDADE	4	34,00	136,00	Tortuga
8	15304	CAMARA DE AR 18.4.30	UNIDADE	6	309,00	1.854,00	Tortuga
9	24545	CAMARA DE AR 5.60 R 15	UNIDADE	4	35,00	140,00	Tortuga
10	15303	CAMARA DE AR 7.50/16	UNIDADE	12	62,00	744,00	Tortuga
11	15271	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	38	91,00	3.458,00	Tortuga
12	24566	CAMARA DE AR ARO 13	UNIDADE	10	34,00	340,00	Tortuga
13	7330	CAMARA DE AR ARO 14	UNIDADE	23	37,00	851,00	Tortuga
14	16727	CAMARA DE AR ARO 15	UNIDADE	24	47,00	1.128,00	Tortuga
15	24548	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	36	60,00	2.160,00	Tortuga
16	24551	CAMARA DE AR P/ MOTO 100.90X18	UNIDADE	1	25,00	25,00	Tortuga
17	15301	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75-21	UNIDADE	3	25,00	75,00	Tortuga
18	24553	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75X18	UNIDADE	2	25,00	50,00	Tortuga
19	15302	CAMARA DE AR P/ MOTO 4.10-18	UNIDADE	3	27,00	81,00	Tortuga
23	15260	PNEU 13.00.24 12 LONAS	UNIDADE	6	2.490,00	14.940,00	Firestone
24	24556	PNEU 14.00X24	UNIDADE	8	2.585,00	20.680,00	Goodyear
26	11595	PNEU 175/70X13 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	12	177,00	2.124,00	Fate
27	14037	PNEU 175/70X14	UNIDADE	4	274,00	1.096,00	Fate
28	24567	PNEU 185/14C	UNIDADE	12	340,00	4.080,00	Fate
29	12920	PNEU 185/70X14	UNIDADE	12	270,00	3.240,00	Fate
30	24546	PNEU 185/70X14 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	16	275,00	4.400,00	Fate
31	15272	PNEU 215/80 R 16 BORRACHUDO	UNIDADE	12	520,00	6.240,00	Goodyear
32	15273	PNEU 215/80 R 16 LISO	UNIDADE	10	520,00	5.200,00	Goodyear
33	15314	PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	16	540,00	8.640,00	Fate
34	24557	PNEU 275.80X22.5	UNIDADE	20	1.270,00	25.400,00	Fate
36	15269	PNEU 7.50/16 LISO	UNIDADE	6	455,00	2.730,00	Goodyear
37	15307	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 10 LONAS	UNIDADE	8	499,00	3.992,00	Goodyear
39	21505	PNEU 900X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	12	930,00	11.160,00	Goodyear
42	15310	PNEU DE MOTO 110/80X189 (4.10/18) 70% ESTRADA E 30% ASFALTO TRAS.	UNIDADE	5	190,00	950,00	Rinald
43	15309	PNEU DE MOTO 300/21 70% ESTRADA E 30% ASFALTO DIANT.	UNIDADE	5	145,00	725,00	Rinald
44	24550	PNEU P/ MOTO 100.90X18	UNIDADE	1	179,00	179,00	Rinald
45	24552	PNEU P/ MOTO 2.75X18	UNIDADE	2	95,00	190,00	Rinald
46	15268	PNEU TRATOR 18.4.30 10 LONAS	UNIDADE	6	2.890,00	17.340,00	Taichan
47	15267	PNEU TRATOR 7.50/16 10 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	6	499,00	2.994,00	Goodyear
48	8019	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	90	46,00	4.140,00	Vulk
77	23525	TIP TOP N 05 P/ CONSERTO DE PNEUS	UNIDADE	40	16,00	640,00	Vipal
						155.762,00	

FORNECEDOR: OSNI DOS SANTOS ME

Seq.	Cód.	Descrição	Unidade	Qntd	v.unit	v. total	marca
1	24547	BICO P/ PNEU S/ CAMARA ARO 14	UNIDADE	4	4,80	19,20	Vipal
2	24549	BICO P/ PNEU S/ CAMARA ARO 15 - 16	UNIDADE	24	4,80	115,20	Vipal
3	23526	BICO SEM CAMARA ARO 13	UNIDADE	4	4,80	19,20	Vipal
4	14544	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	49	101,00	4.949,00	Tortuga
20	21508	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	24	1.200,00	28.800,00	Goodyear
21	15264	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE	10	1.100,00	11.000,00	Goodyear
22	21507	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	18	1.100,00	19.800,00	Goodyear
25	15261	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UNIDADE	8	4.850,00	38.800,00	Goodyear
35	21526	PNEU 5.60 R 15 4 LONAS	UNIDADE	4	180,00	720,00	Goodyear
38	15263	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UNIDADE	16	1.015,00	16.240,00	Goodyear
40	15262	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	12	890,00	10.680,00	Goodyear
41	21504	PNEU 900X20 LISO 14 LONAS	UNIDADE	10	890,00	8.900,00	Goodyear

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

49	24555	RODA DE FERRO ARO 14	UNIDADE	9	195,00	1.755,00	Vulk
50	24565	RODA DE FERRO ARO 14 C	UNIDADE	4	240,00	960,00	Vulk
51	19425	SERVICO DE CONserto DE PNEU 1000X20	UNIDADE	100	12,50	1.250,00	
52	23513	SERVICO DE CONserto DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	12	8,00	96,00	
53	23509	SERVICO DE CONserto DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	10	8,00	80,00	
54	23503	SERVICO DE CONserto DE PNEU 185-70X14 S/ CAMARA	UNIDADE	10	8,00	80,00	
55	23506	SERVICO DE CONserto DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	30	9,00	270,00	
56	23510	SERVICO DE CONserto DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	30	9,00	270,00	
57	23523	SERVICO DE CONserto DE PNEU 244 (PATROL 112) 13.00.24	UNIDADE	20	53,00	1.060,00	
58	24558	SERVICO DE CONserto DE PNEU 244 (PATROL KOMATSU) 14.00X24	UNIDADE	30	48,00	1.440,00	
59	23518	SERVICO DE CONserto DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	20	59,00	1.180,00	
60	23520	SERVICO DE CONserto DE PNEU 25a (WA180) - 17.5.25	UNIDADE	20	59,00	1.180,00	
61	24559	SERVICO DE CONserto DE PNEU 275.80X22,5	UNIDADE	72	15,00	1.080,00	
62	24587	SERVICO DE CONserto DE PNEU 7.50/16	UNIDADE	30	9,00	270,00	
63	23504	SERVICO DE CONserto DE PNEU 900X20	UNIDADE	12	13,00	156,00	
64	24588	SERVICO DE CONserto DE PNEU MOTO	UNIDADE	25	7,00	175,00	
65	23507	SERVICO DE CONserto DE PNEU TRATOR MF 18.4X30	UNIDADE	2	55,00	110,00	
66	23508	SERVICO DE CONserto DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	10	9,00	90,00	
67	19424	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 100X20	UNIDADE	60	13,00	780,00	
68	23522	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 17.5.25 (WA180)	UNIDADE	8	55,00	440,00	
69	24584	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 2.75-21	UNIDADE	4	7,00	28,00	
70	24585	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	16	9,00	144,00	
71	23511	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	16	7,50	120,00	
72	23524	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 244 (PATROL 112) 13.00.24	UNIDADE	10	52,00	520,00	
73	23519	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	8	55,00	440,00	
74	24583	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 4.10-18	UNIDADE	4	7,50	30,00	
75	24586	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 7.50/16	UNIDADE	8	7,50	60,00	
76	23521	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 25 - 17.5.25	UNIDADE	12	1.445,00	17.340,00	
						171.446,60	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má

execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,

integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização

de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de

acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta

apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser

solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA

solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do

FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo

critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento),

conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n.

8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento)

sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de

inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a

penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c

artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis

contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo

valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não

forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da

Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de

Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela

Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo

encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma

legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços

correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir

Órgão 03 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete da Prefeitura

45 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo**50** - Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**Órgão 04 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Unidade: 001 – Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção Atividades Sec. Planejamento Adm. e Finanças

72 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo**75** - Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

304 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo**Órgão 09 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

Unidade: 001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – TRANSPORTE

Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0021 – URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção Depto. De Obras e Transportes

350 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo**353** - Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação

100 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo**Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0029 – TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Transporte Escolar

114 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo**115** - Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**Órgão 07 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Unidade: 001 – Sec. Mun. Agricultura Pecuária Meio ambiente e Turismo

Função: 20: AGRICULTURA

Sub-Função: 606 – EXTENSAO RURAL

Programa: 0040 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA

Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

274 – Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo**278** - Natureza da Despesa: 339039000000-Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica**Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

233 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo**236** – Natureza da Despesa: 339039000000-Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica**Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica

203 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo**Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 305 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde

244 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo**247** – Natureza da Despesa: 339039000000-Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 14/2010, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convenionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

WAGNER ZANELLA ME
CNPJ: 00.780.558/0001-37
CONTRATADA

OSNI DOS SANTOS ME
CNPJ: 02.572.587/0001-39
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1206/2010

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESPAÇO VERDE LTDA ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 28/2010 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Saneamento, Gabinete da Prefeita e Assessoria Jurídica do Município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 28/2010.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ESPAÇO VERDE LTDA ME - CNPJ: 01.649.075/0001-60

Seq.	Cód.	Descrição do Item	UNIDADE	Qtd	P. Unitário	P. Total
1	23364	PASSAGEM AEREA DE ALTA FLORESTA A CUIABA	UNIDADE	83	447,00	37.101,00
2	23376	PASSAGEM AEREA DE BRASILIA/DF A CUIABA/MT	UNIDADE	35	384,00	13.440,00
3	23365	PASSAGEM AEREA DE CUIABA A ALTA FLORESTA	UNIDADE	83	455,00	37.765,00
4	23375	PASSAGEM AEREA DE CUIABA/MT A BRASILIA/DF	UNIDADE	35	384,00	13.440,00
						101.746,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega das passagens, mediante apresentação do bilhete destacado para o passageiro, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das passagens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 03 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 02 - JUDICIARIA

Sub-Função: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0010 – DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos da Assessoria

Jurídica

36 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão 03 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete da

Prefeita

48 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação

101 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e

Hospitalar

234 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência

Social

305 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 28/2010**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 15 de julho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITAMUNICIPAL

ESPAÇO VERDE LTDA ME

CNPJ: 01.649.075/0001-60

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 32/2010** no dia **30/07/2010** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **PUBLICAÇÕES E EDITAIS - 2010**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 19 de julho de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E EMPRESA: CONSTRUTORA APIACAS LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo - Por Adequação Técnicas dos Projetos do Contrato Original, pela qual deve ser pago um valor de: R\$ 566.332,85 (quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DATA: 02/07/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 894 DE 15 DE JULHO DE 2010.

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 775 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 56 e seus incisos da Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 Constituem indenizações ao servidor as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação, transporte e locomoção urbana de conformidade com o previsto no artigo 58 desta Lei”.

Art. 2º Fica excluída do corpo da Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008, o termo “SUBSEÇÃO I - Das Diárias” inclusa na Seção I do Capítulo II da referida Lei.

Art. 3º O artigo 58 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 - O servidor que a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior, terá direito a disponibilidade de passagens bem como

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

dos recursos financeiros destinados ao pagamento ou indenização de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.”

§ 1º Os recursos financeiros serão concedidos mediante apresentação de programação de viagem (ens) contemplando a previsão de gastos com alimentação, pousada e locomoção urbana.

§ 2º Os recursos financeiros poderão ser substituídos por requisição de refeição/pousada de restaurantes/hotéis contratados pela municipalidade.

§ 3º O (s) valor (es) da (s) indenização (ões) poderá ser traduzido em valores únicos denominados de “diária (s)” que contemple em seu bojo as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 4º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do Cargo, o servidor não terá direito a “diárias”.

§ 5º Também não terá direito a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região ou microrregião constituída por municípios limítrofes.

Art. 4º O artigo 59 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 O servidor que receber requisições, recursos financeiros e ou diárias e não se afastar do município por qualquer motivo fica obrigado a restituir as requisições e ou recursos financeiros recebidos no prazo de 05 (cindo) dias”.

Parágrafo Único: Na hipótese do servidor retornar ao município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituíra as requisições, os recursos financeiros e ou as diárias recebidos (as) em excesso.

Art. 5º Fica revogado o artigo 60 da Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial a (s) Lei (s) 882 de 04 de março de 2010 e Lei nº 888 de 17 de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de julho de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 024 DE 15 DE JULHO DE 2010.

QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 013 DE 27 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 36 da Lei Complementar nº. 013 de 27 de março de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 O Sistema de Remuneração dos Profissionais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal será estabelecido sob forma de vencimento, fixado em parcela única vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, produtividade, especialidade ou outra espécie remuneratória obedecido em qualquer caso o disposto no art. 37 incisos X e XI da Constituição Federal; exceto para o exercício de funções consideradas de dedicação exclusiva que poderá ser gratificada pelo seu exercício, vedada a percepção simultânea de dedicação exclusiva com horas extraordinárias.

§ 1º As funções de dedicação exclusiva será designada ao servidor através de portaria do Prefeito Municipal mediante encaminhamento de solicitação e justificativa do Secretário (a) da pasta a que estiver vinculado o servidor.

§ 2º A função de dedicação exclusiva será exercida somente por servidor de cargo de provimento efetivo não ocupante de cargo de provimento em comissão .

§ 3º A vantagem pecuniária pelo exercício da função de dedicação exclusiva é de caráter transitório e vinculado a determinados cargos e funções.

Art. 2º Fica incluído na Lei Complementar nº. 013 de 27 de março de 2008 o **Anexo XVIII** que contempla a **Tabela V** que dispõe sobre valores de Gratificação das Funções de Dedicação Exclusiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 15 dias do mês de julho de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO XVII

Anexos da Lei Complementar nº. 013/2008

TABELA V	FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
FUNÇÃO	Valor Mensal da Gratificação (R\$)
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar	R\$ 343,80
Servidor Efetivo Responsável por Unidade Setorial de Controle Interno	R\$ 343,80
Servidor efetivo Responsável pelo APLIC	R\$ 343,80

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 023 DE 15 DE JULHO DE 2010.

QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 014 DE 27 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 35 da Lei Complementar nº. 014 de 27 de março de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - O sistema de remuneração dos Profissionais do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde será estabelecido sob a forma de vencimento, fixado em parcela única vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, produtividade, especialidade ou outra espécie remuneratória obedecido em qualquer caso o disposto no artigo 37 incisos X e XI da Constituição Federal; exceto para os serviços de plantões e remoções de pacientes na área médico-hospitalar e funções de dedicação exclusiva que poderão serem gratificados (as) pelo seu exercício, vedado a percepção simultânea de dedicação exclusiva com horas extraordinárias.

§ 1º Os plantões e remoções de pacientes na área médica serão autorizados pelo titular da pasta da saúde e após a sua execução será feito o encaminhamento a unidade de recursos humanos para incorporação na folha de pagamento.

§ 2º As funções de dedicação exclusiva será designada ao servidor através de portaria do Prefeito Municipal mediante encaminhamento de solicitação e justificativa do Secretário (a) da pasta a que estiver vinculado o servidor.

§ 3º A função de dedicação exclusiva será exercida somente por servidor de cargo de provimento efetivo não ocupante de cargo de provimento em comissão .

§ 4º A vantagem pecuniária pelo exercício da função de dedicação exclusiva é de caráter transitório e vinculado a determinados cargos e funções.

§ 5 As tabelas de valores vigentes concernentes a plantões, remoção e funções de dedicação estão descritos no **Anexo XVII desta Lei de conformidade com as Tabelas X,XI,XII e XIII.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 15 dias do mês de julho de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO XVII

Anexos da Lei Complementar nº. 014/2008

TABELA X PLANTÃO MÉDICO – (SÓ MÉDICO)

CARGA HORÁRIA DO PLANTÃO	Gratificação por Plantão (R\$)
12 Horas	R\$ 500,00

TABELA XI Acompanhamento de Remoção de Pacientes (Médicos)

Localidades	Gratificação por Remoção (R\$)
Barra do Bugres e Tangará da Serra – MT	R\$ 200,00
Cuiabá - MT	R\$ 300,00

TABELA XII Acompanhamento de Remoção de Pacientes (Enfermeiros)

Localidades	Gratificação por Remoção (R\$)
Barra do Bugres e Tangará da Serra – MT	R\$ 100,00
Cuiabá - MT	R\$ 150,00

TABELA XIII FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	Gratificação Mensal de Função (R\$)
Motoristas de Veículos Transportadores de Pacientes (Ambulância e Ônibus em atividade rotineira de viagens)	R\$ 343,80
Servidor Efetivo Responsável por Unidade Setorial de Controle Interno	R\$ 343,80
Servidor efetivo Responsável pelo APLIC	R\$ 343,80

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO – (LC 101, Art. 45)

OBRA EM ANDAMENTO	CONVÊNIO/RECURSO	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR À EXECUTAR DA OBRA	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
Construção de 40 Unidades Habitacionais – Residencial Boa Esperança	SINFRA – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	355.273,60	334.788,80	1.157,40	Terminando
Pavimentação Asfáltica de 11.735,80m² de vias Urbanas, nesta Cidade	Contrato de Repasse nº 0281563-33/2008	501.210,64	389.299,43	111.911,21	31/05/2010
Recuperação de 19,75 Km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, de acessos aos Projetos de Assentamentos P. A. Julieta, Caracol e Bosmaj, neste Município	Convênio nº 717764/2009	413.422,02	0,00	413.422,02	240 ALR
Aquisição de 07 (sete) resfriadores de Leite, de 1000 litros, para os assentamentos neste Município	Convênio 724554/2009	101.500,00	0,00	101.500,00	120 ALR

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LC 101/00, ART. 45)

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO	CUSTO TOTAL DA OBRA	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
	R\$ 501.210,64	
TOTAL		

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de abril de 2010.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONVITE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr.: **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida os munícipes para audiência pública a ser realizada no dia 27 de abril de 2010, às 16:00 horas no recinto da Câmara Municipal, onde será divulgado os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2009 e Relatórios de Execução Orçamentária do 3º Quadrimestre/2009 e discutido as Metas e Prioridades para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, para dar cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desde já agradeço a presença de todos.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de abril de 2010.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM: _____/_____/2010.

Ofício Circular n.º 006/2010/GP

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr.: **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pro Lei, Torna Público os Anexos XI - **Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Custos Programados para Conservação do Patrimônio (LC 101/00, ART. 45)**, para dar cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM: _____/_____/2010.
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Pregão N° 007/2010: 21/07/2010 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

O Município de Novo Mundo - MT, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 228/2010, de 22 de Abril 2010, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2010**, com data de realização para o dia 21/07/2010, para o fim de Futura e eventual contratação para a aquisição de peças para máquinas e veículos da frota das Secretárias de Obras, Educação e Saúde do município de Novo Mundo – MT, em razão a carência e erro de especificações no edital. O novo edital será divulgado no mesmo meio de publicação. Novo Mundo/MT, 19 de Julho de 2010.

VILMAR BOSA
Pregoeiro

Pregão N° 008/2010: 21/07/2010 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

O Município de Novo Mundo - MT, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 228/2010, de 22 de Abril 2010, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2010**, com data de realização para o dia 21/07/2010, para o fim de Futura e eventual contratação para a aquisição de peças e serviços de retifica de motores das máquinas e veículos da frota das Secretárias de Obras, Educação e Saúde do município de Novo Mundo – MT, em razão a carência e erro de especificações no edital. O novo edital será divulgado no mesmo meio de publicação. Novo Mundo/MT, 19 de Julho de 2010.

VILMAR BOSA
Pregoeiro

PORTARIA N.º 253/2010.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **MARIA ANAILDA RIBEIRO DE SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13405306 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 923.354.031-68, para o cargo de **COORDENADORA DE PSF**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de Junho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2010

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO

Prefeito Municipal **PORTARIA N.º. 254/2010.**

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 05/07/2010 a 05/09/2010, em favor do servidor Senhor **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 010/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Julho de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 255/2010.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 05/07/2010 a 05/09/2010, em favor do servidor Senhor **JOÃO CARLOS FERNANDES**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 011/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Julho de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 256/2010.

"Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências."

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 01/07/2010 a 31/07/2010, em favor da servidora Senhora **DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, Nível I, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 012/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Julho de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2010

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ADRIANA ROCHA DE ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-7.921.854 SSP/MG e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 006.891.056-81, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, símbolo CC-IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 177/2009, retroagindo seus efeitos à 1º de Junho de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2010

O Sr. **Aurelino Pereira de Brito Filho**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA MOURA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2210204 SSP/GO, devidamente inscrita no CPF sob nº. 395.714.591.00, da função de Vistoriadora da Agência Municipal de Trânsito do Município de Novo Mundo - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 063/2009.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2010.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **PEDRO HEMING DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.182.813-7 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 828.972.551-53, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 001/2009.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Julho 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2010.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **FERNANDO TOREZZAN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1149111-6 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 835012401-63, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 002/2009.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Julho 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **ALTAIR PIEREZAN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 230264-4 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 847.327.841-00, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 036/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Julho 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 262/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **DAMIÃO MANOEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0425296-9 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 345.333.541-49, do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, de provimento em comissão, lotado no Fundo Municipal de Previdência Municipal, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 057/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Julho 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 263/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **ROMEM JERONIMO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 241.651 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob nº. 321.382.291.49, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 040/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Julho 2010.
VALERIO ORTENCIO SAVEDRA

Prefeito

Municipal

PORTARIA N.º 264/2010

O Sr. **Valério Ortêncio Savedra**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **VILMAR BOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.425.785-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº. 508.725.759-34, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, de provimento em comissão, lotado da Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Julho de 2010.

Valério Ortêncio Savedra
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2010

Objeto Locação de caminhão ford.

Favorecido **VALDEÍ LOPES CARVALHO**

Prazo de execução 07 meses

Valor global **R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**

Fundamento Legal Caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93.

Justificativa **Anexa aos autos do processo.**

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio – MT, 21 de Maio de 2010.

Valdemir Antonio da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2010

Objeto Contratação de Show artístico “Banda Teko's do Forró”.

Favorecido **SANDRO VITOR DE JESUS QUEIROZ**

Valor global **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

Fundamento Legal Artigo 25 inciso III da Lei nº. 8.666/93.

Justificativa **Anexa aos autos do processo.**

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio – MT, 24 de Maio de 2010.

Valdemir Antonio da Silva
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranatinga

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial 039/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância, conforme Convênio 054/2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 03/08/2010 – terça - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 19 de julho de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Ponte e Lacerda

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS JUNHO/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS Nº. 055/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMALTA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2010
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ESTENDER O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESCRITO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 055/2010, POR MAIS 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE) DIAS, PASSANDO SEU ENCERRAMENTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2010
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 07/06/2010.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA S.J. GERALDO DE SOUZA - SERVIÇOS
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2 PREGÃO Nº. 016/2009008
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 06 (MESES) MESES, O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 066/2009, TENDO POR TERMO A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME PERMISSIVO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E ARTIGO 57, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/06/2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 121/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA F. CÉSAR DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 016/2009
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ESTENDER O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TENDO POR ENCERRAMENTO A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/06/2010.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 144/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA F. CÉSAR DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 021/2009
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 144/2009, ESTENDENDO SEU TÉRMINO PARA 31/12/2010

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/06/2010
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 186/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA F. CÉSAR DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 024/2009
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ESTENDER O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TENDO POR ENCERRAMENTO A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/06/2010
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 187/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA F. CÉSAR DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 025/2009
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ESTENDER O PRAZO DESCRITO NA CLÁUSULA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TENDO POR ENCERRAMENTO A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/06/2010
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 189/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL P. DE SOUZA MONTEIRO-ME
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 027/2009
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ESTENDER O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TENDO POR ENCERRAMENTO A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/06/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 301/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL LAUDEIR MOLINA DE GOIS-ME
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 048/2009
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, O PRAZO DESCRITO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 301/2009, ESTENDO SEU TÉRMINO PARA 31/12/2010
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/06/2010

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS JUNHO/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA V. N. DOS SANTOS E CIA LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 004/2010/FMS
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR OS VALORES DESCRITOS NOS ITENS 09 E 10 DO LOTE 01 DO PREGÃO 004/2010/FMS, SENDO QUE, RESPECTIVAMENTE, OS PREÇOS FORAM LANÇADOS COMO UNIDADE, ENTRETANTO TRATA-SE DE PACOTE DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS, PASSANDO A CONSTAR PARA OS MESMOS OS PREÇOS ABAIXO DESCRITOS
VALOR: R\$ 2.294,28
DATA: 21/06/2010
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 151/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ARGUS VIAGENS E TURISMO LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSA Nº. 006/2009
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 06 (SEIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 151/2009, PASSANDO A TER SEU TERMO DE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, VISANDO DAR CONTINUIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO-SE O SALDO DE PASSAGENS LICITADAS NO EXERCÍCIO DE 2009, COMPREENDENDO IDA E VOLTAS PARA CIDADE DE BARRETOS/SP.
VALOR: VALOR CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/06/2010.

Prefeitura Municipal de Poxoréu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2010

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10520/2002 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATÉRIAS DE EXPEDIENTES E ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A abertura das propostas será realizada no dia 29/07/2010, a partir das 13h30min horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu/MT, situada a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderá ser obtida no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 19de julho de 2010.

Ildebrando Alves Barcelos
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 213/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: M. B. NOGUEIRA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM PREVISÃO PARA CONSUMO ATÉ 30/06/2011.

VALOR: R\$ 32.230,00 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA: 30/06/2011.

DATA: 12/07/2010.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 212/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: M. R. L. SILVA CATALÃ - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PREVISÃO PARA CONSUMO ATÉ 30/06/2011.

VALOR: R\$ 16.475,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 30/06/2011.

DATA: 09/07/2010.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº. 415/2010 EM 16 DE JULHO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A LARGURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS FAIXAS DE DOMÍNIO, FIXA LIMITAÇÕES DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º - As estradas de rodagem no Município de Ribeirãozinho reger-se-ão por esta Lei.

ARTIGO 2º - As estradas de rodagem são as públicas ou particulares, a saber:

I – Públicas, as estradas que servem ao trânsito habitual a diversos usuários;

II – Particulares, os caminhos reservados para uso exclusivo de um ou mais usuários com moradia ou propriedade no local e que delas se servem.

ARTIGO 3º - As estradas de rodagem são federais, estaduais ou municipais.

I – Federais, as que constam no Plano Geral da República;

II – Estaduais, as que constam no Cadastro do Estado do Mato Grosso;

III – Municipais, as que constam no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, as quais ligam pontos locais entre si.

ARTIGO 4º - São denominados “estradas principais” as que ligam a sede do Município com as dos Municípios limítrofes ou que façam conexão de caráter inter-municipal importante através das estradas Federais ou Estaduais.

ARTIGO 5º - São denominadas “estradas secundárias” as que ligam a sede do Município com suas localidade principais.

ARTIGO 6º - São denominadas estradas vicinais, as que interligam localidades municipais ou que interessem apenas a possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem a sua propriedade.

ARTIGO 7º - Ninguém poderá abrir, fechar, desviar ou modificar estradas, sem licença prévia da Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para abertura de canais ou bueiros, destinados as águas das lavouras ou outros fins, o interessado obrigarse-á:

a) – Ter nas lavouras orizícolas ou outras culturas irrigadas que margeiam as estradas, taipas de ronda, seguidas por valo próximo ao alambrado, que enteste as laterais das estradas e escoadouros que derivam suas águas aos bueiros;

b) - nas estradas:

I – não prejudicar a parte transitável, assumir a responsabilidade de zelar pela conservação e sob sua expensa, efetuar os reparos que se fizerem necessários;

II – a construção de bueiro ou canal será de alvenaria e ultrapassará um metro das laterais da faixa de rodagem e as cabeceiras com cristas em forma de cumieiro ou arco, condição exigível para classificar como obra particular, sendo que em casos especiais e a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a construção poderá ser feita de madeira;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

III – não deixar formar-se elevação nas ditas construções que venha dificultar o trânsito;

IV – construir tantos bueiros quantos foram necessários ao encaminhamento das águas de lavouras, obedecendo as determinações do inciso II desta parágrafo.

ARTIGO 8º - Nas estradas municipais é expressamente proibido:

I – construir muros, cercas ou tapumes de qualquer natureza, sem licença da Prefeitura Municipal;

II – arrancar, quebrar ou danificar de qualquer modo os marcos quilômetros e os sinais convencionais de trânsito, placas, tabuletas e outras sinalizações colocadas nas estradas de rodagem;

III – fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes;

IV – encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito de estradas, impedir, dificultar ou represar o escoamento das águas, fazer barragem que levem as águas a aproximarem-se do leito das estradas a menos de cinco metros em época de enchentes;

V – atirar nas estradas pregos, arames, pedaços de metais, vidros, louças e outros objetos capazes de danificar pessoas, animais ou veículos que nelas transitarem;

VI – plantar vegetais de porte, que possa prejudicar, pela umidade provocada pela sombra, a consistência de faixa de rodagem ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos.

ARTIGO 9 – A licença para abertura de caminho e estradas somente será permitida sob a condição de ficar a cargo dos interessados, a sua conservação.

ARTIGO 10 – As estradas e caminhos públicos, mesmo que abertos por particulares, terão as dimensões técnica determinadas pela Prefeitura Municipal, de acordo com o solo, fluxo de veículos e afins a que se destinarem.

ARTIGO 11 – Os escoadouros de água pluviais serão feitos de forma que não prejudiquem a parte transitável da estrada e nem as propriedades particulares.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Público Municipal antes de realiza obras de escoamento em propriedade particular, entrará em negociação com o proprietário.

ARTIGO 12 – As “estradas vicinais” terão, entre cercas, uma largura mínima de 12,00m. (doze metros), ou seja, as cercas confinantes, no mínimo, e 6,00m. (seis metros) do eixo central da faixa.

ARTIGO 13 – Ocorrendo a necessidade de alargamento das estradas municipais para atender ao disposto no artigo primeiro, o Município realizará a desapropriação correspondente, lançando o custo do alargamento como contribuição de melhoria, com base nas disposições constitucionais e, no Decreto Lei Federal pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O proprietário de área marginal as estradas Municipais que doar ao Município as áreas necessárias ao alargamento previsto neste artigo estará isento da incidência da contribuição da melhoria.

ARTIGO 14 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 15 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 16 de julho de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 38/2010. 16 DE JULHO DE 2010.

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO Art. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 37/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. APARECIDO MARQUES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº. 037/202010 de 25 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº. 027/2007 de 21 de Dezembro de 2007, aumentando o número de vagas e criando o cargo de Diretor de Divisão na Secretaria Adjunta de Administração e Finanças, que a partir desta alteração passa a vigorar com a seguinte redação:”

Art. 4º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 39/2010. 16 DE JUNHO DE 2010.

SÚMULA: “ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 027/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. APARECIDO MARQUES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº. 027/2007 de 21 de Dezembro de 2007, aumentando o número de vagas com criação do cargo de Diretor de Divisão na Secretaria Adjunta de Viação e Obras, que a partir desta alteração passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Passa a vigor com novo quadro de vagas na respectiva Secretaria SECRETARIAADJUNTA DE VIAÇÃO E OBRAS

Nº de Cargos ou Funções Denominação Referência Salarial ou de Gratificação

02 Diretor (a) Divisão DAS-3

Art. 2º - Autoriza a inclusão no LOTACIONOGRAMA – **Diretor de Oficina Mecânica e Pátio e Diretor de Divisão de Controle de Frota e Serviços Urbanos** - aos cargos acrescidos no artigo anterior.

Art. 3º - As disposições referentes aos demais cargos e vagas ficam devidamente ratificadas.

Art. 4º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2010. 16 DE JULHO DE 2010.

SÚMULA: “ALTERA O § 2º DO ART. 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. APARECIDO MARQUES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do art. 86 da Lei Complementar da Lei 005/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O servidor que for concedido à licença para tratar de interesses particulares por determinado período, só será concedido nova licença após 30 (trinta) dias do término da anterior, com seu deferimento a critérios da Administração.

Art. 2º - A referida alteração terá seus efeitos legais, retroativos a partir do dia primeiro (01) de julho (07) do ano de dois mil e dez (2010).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que o Convite nº 020/2010, objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa e Tributária, no saneamento de finanças municipais, implementando a arrecadação com políticas de arrecadação com políticas de Recuperação de Tributos Municipais (ISSQN – ITBI) não atendeu o número mínimo de propostas válidas exigido por lei, portanto declarada fracassada.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A EMPRESA **SULMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 92.536.010/0001-64, OBJETO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA E O P.A MUNICIPAL COM OS SEUS USUÁRIOS DO SUS. VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 06: R\$ 233.183,49 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). PRAZO DE 06 MESES. 06 DE JULHO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E O SÓCIO DALCI FILIPETTO, sob regime de MENOR PREÇO POR LOTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A EMPRESA **HERMON HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 02.578.778/0001-08, OBJETO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA E O P.A MUNICIPAL COM OS SEUS USUÁRIOS DO SUS. VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 22.650,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). PRAZO DE 06 MESES. 06 DE JULHO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E PROCURADOR GILSON BEZERRA, SOB REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

PORTARIA Nº 113/2010
DE 23 DE JUNHO DE 2010

SÚMULA: “NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. Nomear os membros os seguintes membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 007/2001 de 26/01/2001.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Da Secretaria Municipal De Finanças E Tributação – Sefin e Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente – Sedma

Titular: Marlene Correia Carnelocci;
Suplente: Günter Stechert Bif

Da Secretaria Municipal De Promoção Social E Cidadania- Seps (Conselho Tutelar

Titular: Eunice Cândida
Suplente: Sueli Aparecida Mendes Santos

II – REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS

- Da classe dos prestadores dos postos de Saúde Municipais

Titular: Marcio Henrique de Souza
Suplente: - Rafaela Martins de Souza;

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Das entidades e associações comunitárias:

Titular: Lori Marlene Schneider Seibel
Suplente: Regina Célia Batista Profílio dos Santos

b) Das Igrejas e entidades Religiosas:

(Igreja Católica)

Titular: Silvana Teresinha Mirian Tagani Syperreck

Suplente: Charlany Patrícia da Silva

(Igreja Assembléia de Deus)

Titular: Cleônias Nascimento

Suplente: José Antônio de Rezende

Art. 2º - O mandato dos membros será de dois (2) anos iniciando na assinatura deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga o decreto municipal nº 008/2008 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 18 de Maio de 2010.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Sapezal

TESTE SELETIVO 004/2010

EDITAL 001/2010

A Comissão de Seleção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O Presente Edital que estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção, através de **TESTE SELETIVO**, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Nº de Vagas Estimadas	Cargo Público	Vencimento	C. H. Semanal	Escolaridade
03	Motorista de Transporte Escolar	963,39	44	ALFABETIZADO E DEVE POSSUIR CNH CATEGORIA "D" OU SUPERIOR

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão aceitas do dia 19.07.2010 até o dia 21.07.2010, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua do Cará, 990 - centro, no Município de Sapezal - MT.

Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

- Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.
- Possuir CNH Categoria "D" ou superior

DAS PROVAS

As provas escritas realizar-se-ão no dia 22.07.2010 (**quinta-feira**), às 08:00 hs (horário local), nas dependências da Escola Municipal Antonio Clarismundo Scheffer – Bloco 1, em frente a Praça Dona Lúcia Borges Maggi, Sapezal, Mato Grosso.

O presente Teste Seletivo compreenderá duas etapas, composta por prova escrita e/ou objetiva de conhecimentos, que será avaliada de "0" a "10" e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a "5.0" (*cinco*) pontos.

Os candidatos aprovados na prova escrita, serão submetidos à prova prática que tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e a Agilidade através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes a função do Motorista de Transporte Escolar, com avaliação de "0" a "10"

A duração da prova escrita será de "3" (*três*) horas e o resultado da prova escrita será divulgado às 15:00h do dia 22.07.2010.

A prova prática será realizada no dia 22.07.2010 (*quinta-feira*), as 16:00 h, em local a ser divulgado na Secretaria de Educação e terá avaliação de "0" a "10, devendo o candidato obter nota mínima de 5.0 para ser aprovado.

Obs: será realizada a soma aritmética das notas da prova escrita e prática, para a obtenção da nota final.

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

O resultado final do Teste Seletivo será afixado nos locais de publicação da Prefeitura Municipal.

Havendo igualdade na contagem geral dos pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato que for mais idoso.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

O provimento das vagas ocorrerá no ano letivo de 2010.

Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

A contratação de que trata o presente Teste Seletivo será de caráter temporário, não ultrapassando o dia **10.12.2010**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e, **para provimento na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

A aprovação do candidato **não** gera a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria.

Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (*três*) dias úteis contados da publicação da relação dos aprovados, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da seguinte documentação exigida para sua contratação:

* 01 foto 3x4 recente.

* Cópias CPF, RG, Título de Eleitor e Carteira de Habilitação "D" ou superior ;

Certidão de Casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de escolaridade para o cargo que se

habilitou

Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos

* Declaração contendo: Endereço residencial;
Telefone;

Nº de **conta corrente** no Banco do Brasil;

Nº do PIS/PASEP.

* Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos somente poderão fazer as provas nos locais, datas e horários previamente determinados.

Após o horário determinado, não será permitido, sob hipótese alguma, o ingresso nas salas, de candidatos retardatários.

O presente teste seletivo terá validade **até 10/12/2010**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal.

Sapezal, 16 de Julho de 2010.

Nelci T. Rauber Ansolin

Presidente da Comissão de Seleção de Pessoal

Port. Nº 004/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Sinop



SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JUNHO DE 2010.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Administração	63.506,48	4.430,62	67.937,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	69.706,18	14.342,02	84.048,20	Saneamento	6.863.135,54	481.545,78	7.344.681,32
RECEITA PATRIMONIAL	2.132,86	68,85	2.201,71	Encargos Especiais	192.000,00	0,00	192.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.331.593,77	608.954,73	2.940.548,50	SOMA . . .	7.118.642,02	485.976,40	7.604.618,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	429.968,27	16.847,81	446.816,08				
RECEITAS DE CAPITAL				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Exercício Anterior			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	988.016,33	0,00	988.016,33	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	49.017,50	3.418,72	52.436,22
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Depósitos			
SOMA . . .	3.821.417,41	640.213,41	4.461.630,82	VALE MERCADO SFPMS	21.522,23	4.259,09	25.781,32
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				MENS. SINDICAL	1.093,72	210,96	1.304,68
Serviços da Divisão a Pagar				CONSIG. C.E.F	501,32	125,33	626,65
C/ Empenhos a Pagar	3.367.292,96	(183.076,59)	3.184.216,37	PLANO DE SAÚDE B SFPMS	3.643,12	703,56	4.346,68
Depósitos				ASSERMUSI	815,82	174,06	989,88
VALE MERC. SFPMS	21.522,23	4.259,09	25.781,32	CONSIG. BANCO SOCHAM	25.656,09	4.574,93	30.231,02
MENSALIDADE SIND. SFPMS	1.093,72	210,96	1.304,68	CONSIG. BANCO BV	7.129,02	1.787,08	8.916,10
CONSIGNAÇÃO C.E.F	501,32	125,25	626,57	SALÁRIO FAMÍLIA	93,73	19,19	112,92
PLANO DE SAÚDE B SFPMS	3.643,12	703,56	4.346,68	IRRF - Funcionalismo	10.313,74	2.571,42	12.885,16
ASSERMUSI	815,82	174,06	989,88	IRRF - Pessoa Jurídica	6.077,04	2.182,17	8.259,21
CONSIG. BANCO SOCHAM	25.656,09	4.574,93	30.231,02	Contribuição Sindical	2.146,52	0,00	2.146,52
CONSIG. BANCO BV	7.129,02	1.787,08	8.916,10	INSS - SERVIDORES	14.776,89	2.289,22	17.066,11
SALÁRIO FAMÍLIA	74,24	19,49	93,73	Previ - Previdência Municipal - Servidor	18.159,07	4.895,46	23.054,53
IRRF - Funcionalismo	12.885,16	3.194,91	16.080,07	Carteiras - Acorint	0,00	944,00	944,00
IRRF - Pessoa Jurídica	8.259,21	2.009,87	10.269,08	INSS - PESSOA JURÍDICA	35.891,59	17.284,40	53.175,99
Contribuição Sindical	2.146,52	0,00	2.146,52	ISSQN	64.660,15	25.295,21	89.955,36
INSS - SERVIDORES	14.776,89	2.289,22	17.066,11	CONSIG. BANCO HSBC	198,76	0,00	198,76
PREVI - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	23.054,53	5.093,56	28.148,09	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	7.261,94	1.474,33	8.736,27
CARTEIRAS - ACORINT	0,00	944,00	944,00	CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	2.401,68	664,10	3.065,78
INSS - PESSOA JURÍDICA	53.175,99	6.962,75	60.138,74	SOMA . . .	7.390.001,95	558.849,63	7.948.851,58
ISSQN	89.955,36	8.087,69	98.043,05	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
CONSIG. BANCO HSBC	198,76	0,00	198,76	DISPONÍVEL			
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	7.261,94	1.474,33	8.736,27	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	2.401,68	664,10	3.065,78	Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
SOMA . . .	7.463.261,97	499.611,67	7.962.873,64	CONTA MOVIMENTO	0,00	205.791,90	205.791,90
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REALIZÁVEL			
DISPONÍVEL				CRÉDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	SOMA . . .	7.390.001,95	764.641,53	8.154.643,48
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	TOTAL	7.390.001,95	764.641,53	8.154.643,48
CONTA MOVIMENTO	0,00	191.769,84	191.769,84				
REALIZÁVEL							
CRÉDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA . . .	7.463.261,97	691.381,51	8.154.643,48				
TOTAL	7.463.261,97	691.381,51	8.154.643,48				

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar				Legislativa	2.867.846,70	294.382,71	3.162.229,41
C/ Empenhos a Pagar	1.084.518,43	(41.580,88)	1.042.937,55	SOMA . . .	2.867.846,70	294.382,71	3.162.229,41
Depósitos				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	6.129,84	374,69	6.504,53	Depósitos			
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.538,32	14.843,29	95.381,61	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	6.129,84	374,69	6.504,53
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	25.928,53	5.835,92	31.564,45	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.538,32	14.843,29	95.381,61
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	50.563,47	9.258,47	59.821,94	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	25.928,53	5.835,92	31.564,45
EMPRESTIMOS C.E.F	57.745,66	12.338,58	70.084,24	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	50.563,47	9.258,47	59.821,94
CONSIGNAÇÃO - DIVERSAS	26.693,03	6.407,94	33.100,97	EMPRESTIMOS C.E.F	57.745,66	12.338,58	70.084,24
CONTRIB. ASSOC. DOS SERV. MUNICIPAIS	35,19	7,27	42,46	CONSIGNAÇÃO - DIVERSAS	26.693,03	6.407,94	33.100,97
PLANO DE SAÚDE	6.895,51	1.416,44	8.311,95	CONTRIB. ASSOC. DOS SERV. MUNICIPAIS	35,19	7,27	42,46
RETENÇÃO ISSQN	11.494,41	586,63	12.081,04	PLANO DE SAÚDE	6.895,51	1.416,44	8.311,95
Transferências Financeiras				RETENÇÃO ISSQN	10.103,22	1.371,17	11.474,39
CAMARA MUNICIPAL	2.284.583,31	456.950,26	2.741.533,57	Transferências Financeiras			
SOMA . . .	3.635.125,70	466.238,61	4.101.364,31	CAMARA MUNICIPAL	155.000,00	0,00	155.000,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SOMA . . .	3.287.479,47	346.036,48	3.633.515,95
DISPONÍVEL				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL			
BANCOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
REALIZÁVEL				BANCOS DIVERSOS	0,00	467.848,36	467.848,36
CRÉDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	REALIZÁVEL			
SOMA . . .	3.635.125,70	466.238,61	4.101.364,31	CRÉDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.635.125,70	466.238,61	4.101.364,31	SOMA . . .	3.287.479,47	813.884,84	4.101.364,31
				TOTAL	3.287.479,47	813.884,84	4.101.364,31

MAURO GARCIA
PRESIDENTE

GILSON DE OLIVEIRA
SERVIÇOS DE TESOURARIA

PRISCILLA VIEIRA LEITZKE
CONTABILISTA
CRC/MT-006985/O-7

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA N.º 279/2010

“Retifica a Portaria n.º 160/2010 de 23 de abril de 2010, que Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE à Srª APARECIDA SARTORELLI PALU.”

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais *Retifica a Portaria n.º 160/2010 de 23 de abril de 2010, para os seguintes termos:*

Art. 1º. A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no **Art. 40, § 7º, Inciso I e § 8º** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com **Art.29, Inciso I e § 1º**, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT; artigo 169 da Lei Municipal n.º 254/1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sinop/MT e Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Art. 2º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. ERNESTO PALU**, aposentado compulsoriamente, com provento integral, em favor da **Srª. APARECIDA SARTORELLI PALU** conjuge do “*de cujus*” conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º. 2010.07.0001P a partir da data do requerimento em 20 de abril de 2010, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 15 de julho de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP
Homologo:

Juarez Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 04 de Agosto de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do **Pregão Presencial n.º 080/2010**, pelo Menor Preço Global, para **“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pré Misturado a Frio Massa Asfáltica”**. O Edital poderá ser obtido saunto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 19 de julho de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

PORTARIA GP N.º 361/2010

DATA: 05 DE JULHO DE 2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SR. CLOMIR BEDIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 149 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 029/2005, de 18 de Novembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição n.º 10001290.1.00002/05-7, emitida pelo INSS, do servidor **Sr. SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA**.

ART. 2º - O período averbado compreende 3623 dias, correspondendo há 09 anos, 11 meses e 08 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JULHO DE 2010.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da UG e no Diário da AMM.

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto n.º 030/2010

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Tapurah

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 052/2010

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2010

A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, pelo critério de **Menor Preço**, no dia **10 de Agosto de 2010**, às nove horas, tendo como objeto a execução de obras e serviços de ampliação e reforma do Posto de Saúde Familiar I, localizado na Rua Amazonas, Quadra 18, Lote 02, Bairro Jardim Juliana. O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. Paraná, n.º 1.100, Praça da Juventude, centro, em Tapurah - MT mediante o pagamento do valor de R\$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos). Tapurah – MT, 16 de julho de 2010 -

Paulo Henrique Godoy-
CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE TAPURAH
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/07/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.083.318,00	21.083.318,00	4.060.974,12	19,26	11.695.026,61	55,47	9.388.291,39
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	19.183.318,00	19.183.318,00	3.420.707,93	17,83	10.922.160,42	56,94	8.261.157,58
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.422.000,00	1.422.000,00	482.910,64	33,96	1.122.487,37	78,94	299.512,63
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.032.000,00	1.032.000,00	435.012,99	42,15	852.619,06	82,62	179.380,94
1.1.2.0.00.00 - Taxas	224.000,00	224.000,00	36.178,36	16,15	227.384,94	101,51	-3.384,94
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	166.000,00	166.000,00	11.719,29	7,06	42.483,37	25,59	123.516,63
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	431.530,00	431.530,00	70.431,75	16,32	228.605,02	52,98	202.924,98
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	253.530,00	253.530,00	29.640,86	11,69	95.769,75	37,77	157.760,25
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	178.000,00	178.000,00	40.790,89	22,92	132.835,27	74,63	45.164,73
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	396.000,00	396.000,00	37.304,85	9,42	182.154,54	46,00	213.845,46
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	61.000,00	61.000,00	13.125,98	21,52	39.637,23	64,98	21.362,77
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	81.895,98	15,57	284.948,05	54,17	241.051,95
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.092.100,00	16.092.100,00	2.585.155,38	16,06	8.554.300,85	53,16	7.537.799,15
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	15.846.600,00	15.846.600,00	2.534.732,92	16,00	8.376.504,39	52,86	7.470.095,61
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	245.500,00	245.500,00	50.422,46	20,54	177.796,46	72,42	67.703,54
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.688,00	315.688,00	163.009,33	51,64	549.664,59	174,12	-233.976,59
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	165.400,00	165.400,00	25.353,16	15,33	76.104,00	46,01	89.296,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	15.288,00	15.288,00	68.000,68	444,80	176.466,32	1.154,28	-161.178,32
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	130.000,00	130.000,00	49.059,59	37,74	160.588,09	123,53	-30.588,09
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	20.595,90	411,92	136.506,18	2.730,12	-131.506,18
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	640.266,19	33,70	772.866,19	40,68	1.127.133,81
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	1.800,00	16,36	1.800,00	16,36	9.200,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	1.800,00	180,00	1.800,00	180,00	-800,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	638.466,19	35,47	771.066,19	42,84	1.028.933,81
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.800.000,00	1.800.000,00	638.466,19	35,47	771.066,19	42,84	1.028.933,81
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	283.066,00	283.066,00	32.606,04	11,52	105.924,74	37,42	177.141,26

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.366.384,00	21.366.384,00	4.093.580,16	19,16	11.800.951,35	55,23	9.565.432,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	21.455.384,00	21.455.384,00	4.093.580,16	19,08	11.800.951,35	55,00	9.654.432,65
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	21.455.384,00	21.455.384,00	4.093.580,16	19,08	11.800.951,35	55,00	9.654.432,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	18.118.079,39	-	-

DESPEASAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (f)	Jan a Jun 2010 (g)	% (g/c)	SALDO (c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.067.384,00	162.600,00	21.229.984,00	4.091.634,65	12.117.321,42	3.694.851,76	8.886.913,31	41,86	12.343.070,69
DESPESAS CORRENTES	15.377.000,00	368.515,00	15.745.515,00	3.601.406,52	10.515.533,46	3.267.490,48	8.316.876,90	52,82	7.428.638,10
Pessoal e Encargos Sociais	6.756.260,00	127.687,00	6.883.947,00	1.481.410,19	4.337.669,84	1.504.164,96	4.191.143,20	60,88	2.692.803,80
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	8.619.740,00	240.828,00	8.860.568,00	2.119.996,33	6.177.863,62	1.763.325,52	4.125.733,70	46,56	4.734.834,30
DESPESAS DE CAPITAL	5.213.000,00	-205.915,00	5.007.085,00	490.228,13	1.601.787,96	327.361,28	570.036,41	11,38	4.437.048,59
Investimentos	5.213.000,00	-205.915,00	5.007.085,00	490.228,13	1.601.787,96	327.361,28	570.036,41	11,38	4.437.048,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DO RPPS	472.384,00	0,00	472.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.384,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	298.000,00	-30.000,00	268.000,00	24.000,00	158.300,00	31.757,15	87.723,97	32,73	180.276,03
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.365.384,00	132.600,00	21.497.984,00	4.115.634,65	12.275.621,42	3.626.608,91	8.974.637,28	41,75	12.523.346,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	21.366.384,00	132.600,00	21.498.984,00	4.115.634,65	12.275.621,42	3.626.608,91	8.974.637,28	41,74	12.523.346,72
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.826.314,07	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.366.384,00	132.600,00	21.498.984,00	4.115.634,65	12.275.621,42	3.626.608,91	11.800.951,35	54,89	9.668.032,65

FONTE:

MUNICÍPIO DE TAPURAH
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/07/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.484.316,15	1.585.981,67	1.573.662,84	1.837.104,66	1.526.416,17	2.170.273,29	1.499.363,41	1.450.247,55	3.466.676,61	1.849.301,71	1.929.698,56	1.926.518,66	22.299.561,28	21.909.518,00
Receitas Tributárias	80.182,68	65.654,55	63.603,88	111.565,95	69.002,11	89.023,47	114.235,17	113.389,18	236.511,36	175.441,02	347.736,55	135.174,09	1.601.520,01	1.422.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.296,56	2.776,31	3.495,56	1.094,82	1.834,75	4.759,41	2.011,58	173,64	991,30	55.066,60	237.539,00	5.726,30	316.765,83	432.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	34.495,07	8.265,13	12.176,24	1.708,51	8.509,70	4.181,91	26.784,72	19.876,61	23.008,52	9.413,65	9.251,57	45.280,54	202.952,17	110.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	32.386,02	22.494,27	26.763,90	83.645,82	26.321,25	45.750,44	32.946,73	35.323,26	53.072,46	27.673,37	40.954,32	40.947,89	468.179,73	305.000,00
Outras Receitas Tributárias	12.005,03	32.118,84	21.168,18	25.116,80	32.336,41	34.331,71	52.492,14	58.015,67	159.439,08	83.287,40	59.991,66	43.319,36	613.622,28	575.000,00
Receitas de Contribuições	51.533,72	34.985,31	34.203,60	33.201,26	37.415,69	47.989,43	34.224,52	39.645,15	48.209,14	36.094,46	34.257,33	36.174,42	467.934,03	431.530,00
Receita Patrimonial	29.425,76	25.547,92	25.723,98	25.209,12	25.584,98	28.400,07	25.408,21	28.613,55	64.683,65	26.054,28	10.436,23	26.868,62	342.108,37	396.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	45.667,64	53.558,83	40.831,68	49.521,40	44.450,02	42.685,00	10.353,83	47.006,84	93.046,28	52.645,12	42.163,97	39.732,01	561.662,62	526.000,00
Transferências Correntes	1.237.679,28	1.282.505,62	1.342.806,64	1.552.249,67	1.282.057,46	1.787.181,78	1.286.722,52	1.165.799,21	2.758.550,92	1.522.209,61	1.397.017,88	1.623.646,79	18.238.426,78	18.818.300,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	298.296,98	347.017,70	307.185,58	353.365,25	441.092,57	678.766,63	364.124,44	444.569,73	660.502,68	395.690,67	487.175,80	422.806,62	5.200.594,65	5.922.000,00
Cota Parte do ICMS	450.006,86	430.980,08	635.999,35	519.268,96	410.767,36	633.789,05	527.878,58	419.125,48	1.223.490,46	530.013,45	453.639,43	660.750,20	6.904.719,16	6.846.000,00
Cota Parte do IPVA	48.666,83	36.383,03	10.891,83	15.747,56	11.030,88	11.772,48	16.335,57	29.989,64	118.346,62	68.814,36	76.996,38	72.187,58	517.162,76	337.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	187.549,66	181.672,44	232.621,37	212.938,27	187.978,08	260.083,16	197.242,20	188.796,86	450.307,68	215.563,56	213.742,03	256.708,07	2.785.203,38	0,00
Outras Transferências Correntes	244.158,95	288.452,57	156.107,71	450.929,63	231.188,57	202.769,56	181.141,73	83.317,50	305.894,48	312.127,57	165.464,24	211.194,32	2.830.746,83	5.713.000,00
Outras Receitas Correntes	39.827,07	123.729,24	66.493,86	65.297,26	67.905,91	174.963,54	28.329,16	55.793,62	265.675,26	36.857,22	98.066,60	64.922,73	1.087.911,47	315.888,00
DEDUÇÕES (II)	177.610,10	178.211,68	208.177,94	227.457,17	195.283,68	255.021,00	200.265,88	199.762,58	216.044,12	214.193,10	219.240,06	245.910,09	2.537.177,40	2.817.730,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	15.482,18	14.428,45	16.439,55	14.178,00	17.007,65	27.822,08	15.135,78	20.711,07	15.209,34	15.072,70	15.024,60	14.616,26	201.127,66	253.530,00
Servidor	15.482,18	14.428,45	16.439,55	14.178,00	17.007,65	27.822,08	15.135,78	20.711,07	15.209,34	15.072,70	15.024,60	14.616,26	201.127,66	253.530,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	162.127,92	163.783,23	191.738,39	213.279,17	178.276,03	227.198,92	185.130,10	179.051,51	200.834,78	199.120,40	204.215,46	231.293,83	2.336.049,74	2.564.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.306.706,05	1.407.769,99	1.365.484,90	1.609.647,49	1.331.132,49	1.915.252,29	1.299.097,53	1.250.484,97	3.250.632,49	1.635.108,61	1.710.458,50	1.680.608,57	19.762.383,88	19.091.788,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE TAPURAH
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/07/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	583.318,00	583.318,00	53.819,73	238.287,06	191.041,77
RECEITAS CORRENTES	583.318,00	583.318,00	53.819,73	238.287,06	191.041,77
Receita de Contribuições	253.530,00	253.530,00	29.640,86	95.769,75	73.603,80
Pessoal Civil	253.530,00	253.530,00	29.640,86	95.769,75	73.603,80
Contribuição de Servidor Ativo Civil	251.530,00	251.530,00	29.640,86	95.769,75	73.603,80
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	310.000,00	310.000,00	24.178,87	142.517,31	117.182,97
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	117.182,97
Outras Receitas Patrimoniais	310.000,00	310.000,00	24.178,87	142.517,31	0,00
Outras Receitas Correntes	19.788,00	19.788,00	0,00	0,00	255,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	283.066,00	283.066,00	32.606,04	105.924,74	69.245,63
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	866.384,00	866.384,00	86.425,77	344.211,80	260.287,40
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	384.000,00	384.000,00	30.759,50	95.330,36	87.187,56
ADMINISTRAÇÃO	95.000,00	95.000,00	7.093,95	26.420,72	35.278,45
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	7.093,95	25.975,72	35.278,45
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	445,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	289.000,00	289.000,00	23.665,55	68.909,64	51.909,11
Pessoal Civil	289.000,00	289.000,00	23.665,55	68.909,64	51.909,11
Aposentadorias	120.000,00	120.000,00	12.302,30	36.906,90	35.046,68
Pensões	41.000,00	41.000,00	3.712,48	12.736,63	10.667,96
Outros Benefícios Previdenciários	128.000,00	128.000,00	7.650,77	19.266,11	6.194,47
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	213,95	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	472.384,00	472.384,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	866.384,00	866.384,00	30.759,50	95.544,31	87.187,56
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	55.666,27	248.667,49	173.099,84
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		2º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		81.694,64	0,00
Investimentos		2.863.099,54		3.111.551,84	3.441.076,63
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS CORRENTES	283.066,00	283.066,00	32.606,04	105.924,74	69.245,63
Receita de Contribuições	283.066,00	283.066,00	32.606,04	105.924,74	69.245,63
Pessoal Civil	283.066,00	283.066,00	32.606,04	105.924,74	54.291,42
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	283.066,00	283.066,00	32.606,04	105.924,74	39.610,16
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	14.681,26
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	14.954,21
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE TAPURAH
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/07/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	283.066,00	283.066,00	32.606,04	105.924,74	69.245,63
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE TAPURAH
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/07/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.405.384,00	3.470.819,17	11.058.308,03	9.201.170,61
Receita Tributária	1.422.000,00	482.910,64	1.122.487,37	792.270,69
IPTU	432.000,00	243.265,30	301.508,42	314.251,06
ISS	305.000,00	81.802,21	230.818,03	105.558,19
ITBI	110.000,00	54.532,11	133.615,61	50.400,70
IRRF	185.000,00	55.413,37	186.677,00	79.364,28
Taxas	224.000,00	36.178,36	227.384,94	167.088,43
Contribuição de Melhoria	166.000,00	11.719,29	42.483,37	75.608,03
Receitas de Contribuições	714.596,00	103.037,79	334.529,76	239.283,46
Receita Previdenciária	536.596,00	62.246,90	201.694,49	142.849,43
Outras Contribuições	178.000,00	40.790,89	132.835,27	96.434,03
Receita Patrimonial Líquida	335.000,00	24.178,87	142.517,31	0,00
Receita Patrimonial	396.000,00	37.304,85	182.154,54	158.674,62
(-) Aplicações Financeiras	61.000,00	13.125,98	39.637,23	158.674,62
Transferências Correntes	16.092.100,00	2.615.786,56	8.624.160,95	7.774.915,42
FPM	4.737.600,00	727.985,96	2.285.946,36	1.922.643,88
ICMS	5.476.800,00	893.272,32	3.200.883,61	2.047.541,13
Outras Transferências Correntes	5.877.700,00	994.528,28	3.137.330,98	3.804.730,41
Demais Receitas Correntes	841.688,00	244.905,31	834.612,64	394.701,04
Dívida Ativa	130.000,00	49.059,59	160.588,09	90.534,07
Receitas Correntes Diversas	711.688,00	195.845,72	674.024,55	304.166,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.900.000,00	640.266,19	772.866,19	0,00
Operações de Crédito (III)	89.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	11.000,00	1.800,00	1.800,00	0,00
Transferências de Capital	1.800.000,00	638.466,19	771.066,19	0,00
Convênios	1.800.000,00	638.466,19	771.066,19	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.800.000,00	638.466,19	771.066,19	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.205.384,00	4.109.285,36	11.829.374,22	9.201.170,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.013.515,00	3.299.247,63	8.404.600,87	6.993.477,48
Pessoal e Encargos Sociais	7.151.947,00	1.535.922,11	4.278.867,17	3.342.751,18
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.860.568,00	1.763.325,52	4.125.733,70	3.650.726,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.012.515,00	3.299.247,63	8.404.600,87	6.993.477,48
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.008.085,00	327.361,28	570.036,41	268.413,83
Investimentos	5.007.085,00	327.361,28	570.036,41	268.413,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.007.085,00	327.361,28	570.036,41	268.413,83
RESERVA DO RPPS (XVII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	472.384,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.496.984,00	3.626.608,91	8.974.637,28	7.261.891,31
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-291.600,00	482.676,45	2.854.736,94	1.939.279,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE TAPURAH
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 13/07/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	14.672.000,00	14.672.000,00	7.771.150,40	52,97
Impostos	847.000,00	847.000,00	665.942,06	78,62
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	247.000,00	247.000,00	104.176,82	42,18
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.578.000,00	13.578.000,00	7.001.031,52	51,56
Da União	6.395.000,00	6.395.000,00	2.803.454,77	43,84
Do Estado	7.183.000,00	7.183.000,00	4.197.576,75	58,44
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	1.635.300,00	1.635.300,00	654.195,42	40,00
Da União para o Município	1.295.300,00	1.295.300,00	424.635,77	32,78
Do Estado para o Município	339.000,00	339.000,00	229.559,65	67,72
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.502.218,00	7.502.218,00	4.469.326,87	59,57
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	2.564.200,00	2.564.200,00	1.129.785,98	44,06
TOTAL	21.245.318,00	21.245.318,00	11.764.886,71	55,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.343.000,00	3.217.270,00	1.909.202,63	59,34
Pessoal e Encargos Sociais	1.325.000,00	1.419.270,00	1.280.515,61	90,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.018.000,00	1.798.000,00	628.687,02	34,97
DESPESAS DE CAPITAL	825.000,00	725.000,00	82.004,32	11,31
Investimentos	825.000,00	725.000,00	82.004,32	11,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.168.000,00	3.942.270,00	1.991.206,95	50,51

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	4.168.000,00	3.942.270,00	1.991.206,95	50,51
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	4.168.000,00	3.942.270,00	1.991.206,95	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%² [(V-VI)/I]	25,62
---	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2010 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.803.000,00	2.714.220,00	1.691.820,67	84,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	735.000,00	725.000,00	70.388,27	3,54
Suporte Profilático e Terapêutico	495.000,00	365.000,00	155.271,92	7,80
Vigilância Sanitária	135.000,00	138.050,00	73.726,09	3,70
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.168.000,00	3.942.270,00	1.991.206,95	100,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Ata de Posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor CONDECON de TAPURAH.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às nove horas, na sede do Procon Municipal de Tapurah, sito na Avenida Brasil, s/n – Bairro Centro, reuniram-se para a solenidade de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Tapurah – CONDECON, criado pela Lei nº 833, de 25 de maio de 2010, o vereador de Tapurah - Olendino Antônio Castelan representando o Prefeito Municipal de TAPURAH, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Paulo Gavsky, a Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON-MT – Gisela Simona Viana de Souza, a Coordenadora do PROCON Municipal de TAPURAH – Fábica Cristina Walter, a Gerente Técnica-PROCON/MT – Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, demais autoridades, conselheiros do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor e a sociedade em geral. Dando início à Solenidade de Posse, o representante do Prefeito Municipal de Tapurah – Olendino Antônio Castelan cumprimentou os presentes, agradeceu a presença da Superintendente do PROCON Estadual e destacou a importância da criação do Conselho para o crescimento da área do direito do consumidor no município de Tapurah. Deu posse aos seguintes representantes das Instituições Governamentais e Não Governamentais que irão compor o CONDECON, a seguir relacionados: **PROCON MUNICIPAL DE TAPURAH** – Titular: Fábica Cristina Walter, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Titular: Altair de Lima – Suplente: Adriana Maria Martins, **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE (Vigilância Sanitária)** – Titular Luiz Gonçalves de Queiroz, Suplente: Felismina A. da Silva Santos, **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL** Titular: Ezequiel Gomes Ferreira – Suplente: Cíntia Fabiana Rincão, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA** – Titular: Marciane Dielschneider – Suplente: Aline Thaís Schuller, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** – Titular: Joselito Pinheiro de Almeida – Suplente: Olendino Antônio Castelan, **ACET – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAPURAH-MT** – Titular: Carlos Vargas – Suplente: Janete Dall Olmo **ACET – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAPURAH** – Titular: Edvane Dasia Finco – Suplente: Marlen Sandra Vanderlan, **SINDICATO RURAL DE TAPURAH** – Titular: Carlos Alberto Cozer – Suplente: Adalberto Tirloni - **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPURAH** – Titular: Roselaine Fleck – Suplente: Pedro Gomes Ferreira, **ROTARY CLUB DE TAPURAH** – Titular: Hudson Vilela dos Santos - Suplente: Marcus Vinícius Zavanello, **OAB/ MT – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE TAPURAH/MT** – Titular: Cláudio Birck - Suplente: Ana Carolina Belleze Silva. Nada mais havendo a tratar eu, Fábica Cristina Walter lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e demais participantes da Solenidade de Posse, abaixo relacionados: AS ASSINATURAS CONSTAM DA ORIGINAL QUE ESTÁ ARQUIVADA NO PROCON MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

Olendino Antônio Castelan

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Paulo Gavsky

SUPERINTENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-MT

Gisela Simona Viana de Souza

GERENTE TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-MT

Eneide Maria Cruz Modesto da Costa

COORDENADORA DO PROCON MUNICIPAL DE TAPURAH

Fábica Cristina Walter

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Altair de Lima

Suplente: Adriana Maria Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

Titular: Luiz Gonçalves de Queiroz

Suplente: Felismina A. da Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Titular: Ezequiel Gomes Ferreira

Suplente: Cíntia Fabiana Rincão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Titular: Marciane Dielscheider

Suplente: Aline Thaís Schuller

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Joselito Pinheiro de Almeida

Suplente: Olendino Antônio Castelan

ACET – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAPURAH

Titular: Carlos Vargas

Suplente: Janete Dall Olmo

Suplente: Edvane Dasia Finco

Suplente: Marlen Sandra Vanderlan

SINDICATO RURAL DE TAPURAH

Titular: Carlos Alberto Cozer

Suplente: Adalberto Tirloni

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Roselaine Fleck

Suplente: Pedro Gomes Ferreira

ROTARY CLUB DE TAPURAH

Titular: Hudson Vilela dos Santos

Suplente: Marcus Vinícius Zavanello

OAB/MT ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Cláudio Birck Suplente: Ana Carolina Belleze Silva

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 42/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2010, tendo como objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para uso na Assistência Médica Odontológica Municipal, conforme especificação constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 42/2010, com realização prevista para o dia 29 de julho de 2010, às 07:30 (Sete Horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de julho de 2010.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 53/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2010.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis, nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 53/2010** na Modalidade **Pregão Presencial 39/2010**, tendo como objeto: Prestação de Serviço de torneiro mecânico e locação de um Torno Mecânico para manutenção dos veículos e maquinas da frota municipal durante um período de 05 meses e 15 dias., que o mesma foi considerada **Deserta**, por não haver interessados em participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de julho 2010.

Elizangela de O. A. dos Santos
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**ATOAVISO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS –
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 003/2010.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará a abertura da PROPOSTA DE PREÇOS da Concorrência Pública 003/2010, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de Obras de Restauração, Pavimentação e Drenagem Urbana no município de Várzea Grande, com realização prevista para 22/07/2010 às 14hmin. sito a Av. Castelo Branco, 2500, bairro água limpa, Várzea Grande – MT.

. Várzea Grande – MT, 16 de Julho de 2010.

ASS Nadir Martins Araújo
CAR Presidente CPL
ASS Marcos José da Silva
CAR Sec. Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 007/
2010**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Pública 007/2010, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, caminhões e máquinas e máquinas pesadas para atender as secretarias de Administração, Saúde, Infra-Estrutura, Educação e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com realização prevista para 19/08/2010 às 14h00min. O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados pela quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais) na sala de Licitação das 14h00min às 17h00min horas, sito a Av. Castelo Branco, 2500, bairro Água Limpa.

. Várzea Grande – MT, 16 de Julho de 2010.

ASS Nadir Martins Araújo
CAR Presidente CPL
ASS Marcos José da Silva
CAR Sec. Municipal de Administração

Portaria 079/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16 de julho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Vera**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Vera-MT, torna público quem às 07:00 horas do dia 08/08/2010, estará recebendo propostas para abertura às 08:00 horas, do **Pregão Presencial**, para as aquisições supra citadas. O Edital completo será retirado com a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT e pelo site: www.vera.mt.gov.br
Vera-MT 19 de Julho de 2010.

Antonio Rodrigues
Pregoeiro

Consórcios Intermunicipais**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010.**

Contratante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO "ALTO DO RIO PARAGUAI"
Contratada:	BIOENCON PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto:	Contratação de empresa de sistema de legislação ambiental conforme lote 1 (ANEXO I do edital), especializadas em inovação tecnológica e modernização da gestão de recursos ambientais, visando a implantação no âmbito dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, nos termos do Convênio nº. 004/2010/SECITEC.
Valor:	o valor total anual de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
Código do recurso e fonte:	
Prazo:	Por 12 meses.
Data da assinatura:	16/07/2010.

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2010.**

Contratante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO "ALTO DO RIO PARAGUAI"
Contratada:	INSTITUTO PRO-AMBIENCIA DE MATO GROSSO
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos e ferramentas de gerenciamento ambiental conforme Lote 2 (ANEXO II do edital), especializadas em inovação tecnológica e modernização da gestão de recursos ambientais, visando a implantação no âmbito dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, nos termos do Convênio nº. 004/2010/SECITEC;
Valor:	o valor total anual de R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais).
Código do recurso e fonte:	
Prazo:	Por 12 meses.
Data da assinatura:	16/07/2010.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Noides Cenio da Silva
Atendimento: Patricia de Oliveira Moreira (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br